



# **Boletim do Exército**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**Nº 22/2003**

**Brasília - DF, 30 de maio de 2003.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 22/2003**

**Brasília - DF, 30 de maio de 2003.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**

**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 262, DE 20 DE MAIO DE 2003**

Aprova o Plano de Provas para a Atividade Especial de Observação Aérea no âmbito do Comando do Exército..... 7

**PORTARIA Nº 266, DE 20 DE MAIO DE 2003**

Extingue o Tiro-de-Guerra nº 09-004, no Município de Juína-MT, e dá outras providências. .... 14

**PORTARIA Nº 282, DE 28 DE MAIO DE 2003**

Cria a qualificação militar geral (QMG) Comandos e qualificação militar particular (QMP). .... 14

**PORTARIA Nº 283, DE 28 DE MAIO DE 2003**

Altera o Anexo às Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças (IG 10-01), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 785, de 8 de dezembro de 1998. .... 15

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 037 - EME, DE 26 DE MAIO DE 2003**

Altera as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Comunicações. .... 15

**PORTARIA Nº 038 - EME, DE 26 DE MAIO DE 2003**

Altera dispositivo da Portaria nº 012 - EME, de 27 de fevereiro de 2003, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2004. .... 16

**PORTARIA Nº 039 - EME, DE 26 DE MAIO DE 2003**

Alterar as vagas fixadas para Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2003, aprovadas pela Portaria nº 022-EME, de 07 abril de 2003..... 17

**PORTARIA Nº 040 - EME, DE 26 DE MAIO DE 2003**

Altera o objetivo e as condições de funcionamento do Curso de Endodontia. .... 17

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 105 - DGP, DE 20 DE MAIO DE 2003**

Aprova a Norma Técnica para Definir as Medidas de Vigilância em Saúde na Desmobilização do Contingente Brasileiro que Retorna da Operação de Força de Paz em Timor Leste..... 18

## **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

### **PORTARIA Nº 49 - DEP, DE 15 DE MAIO DE 2003**

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Oficiais Médicos, Farmacêuticos e Dentistas - (IRCAM/CFO/SvSau) - IR 60-05..... 25

### **PORTARIA Nº 50 - DEP, DE 15 DE MAIO DE 2003**

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2003 aos Cursos de Formação de Oficiais Médicos, Farmacêuticos e Dentistas em 2004. .... 41

### **PORTARIA Nº 51 - DEP, DE 15 DE MAIO DE 2003**

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar - (IRCAM/CFO/QC) - IR 60-29..... 45

### **PORTARIA Nº 52 - DEP, DE 15 DE MAIO DE 2003**

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão / 2003 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar em 2004..... 63

### **PORTARIA Nº 53 - DEP, DE 15 DE MAIO DE 2003**

Aprova os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão; e dos Estágios, para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP, que funcionarão em 2004..... 68

## **3ª PARTE**

### **ATOS DE PESSOAL**

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

##### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

#### **DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2002**

Promoção na Ordem do Mérito Naval..... 84

#### **DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2003**

Admissão na Ordem do Mérito Naval..... 84

##### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

##### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA Nº 438 - GABINETE, DE 19 DE MAIO DE 2003**

Designação para exercer, interinamente, o cargo de Ministro da Defesa..... 85

<b><u>PORTARIA Nº 458 - GABINETE, DE 21 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Dispensa de militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	85
<b><u>RETIFICAÇÃO</u></b>	
Na Portaria nº 425/MD, de 14 de maio de 2003 .....	86
<b><u>GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO</u></b>	
<b><u>PORTARIA Nº 254, DE 19 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Exoneração e nomeação de membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS) do Exército.....	86
<b><u>PORTARIA Nº 255, DE 19 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Nomeação de oficial .....	86
<b><u>PORTARIA Nº 256, DE 19 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Designação de praça.....	87
<b><u>PORTARIA Nº 257, DE 19 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Designação de oficial .....	87
<b><u>PORTARIA Nº 258, DE 19 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Altera a Portaria nº 167, de 10 de abril de 2003 .....	87
<b><u>PORTARIA Nº 259, DE 19 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Concessão de Medalha do Pacificador.....	88
<b><u>PORTARIA Nº 263, DE 20 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Autorização para afastamento do País de servidora civil.....	88
<b><u>PORTARIA Nº 264, DE 20 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Autorização para afastamento do País de servidora civil.....	88
<b><u>PORTARIA Nº 265, DE 20 MAIO DE 2003.</u></b>	
Designação de Gerente do Projeto de Reorganização e de Alteração de Sedes de Organizações Militares da 3ª-Brigada de Infantaria Motorizada. ....	89
<b><u>PORTARIA Nº 267, DE 20 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Designação de oficial .....	89
<b><u>PORTARIA Nº 268, DE 20 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro .....	89
<b><u>PORTARIA Nº 269, DE 20 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Exoneração e nomeação de comandante de organização militar .....	90
<b><u>PORTARIAS Nº 270 E 271, DE 21 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Designação de oficial .....	90
<b><u>PORTARIA Nº 272, DE 23 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Exoneração de oficial .....	91
<b><u>PORTARIA Nº 276, DE 28 DE MAIO DE 2003</u></b>	
Concessão de Medalha do Pacificador.....	91

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 09-VCH, DE 26 DE MAIO DE 2003

Representações do Comando do Exército – Designação e Dispensa ..... 91

### DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

#### PORTARIA Nº 002 - DGP/DAPROM-S1, DE 20 DE MAIO DE 2003

Promoção de Oficial ..... 92

### COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

#### PORTARIA Nº 005 - CPO, DE 20 DE MAIO DE 2003

Exoneração de sub-relatores dos membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais..... 92

## 4ª PARTE

### JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

#### DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 063 E 064, DE 14 DE MAIO DE 2003

Cancelamento de Punição Disciplinar ..... 93

#### DESPACHO DECISÓRIO Nº 065, DE 15 DE MAIO DE 2003

Matrícula de Dependente em Colégio Militar ..... 94

#### DESPACHO DECISÓRIO Nº 066, DE 20 DE MAIO DE 2003

Cancelamento de Punição Disciplinar ..... 95

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 262, DE 20 DE MAIO DE 2003**

Aprova o Plano de Provas para a Atividade Especial de Observação Aérea no âmbito do Comando do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 7º, do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Comando de Operações Terrestre, a Secretaria de Economia e Finanças, os departamentos e os comandos militares de área, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Provas para a Atividade Especial de Observação Aérea no âmbito do Comando do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 728, de 27 de dezembro de 1994.

**PLANO DE PROVAS PARA A ATIVIDADE ESPECIAL DE OBSERVAÇÃO AÉREA NO  
ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS .....	1º/2º
CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS BÁSICOS .....	3º
CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA .....	4º/9º
CAPÍTULO IV - DAS HORAS DE VÔO .....	10
CAPÍTULO V - DAS AERONAVES E MISSÕES. ....	11/12
CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS .....	13/15
CAPÍTULO VII - DO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA .....	16/20
CAPÍTULO VIII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS .....	21/23
ANEXO A - FICHA DE HORAS DE VÔO	
ANEXO B - RELATÓRIO DE VÔO	

# PLANO DE PROVAS PARA A ATIVIDADE ESPECIAL DE OBSERVAÇÃO AÉREA NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO

## CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente Plano define o exercício da atividade especial de observação aérea e estabelece as condições a que deve satisfazer o militar ligado a ela, inclusive para fazer jus ao adicional de compensação orgânica.

Art. 2º Este Plano tem como objetivos:

I – estabelecer as normas e as condições a serem satisfeitas durante a execução da atividade especial de observação aérea;

II – fixar o mínimo de horas de vôo a ser cumprido em cada período de provas; e

III – estabelecer os requisitos a que o militar do Exército deve satisfazer para que lhe seja assegurado o direito à percepção do adicional de compensação orgânica de que trata a Medida Provisória nº 2215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4307, de 18 de julho de 2002.

## CAPÍTULO II DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 3º Para fins deste Plano, são adotados os seguintes conceitos:

I – atividade especial de observação aérea - atividade desempenhada por militar do Exército, ocupando cargo de observador aéreo previsto em Quadro de Cargos Previstos (QCP) e qualificado para tal, envolvendo missões operacionais de ligação, de observação ou de reconhecimento, quando realizadas a bordo de aeronaves;

II – aluno - militar matriculado em curso de observador aéreo que, a bordo de aeronave, esteja sendo instruído nas funções de observador aéreo e cujo vôo seja essencial à sua especialização;

III – Ficha de Horas de Vôo - documento que contém os dados referentes às horas de vôo executadas pelos instrutores, observadores aéreos ou alunos e sua respectiva autorização/homologação pela autoridade competente, conforme modelo do Anexo A;

IV – instrutor - observador aéreo designado para ministrar as instruções do curso de observador aéreo;

V – missão de ligação, de observação ou de reconhecimento - realizada com o objetivo de proporcionar dados necessários ao emprego da tropa, permitir a preparação e a coordenação de exercícios e operações, qualificar militares em observação aérea, adestrar observadores aéreos e atualizar informes sobre segurança integrada;

VI – observador aéreo - militar possuidor do curso de observador aéreo e apto a realizar missões operacionais de ligação, de observação ou de reconhecimento, a bordo de aeronaves;

VII – organização militar de observação aérea (OMOA) - organização militar que tem, em seu QCP, cargo militar que exige, para seu desempenho, a qualificação específica de observador aéreo;

VIII – Plano de Provas para a Atividade Especial de Observação Aérea - documento aprovado por ato do Comandante do Exército, que estabelece as normas e os requisitos padronizados para a atividade especial de observador aéreo;



IX – período de provas - intervalo de tempo com duração de doze meses, iniciando-se a 1º de janeiro e terminando a 31 de dezembro, no qual o observador aéreo deve atingir um determinado número de horas de vôo, no exercício da atividade de observação aérea, para que lhe seja assegurado o direito à percepção do adicional de compensação orgânica;

X – Relatório de Vôo – documento elaborado pelo observador aéreo, que consolida os dados obtidos e os informes sobre a missão executada, conforme modelo do Anexo B; e

XI – tempo de vôo – espaço de tempo entre a decolagem e o pouso da aeronave.

### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 4º O apoio aéreo necessário ao atendimento das missões necessárias ao cumprimento deste Plano deve ser solicitado de acordo com diretrizes estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército (EME) e instruções baixadas pelo Comando de Operações Terrestres (COTER) ou pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

Art. 5º As missões que envolvam aeronaves do Exército devem constar do Quadro de Emprego da Aviação do Exército (QEA vEx), a cargo do COTER.

Art. 6º As missões que envolvam aeronaves da Força Aérea Brasileira devem constar do Plano de Missões Conjuntas (PMC) com aquela Força Armada.

Art. 7º O COTER e os comandos militares de área devem regular o emprego dos observadores aéreos para cumprimento de missões ligadas à segurança integrada, à instrução, ao adestramento e ao emprego da tropa.

Art. 8º O DEP deve regular o emprego de instrutores, alunos e observadores aéreos em atividades de ensino e adestramento.

Art. 9º O Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por intermédio do seu órgão de cadastro, deve registrar as horas de vôo realizadas pelos observadores aéreos, instrutores e alunos.

### CAPÍTULO IV DAS HORAS DE VÔO

Art. 10. O cumprimento do presente Plano é caracterizado pela execução de quinze horas de vôo em missões ligadas à observação aérea, a ser completada, em cada período de provas, pelo observador aéreo, instrutor ou aluno.

Parágrafo único. As horas voadas pelo militar nas situações de observador aéreo ou instrutor são acumuláveis, a cada período de provas, com aquelas horas voadas pelo mesmo militar na condição de aluno.

### CAPÍTULO V DAS AERONAVES E MISSÕES

Art. 11. Para a realização das provas e dos exercícios previstos neste Plano podem ser utilizadas aeronaves do Exército ou de outra Força Armada, do Brasil ou de outro país.

Art. 12. Os observadores aéreos ou instrutores podem cumprir missões operacionais de ligação, de observação ou de reconhecimento, visando às seguintes finalidades:

I – de segurança integrada;

II – de ensino, para apoiar os estabelecimentos de ensino do Exército ou especializar militares em observação aérea;

III – de instrução, a fim de apoiar a preparação e a execução dos exercícios programados para o ano de instrução da Força Terrestre;

IV – de adestramento, para reciclar os conhecimentos e adquirir novas técnicas para o desempenho da função; e

V – de emprego, para apoiar a realização de operações militares.

## CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

Art.13. O instrutor, o observador aéreo e o aluno só podem realizar este Plano quando servindo em OMOA e julgado apto em inspeção de saúde especialmente destinada a esse fim.

Art.14. O observador aéreo, quando matriculado em curso ou estágio não relacionado com a atividade de observação aérea, não pode cumprir o Plano de Provas durante o tempo compreendido entre o início e o término do período letivo.

Art. 15. O comando de oficial-general enquadrante da OMOA é competente para autorizar o cumprimento das missões de observação aérea constantes dos documentos previstos nos arts. 5<sup>o</sup> e 6<sup>o</sup> deste Plano.

## CAPÍTULO VII DO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA

Art. 16. O adicional de compensação orgânica é devido, integralmente:

I – ao aluno, durante a aprendizagem da atividade de observação aérea, a partir da data do primeiro exercício de vôo em aeronave militar e até o término do curso;

II – ao militar qualificado como observador aéreo, no exercício financeiro subsequente ao cumprimento do previsto neste Plano; e

III – ao observador aéreo ou ao instrutor, pelo exercício continuado da atividade de observação aérea em aeronave militar, executando missão determinada por autoridade especificada no art. 15 e desde que cumpra o previsto neste Plano.

Art. 17. Ao militar que fizer jus ao adicional de compensação orgânica é assegurada a sua incorporação à remuneração, por quotas correspondentes ao período de efetivo desempenho da atividade de observação aérea, observado o seguinte:

I – cada quota é incorporada ao final de cada período de provas, desde que o militar tenha cumprido os requisitos deste Plano;

II – o valor de cada cota é igual a um décimo do adicional integral, incidente sobre o soldo do posto do militar ao concluir o Plano de Provas do período; e

III – o número de quotas não pode exceder a dez.

Art. 18. Em função das futuras promoções, o militar terá assegurada a evolução dos cálculos para o pagamento definitivo do adicional da compensação orgânica incidente sobre o soldo do novo posto, desde que, após a promoção, execute pelo menos um novo Plano de Provas.

Art. 19. Continua a fazer jus ao adicional de compensação orgânica o militar:

I – hospitalizado ou em licença para tratar da própria saúde em razão do exercício da atividade de observação aérea; e

II – afastado da sua organização militar (OM) para participar de curso ou estágio relacionado com a atividade de observação aérea, como instrutor ou aluno.

Art. 20. Para assegurar o direito ao recebimento do adicional de compensação orgânica, devem ser cumpridas as seguintes prescrições:

I – publicação da realização das provas e exercícios em boletim interno (BI) da OMOA a que pertencer o militar, especificando os seguintes dados:

- a) datas dos vôos;
- b) tempos dos vôos realizados;
- c) tipos de aeronaves utilizadas;
- d) missões executadas;
- e) autoridade que determinou as missões; e
- f) BI que publicou as autorizações;

II - remessa de cópia do BI ao escalão imediatamente superior que enquadra a OMOA para a homologação;

III – homologação das horas de vôo do militar que cumprir o Plano de Provas, por meio da publicação em BI da OM homologadora;

IV - transcrição nos assentamentos do militar dos dados informados pela OM homologadora, constantes da solicitação de cadastro;

V - remessa pela OM a que pertencer o militar, diretamente ao DGP, após o encerramento do ano civil, da solicitação de cadastro das horas de vôo homologadas;

VI – registro no Banco de Dados do DGP dos resultados obtidos no Plano de Provas, executados sob responsabilidade da OMOA; e

VII – providências de saque pela OM do militar, junto aos órgãos pagadores, citando o boletim da OM responsável pela homologação das horas de vôo.

## CAPÍTULO VIII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 21. Durante o cumprimento das missões, os observadores aéreos deverão usar, obrigatoriamente, o uniforme especial previsto no Regulamento de Uniformes do Exército.

Art. 22. As fichas de horas de vôo dos observadores aéreos que não completarem o índice mínimo de horas de vôo previsto no presente Plano também devem ser remetidas, após o vencimento do ano civil, pela OMOA ao DGP, para fins de registro de horas de vôo já devidamente homologadas.

Art. 23. Os casos não previstos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Plano devem ser objeto de consulta ao EME, por intermédio do canal de comando.

**ANEXO A**  
**FICHA DE HORAS DE VÔO**

TIMBRE (1)

FICHA DE HORAS DE VÔO COMO ..... (2) .....

REALIZADAS EM ..... (3) .....

Nome:					
Posto: (4)		Arma / Sv:		Identidade:	
Data(s) do(s) Vôo(s)	Tempo(s) de Vôo	Aeronave Militar Utilizada	Missão Executada	Autoridade	
				Que Autz a Missão (BI)	Homologação (BI)
(5)		(6)	(7)	(8)	(9)
Total de Horas de Vôo	(10)	Local e Data .....			
Cmt, Dir ou Ch da OM					

**Legenda:**

- (1) Conforme previsto nas IG 10-42;
- (2) Observador Aéreo ou Aluno;
- (3) Ano de realização dos vôos;
- (4) Na data do último vôo realizado;
- (5) Repetir as datas, se for o caso;
- (6) Citar o tipo, a identificação e a OM a que pertence a aeronave;
- (7) Citar o tipo da missão executada (usar o verso, se necessário);
- (8) Deve ser uma das constantes do art. 15 deste Plano;
- (9) Deve ser uma das constantes do art. 20 deste Plano; e
- (10) Soma dos tempos de vôo.

**Observações:**

- a) O verso da ficha pode ser usado para esclarecimentos; e
- b) O modelo acima deve ser confeccionado em papel tamanho ofício.

**ANEXO B**  
**RELATÓRIO DE VÔO**

RELATÓRIO DE VÔO Nº _____ DATA _____			
AERONAVE	_____	_____	
	TIPO	NÚMERO	TRANSPORTE
PILOTO	_____	_____	DURAÇÃO
	TIPO	NÚMERO	A TRANSPORTAR

RELATÓRIO DE VÔO Nº _____		UNIDADE	
AERONAVE	_____	MISSÃO	TIPO
	TIPO	Nº	
	MATRÍCULA		

FUNÇÃO	POSTO	NOME
OBSERVADOR		
PILOTO		
INFORMES	CONFORME RELATÓRIO DA MISSÃO Nº _____	

DATA	DECOLAGEM		ATERRISAGEM		DURAÇÃO PARCIAL	OBSERVAÇÕES
	LOCAL	HORA	LOCAL	HORA		
PERNOI- TES	DURAÇÃO TOTAL					
	TRANSPORTE					
	A TRANSPORTAR					

CONTROLADO		OBSERVADOR AÉREO
EM	POR	

## **PORTARIA Nº 266, DE 20 DE MAIO DE 2003**

Extingue o Tiro-de-Guerra nº 09-004, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o § 3º do art. 59 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), e o § 7º do art. 194 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir o Tiro-de-Guerra nº 09-004, sediado no município de Juína-MT e subordinado à 9ª Região Militar (9ª-RM).

Art. 2º Determinar que:

I - o material militar controlado seja absorvido pela 9ª RM;

II - o material doado ao Tiro-de-Guerra nº 09-004 seja repassado, mediante proposta da 9ª RM, para outras Instituições;

III - o acervo documental do Tiro-de-Guerra nº 09-004 seja recolhido ao Arquivo Histórico do Exército, segundo as normas específicas aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.951, de 26 de outubro de 1977; e

IV - o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial e o Comando Militar do Oeste adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar o dispositivo referente à criação do Tiro-de-Guerra do Município de Juína-MT, constante da Portaria Ministerial nº 061-RES, de 7 de novembro de 1994.

## **PORTARIA Nº 282, DE 28 DE MAIO DE 2003.**

Cria a qualificação militar geral (QMG) Comandos e qualificação militar particular (QMP).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o disposto no art. 29 das Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças (IG 10-01), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 785, de 8 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Criar a qualificação militar geral (QMG) Comandos, com a qualificação militar particular (QMP) Combatente.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército adote as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 283, DE 28 DE MAIO DE 2003.**

Altera o Anexo às Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças (IG 10-01), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 785, de 8 de dezembro de 1998.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o disposto na Portaria do Comandante do Exército nº 282, de 28 de maio de 2003, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo às Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças (IG 10-01), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 785, de 8 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO

**QUADRO DE QUALIFICAÇÃO MILITAR DAS PRAÇAS**

Subtenentes e Sargentos		Cabos, Soldados e Taifeiros			
QMS		QMG		QMP	
NOME	INDICATIVO	NOME	INDICATIVO	NOME	INDICATIVO
.....	.....	.....	.....	.....	.....
-	-	Comandos	03	Combatente	01
.....	.....	.....	.....	.....	.....

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas competência, as medidas necessárias para a execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 037 - EME, DE 26 DE MAIO DE 2003**

Altera as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Comunicações.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Comunicações ( CAS/Com).

Art. 2º Determinar que o CAS/Com tenha como objetivo habilitar o concludente a ocupar cargos e exercer funções privativas de 2º sargento aperfeiçoado, de 1º sargento e de subtenente.

Art. 3º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de aperfeiçoamento;

II - funcione, a partir de 2004, na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA) (Cruz Alta - RS);

III - seja realizado em duas fases:

a) 1ª Fase (Ensino a Distância) – com a duração de, no mínimo, 40 (quarenta) semanas.

b) 2ª Fase (Ensino Presencial) – com a duração máxima de 10 (dez) semanas.

IV - tenha a periodicidade, em princípio, de até 4 (quatro) turnos por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 80 (oitenta) alunos por turno;

VI - tenha como universo de seleção os sargentos não aperfeiçoados da QMS de Comunicações;

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VIII - tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais designados para matrícula, conduzidas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 038 - EME, DE 26 DE MAIO DE 2003**

Altera dispositivo da Portaria nº 012 - EME, de 27 de fevereiro de 2003, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2004.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com a Portaria nº 016-EME, de 10 de março de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar o dispositivo que especifica o local de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Comunicações (CAS/Com) na Portaria nº 012 - EME, de 27 de fevereiro de 2003, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2004:

#### **II- NOS CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS**

##### **b) Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)**

Onde lê-se:

<b>EE</b>	<b>CURSOS</b>		<b>VAGAS</b>
EsCom	CAS - 05	Com	248

Alterar para:

<b>EE</b>	<b>CURSOS</b>		<b>VAGAS</b>
EASA	CAS - 05	Com	248

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



## **PORTARIA Nº 039 - EME, DE 26 DE MAIO DE 2003**

Alterar as vagas fixadas para Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2003, aprovadas pela Portaria nº 022-EME, de 07 abril de 2003.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com a Portaria nº 016-EME, de 10 de março de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a alteração de fixação de vagas para o Curso de Formação de Oficiais Médicos (CFOMed), prevista no nº 1, da letra f) do item I, da Port Nr 022 - EME, de 07 Abril de 2003.

Art. 2º Permanecem em vigor as vagas fixadas na Port nº 018 - EME, de 20 março de 2002, para o Curso de Formação de Oficiais Médicos/2003.

## **PORTARIA Nº 040 - EME, DE 26 DE MAIO DE 2003**

Altera o objetivo e as condições de funcionamento do Curso de Endodontia.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Alterar o objetivo e as condições de funcionamento do Curso de Endodontia, criado pela Portaria nº 041-5ª-SCh/EME, de 15 de setembro de 1987.

Art. 2º Estabelecer que o Curso de Endodontia tenha como objetivo habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções previstas nos Quadros de Cargos e Quadros de Cargos Previstos das organizações militares do Exército Brasileiro, ligadas à preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares.

Art. 3º Estabelecer que o referido Curso:

I - integre a Linha de Ensino de Saúde, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione, a partir de 2003, na Escola de Saúde do Exército;

III - tenha a duração máxima de 38 (trinta e oito) semanas e a periodicidade de um curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de até 06 (seis) alunos por curso;

V - tenha como universo de seleção os tenentes e os capitães dentistas do Serviço de Saúde;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais designados para a matrícula conduzidas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 041-5ª-SCh/EME, de 15 de setembro de 1987.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 105 - DGP, DE 20 DE MAIO DE 2003**

Aprova a Norma Técnica para Definir as Medidas de Vigilância em Saúde na Desmobilização do Contingente Brasileiro que Retorna da Operação de Força de Paz em Timor Leste.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, de acordo com o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, e com o que propõe a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma Técnica para Definir as Medidas de Vigilância em Saúde na Desmobilização do Contingente Brasileiro que Retorna da Operação de Força de Paz em Timor Leste, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

#### **NORMA TÉCNICA PARA DEFINIR AS MEDIDAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NA DESMOBILIZAÇÃO DO CONTINGENTE BRASILEIRO QUE RETORNA DA OPERAÇÃO DE FORÇA DE PAZ EM TIMOR LESTE**

##### **1. FINALIDADE**

Definir as medidas de vigilância em saúde na desmobilização do contingente brasileiro que retorna da operação de Força de Paz em Timor Leste.

##### **2. REFERÊNCIA**

- Port Min Nr 138, de 10 Mar 99; e
- Diretriz da 5ª SCh EME, para desmobilização de contingente de Força de Paz.

##### **3. OBJETIVOS**

- a. Detectar possíveis doenças infecto-parasitárias, que pelo seu caráter epidêmico ou endêmico possam afetar a população que entrar em contato com os efetivos egressos de Timor Leste.
- b. Detectar possíveis casos suspeitos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) em militares que tenham estado em países afetados pela mesma.
- c. Regular os procedimentos de inspeção de saúde dos integrantes da Força de Paz.
- d. Avaliar estatisticamente a influência dos diferentes fatores nosológicos em missões de Força de Paz.
- e. Estabelecer parâmetros específicos de avaliação médico-pericial para militares integrantes de Força de Paz.

#### 4. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Considerando-se o tempo de permanência prévio de 6 (seis) dias do contingente em área isenta de casos notificados de SRAG (**Dili-TIMOR LESTE**), será observado um período de mais 4 (quatro) dias de vigilância ativa no Brasil, assim especificado:

DIA	ATIVIDADES
D	Recepção da tropa e início da vigilância ativa em OM indicada pelo CMSE .
D+1/D+2	Entrega do material para exames laboratoriais e raios-X.
D+4	JISE e dispensa da tropa.
D+5 a D+18	Dispensa a cargo da OM.
D+90	Término da observação clínica.

OBS.: D – data de desembarque

#### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Após o desembarque em território brasileiro os militares deverão permanecer em vigilância ativa por um período de 04 (quatro) dias em OM a ser designada pelo CMSE, como adoção de medida preventiva relativa à SRAG.

b. Cabe à 2ª Região Militar providenciar previamente ao desembarque da Força de Paz a designação de uma JISE, fazendo parte da mesma um infectologista, a fim de inspecionar seus integrantes, sendo obrigatórios os seguintes exames laboratoriais e complementares:

- hemograma completo;
- sorologia para HIV e para Lues;
- cultura e antibiograma de secreção brônquica ou “swab”, para suspeitos de SRAG;
- pesquisa de **Plasmodium**;
- provas de função hepática;
- EAS;
- exame parasitológico de fezes;
- raios-X de tórax; e
- outros julgados necessários pela JISE.

c. Os exames laboratoriais e complementares, após o desembarque, serão realizados pelo Hospital Geral de São Paulo (H Ge SP).

d. Todos os militares continuarão em observação clínica rigorosa, até D+90 (período que compreende, também aquele da vigilância ativa), pelos médicos de suas OM, realizando eventualmente exames complementares subsidiários.

e. Os militares enquadrados como **casos suspeitos de SRAG** deverão ser encaminhados para o Hospital de Referência do Ministério da Saúde (relação anexa) para isolamento protegido, realização de exames laboratoriais e demais exames complementares, definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

f. Os resultados dos exames e das inspeções de saúde deverão ser informados à DSau via 2ª RM, em caráter CONFIDENCIAL, sob a forma de prontuário médico completo, como também as providências tomadas em relação a cada caso.

g. Os médicos das OM, a que pertencerem os militares suspeitos de SRAG, deverão notificar os casos ocorridos à autoridade sanitária local visando o levantamento epidemiológico.

## 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Será realizada uma palestra, por um oficial médico, imediatamente após o desembarque, para os militares que regressam da operação, abordando os aspectos de medicina preventiva e os procedimentos clínicos e laboratoriais a serem adotados a seguir.

b. A observação clínica rigorosa, assim especificada, compreende exame clínico diário, de conformidade com as normas propedêuticas, e exames complementares laboratoriais ou radiológicos indicados.

c. Por ocasião da coleta de sangue, separar 1,5ml de soro em Eppendorf para armazenamento em soroteca, a fim de realizar exames de virologia e contraprova, se necessário.

d. Cabe à organização em que serve o militar em missão informá-lo, previamente, sobre as presentes Normas, e da sua aplicação quando do seu retorno ao Brasil.

Anexos: 1- ANVISA Divulga, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2- Hospitais de Referência para SRAG, do Ministério da Saúde (2 fls.)

3- Ficha de Investigação de SRAG, do Ministério da Saúde (2 fls.)

### Anexo 1

#### ANVISA DIVULGA

Brasília, 19 de março de 2003

#### Organização Mundial de Saúde faz alerta para surto de síndrome respiratória aguda grave

A Organização Mundial de Saúde fez um alerta mundial devido à ocorrência de um surto de "Síndrome Respiratória Aguda Grave" que recebeu a sigla SARS que vem se disseminando em alguns países, desde 16 de fevereiro de 2003. Segundo informações preliminares, até o dia 15 de março registraram-se 150 casos e quatro óbitos na China, Hong Kong, Vietnã, Tailândia, Singapura, Filipinas, Indonésia e Canadá. É uma doença ainda sem um agente infeccioso isolado, que pela sua forma de aparecimento e disseminação rápida tem grave e alta ação infecciosa. Todo caso deve ser **imediatamente** notificado às autoridades sanitárias.

Manifesta-se como uma doença respiratória severa compatível com pneumonia atípica, ainda com **agente etiológico não determinado**. Alguns pacientes desenvolvem quadros de pneumonia severa, requerendo cuidados médicos e necessitando assistência ventilatória.

Até o momento não se conhece muito sobre a SARS, mas a **forma de transmissão mais provável é a direta**, em pessoas que tiveram contato íntimo com os pacientes ou com suas secreções corporais. Os primeiros casos não responderam aos antibióticos e aos antivirais. Os casos estão atingindo a população de adultos, incluindo pessoas de equipes médicas que prestaram assistência a alguns pacientes.

### Conduta frente a um caso suspeito de viajantes internacionais:

1. O viajante que depois de 01 de fevereiro de 2003, apresente história de: febre elevada (acima de 38°C) acompanhada de um ou mais dos seguintes sintomas: tosse, fadiga, dispnéia e contato íntimo com pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Severa ou viagem recente (dentro de 10 dias) para as zonas afetadas; e, outros sintomas associados: cefaléia, anorexia, confusão mental, mal estar, erupção cutânea e diarreia, deverá comunicar à tripulação do meio de transporte durante a viagem e, no desembarque, procurar imediatamente a autoridade sanitária da Anvisa, em exercício no ponto de chegada no território nacional, com endereços no site [www.anvisa.gov.br/paf/mapa/index.htm](http://www.anvisa.gov.br/paf/mapa/index.htm)

2. Caso os sintomas acima se manifestem, após a viagem, procurar imediatamente assistência médica e relatar ao profissional que esteve em uma das áreas de risco acima mencionada para esta doença.

3. Os profissionais de saúde que tenham conhecimento desses casos deverão notificá-los de imediato às autoridades sanitárias do seu município/estado e ao Centro Nacional de Epidemiologia / CENEPI pelo telefone (0XX) (61) 3146533, pelo e-mail [gripe@funasa.gov.br](mailto:gripe@funasa.gov.br) ou pelo fax (0XX) (61) 226-6682.

### Anexo 2

#### SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE

HOSPITAIS DE REFERÊNCIA		
UF	NOME DO HOSPITAL	MUNICÍPIOS
AC	Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco (Av. Nações Unidas 700 - Bosque)	Rio Branco
AL	Hospital Escola Hέλvio Auto (Rua Cônego Lira s/n <sup>o</sup> - Trapiche)	Maceió
AM	FMT-Hospital de Medicina Tropical/AM (Av. Dedro Teixeira, 25)	Manaus
AP	Centro de Doenças Transmissíveis do Hospital de Especialidades	Macapá
BA	Hospital Octávio Mangabeira (Praça Conselheiro João Alfredo)	Salvador
CE	Hospital de Doenças Infecciosas São José (R. Nestor Barbosa, 315 - Parquelândia)	Fortaleza
DF	HRAS (Hospital Regional da Asa Sul) para crianças	Brasília
	HRAN (Hospital Regional da Asa Norte)	
ES	Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes/IESP (Av. Marechal Campos s/n - Maruípe)	Vitória
GO	Hospital Anuar Auad (Hospital de Doenças Tropicais/SES-GO) (Av. Contorno, 3556 Jd Bela Vista).	Goiânia
MA	Hospital Tarquinio Lopes Filho Rua São Pantaleão s/n - Centro	São Luís
MG	Hospital Márcio Cunha	Ipatinga
	Hospital das Clínicas Samuel Libânio	Pouso Alegre
	Hospital de Pronto Socorro de Venda Nova Rua: Gabiroba 01 - Vila Clóris	Belo Horizonte
	Associação Assist. Estudo e Pesquisa de Uberlândia	Uberlândia
MS	Santa Casa de Campo Grande (Rua Eduardo Santos Pereira)	Campo Grande

**HOSPITAIS DE REFERÊNCIA**

UF	NOME DO HOSPITAL	MUNICÍPIOS
MT	Pronto Socorro de Várzea Grande	Várzea Grande
	Hosp. Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (R. General Valli, s/nº - Centro)	Cuiabá
PA	Hospital Universitário João de Barros Barreto (Rua dos Mundurucus, 4487 - Guamá)	Belém
PB	Hosp. Universitário Lauro Wanderley (Cidade Universitária)	João Pessoa
PE	Hospital Universitário Oswaldo Cruz (Rua Arnóbio Marques 310 - Santo Amaro)	Recife
PI	Instituto de Doenças Tropicais Natar Portela (Rua Artur de Vasconcelos, 151 - Centro)	Teresina
PR	Hospital Ministro Costa Cavalcanti (Av. Gramado, 580 - Vila "A")	Foz do Iguaçu
	Hospital Universitário Regional do Norte do PR (R. Robert Koch, 60 )	Londrina
	Hospital de Clínicas - UFPR (Rua General Carneiro, 181)	Curitiba
RJ	DIP Hospital do Fundão - UFRJ	Rio de Janeiro
	Instituto Evandro Chagas - FIOCRUZ/Ministério da Saúde	Rio de Janeiro
	Instituto Estadual de Infectologia São Sebastião (Rua Carlos Seidl, nº 395)	Rio de Janeiro
RN	Hospital Giselda Trigueiro (Rua Cônego Monte s/nº - Quintas)	Natal
RO	Hospital Cemotron (Av. Guaporé s/nº)	Porto Velho
RR	Hospital Rubens de Souza Bento (Rua Madri s/nº - Aeroporto)	Boa Vista
RS	Hospital Nossa Senhora da Conceição (Rua Francisco Frein)	Porto Alegre
SC	Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen (Av. Marcos Bornhausen, 1110 – Itajaí/SC)	Itajaí
	Hospital Regional Hans Dieter Scnniat (Rua Xavier ARP s/nº )	Joinville
	Hospital Regional do Oeste	Chapecó
	Hospital Infantil Joana de Gusmão	Florianópolis
	Hospital Nereu Ramos (Rua Rui Barbosa s/nº)	Florianópolis
SE	Hospital João Alves Filho (Avenida Tancredo Neves)	Aracaju
SP	Hospital Servidor Público Estadual (Rua Pedro De Toledo, 1800)	São Paulo
	Hospital São Paulo/Universidade Federal de SP (Rua Napoleão de Barros, 715 - Vila Clementino)	São Paulo
	Instituto de Infectologia Emílio Ribas	São Paulo
	Hospital de Clínicas da UNICAMP	Campinas
TO	Hospital de Doenças Tropicais	Araguaína
	Hospital Comunitário de Palmas (5043 Lot. 01 a 03 Al. 15)	Palmas

## Anexo 3 – fl 1

República Federativa do Brasil  
Ministério da Saúde

### FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE

Nº

Dados Gerais	1 Tipo de Notificação 2- Individual	2 Data da Notificação	3 Município de Notificação
Dados do Caso	4 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)	Código (CID10) <b>U 04.9</b>	6 Data Primeiros Sintomas
	6 DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO (pré-requisito para preenchimento da ficha) Todo paciente que, após 1º de fevereiro de 2003, apresente: febre elevada (acima de 38°C), acompanhada de tosse ou dispnéia E 1.contato íntimo com pacientes com SRAG (nos 10 dias anteriores ao início dos sintomas) OU 2.realizou viagem recente para área com casos suspeitos (nos 10 dias anteriores ao início dos sintomas) OU 3.residir em áreas afetadas.		
	7 Nome do Paciente		8 Data de Nascimento
	9 Idade <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> A	10 Sexo <input type="checkbox"/> M - Masculino <input type="checkbox"/> F - Feminino <input type="checkbox"/> 1 - Ignorado	11 Raça/Cor <input type="checkbox"/> 1-Branca <input type="checkbox"/> 2-Preta <input type="checkbox"/> 3-Amarela <input type="checkbox"/> 4-Parda <input type="checkbox"/> 5-Indígena <input type="checkbox"/> 9-Ignorado
13 Nome da mãe			
Dados de Residência	14 Logradouro da residência fixa ou de contato caso estrangeiro (rua, avenida,...)		15 Número
	16 Complemento (apto., casa, ...)	17 Ponto de Referência da residência	
	18 UF	19 Bairro da residência	20 Município da residência
	21 CEP	22 (DDD) Telefone de contato	
23 Zona <input type="checkbox"/> 1 - Urbana <input type="checkbox"/> 2 - Rural <input type="checkbox"/> 3 - Urbana/Rural <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado			
24 País (se residente fora do Brasil)			
Dados Complementares do Caso			
Dados Clínicos	25 Sinais e Sintomas <input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado <input type="checkbox"/> Febre ( °C) <input type="checkbox"/> Tosse seca <input type="checkbox"/> Fadiga <input type="checkbox"/> Dispnéia <input type="checkbox"/> Mialgia <input type="checkbox"/> Cefaléia <input type="checkbox"/> Diarréia <input type="checkbox"/> Exantema <input type="checkbox"/> Confusão <input type="checkbox"/> Perda de apetite <input type="checkbox"/> Outros sintomas:		
	26 Foi internado <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado	27 Data da Internação	28 Se internado, necessitou de ventilação mecânica <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado
	29 Se internado, preencher o nome e telefone da unidade de saúde		30 Data do Atendimento
Epidemiologia	31 O paciente-caso fez alguma viagem para fora do país nos 10 dias anteriores ao início de sintomas <input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado		
	32 Se sim, descreva os últimos locais para os quais viajou ou que fez conexão nos 10 dias anteriores ao início de sintomas Cidade: País: Data: _____ Cidade: País: Data: _____ Cidade: País: Data: _____		
	33 Meio de transporte utilizado na viagem <input type="checkbox"/> 1. Avião 2. Navio 3. Terrestre 9. Ignorado	34 Identificação da empresa transportadora e trecho (vão/cruzeiro/ônibus ou similar)	
	35 O paciente-caso teve contato com alguma pessoa com SRAG nos 10 dias anteriores ao início de sintomas <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado	36 Ocupação do paciente-caso	
37 O paciente-caso é trabalhador de saúde <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado	38 Se é trabalhador de saúde, nome da unidade de saúde e telefone		
Tratamento	39 Realizou tratamento <input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado		
	40 Se realizou tratamento, qual(is) <input type="checkbox"/> 1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 9 - Ignorado <input type="checkbox"/> De suporte Qual(is) _____ <input type="checkbox"/> Antivirais Qual(is) _____ <input type="checkbox"/> Antibióticos Qual(is) _____ <input type="checkbox"/> Corticosteróides Qual(is) _____		

Síndrome respiratória aguda grave

CENEPI - SARG16 - 15/04/03

### Anexo 3 - fl 2

Exames complementares	41 Realizou exames complementares 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado <input type="checkbox"/>		
	42 Se realizou exames complementares, qual(is) 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado		
	Data	Espécime	Resultado
	<input type="checkbox"/>	Aspirado / lavado nasofaríngeo	_____
	<input type="checkbox"/>	Swab nasofaríngeo / orofaríngeo	_____
<input type="checkbox"/>	Sangue/ Hemocultura	_____	
<input type="checkbox"/>	Soro (1ª coleta)	_____	
<input type="checkbox"/>	Soro (2ª coleta)	_____	
<input type="checkbox"/>	Peça histológica	_____	
Se sim, qual(is) órgão(s)/tecido(s)			
43 Radiografia <input type="checkbox"/>		44 Se sim, resultado	
45 As informações deste campo deverão ser referentes aos exames realizados nas primeiras 24 horas após a internação.			
1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado			
Menor contagem de leucócitos	Data dos exames	Menor contagem de linfócitos	
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Menor contagem de plaquetas			
<input type="checkbox"/>			
Maior valor da TGO (UI)	Maior valor da TGP (UI)	Maior valor da CPK	
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Observações:			
Conclusão	46 Diagnóstico Final 1 - Caso Suspeito de SRAG    2 - Caso Provável de SRAG    3 - Caso confirmado de SRAG    4 - Descartado <input type="checkbox"/>		
	Definição de Caso Provável: Todo caso suspeito com evidências radiográficas de infiltrado, consistente com pneumonia ou Síndrome de Angústia Respiratória OU caso suspeito com achados de autópsia consistentes com a patologia da Síndrome respiratória sem causa definida		
47 Evolução <input type="checkbox"/> 1 - Cura 2 - Óbito 3 - Ignorado		48 Data da cura ou óbito 	
		49 Se óbito, realizou autópsia <input type="checkbox"/> 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado	
Investigador	50 Município/ Unidade de Saúde		
	51 Nome	52 Função	53 Assinatura

#### Anexar a xerox do prontuário médico e resultados laboratoriais, sempre que possível

Contatos Íntimos	54 Colocar o nome, endereço e telefone dos contatos íntimos a partir dos 10 dias antes do início de sintomas até o momento atual.		
	Nome	Endereço	(DDD) Telefone
	_____	_____	_____
	Nome	Endereço	(DDD) Telefone
	_____	_____	_____
	Nome	Endereço	(DDD) Telefone
	_____	_____	_____
Nome	Endereço	(DDD) Telefone	
_____	_____	_____	
Nome	Endereço	(DDD) Telefone	
_____	_____	_____	



## **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

### **PORTARIA Nº 49 - DEP, DE 15 DE MAIO DE 2003**

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Oficiais Médicos, Farmacêuticos e Dentistas - (IRCAM/CFO/SvSau) - IR 60-05.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) resolve:

Art. 1º - Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais Médicos, Farmacêuticos e Dentistas - (IR 60-05), que com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 24/DEP, de 06 Mai 02.

### **Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais Médicos, Farmacêuticos e Dentistas - ( IRCAM/CFO/SvSau) - IR 60-05**

#### **1. FINALIDADE**

Regular as condições para o Concurso de Admissão e para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais Médicos, Farmacêuticos e Dentistas (CFO/Sv Sau)/2004.

#### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 - Estatuto dos Militares e suas alterações. (BE 02/81)
- b. Lei nº 702, de 01 Set 82 – Funcionamento de Curso de Formação ou de Adaptação de Oficiais Médicos, Dentistas ou Farmacêuticos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. (DOU-186/82)
- c. Lei nº 7.144, de 23 Nov 83, que dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/83)
- d. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino no Exército. (BE 07/99)
- e. Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 - Concessão de Benefícios aos Herdeiros dos Militares que participaram da FEB. (BE 32/49)
- f. Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). (BE 48/96-Separata)
- g.) Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 -Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184 de 24 Set 99)
- h. Port Min nº 203, de 17 Fev 83 – Condições para o Concurso e Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército – Modificada pela Port Min nº 888, de 07 Nov 83. (BE 09/83)
- i. Decreto nº 4.307, de 18 Jul 02 – Regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 – Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas. (BE 30/02)

j. Port Min nº 739, de 16 Set 97 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 44/97)

k. Port MD nº 328, de 17 Mai 01 – Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas juntas de Inspeção de Saúde. (BE 23/01)

l. Port Cmt Ex nº 325, de 06 Jul 00 - Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE27/00)

m. Port Cmt Ex nº 549, de 06 Out 2000 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/2000)

n. Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 2001 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEX (IG-30-11). (BE 10/01)

o. Port Cmt Ex nº 483, de 20 Set 2001 - Instruções Gerais de Segurança da Informação para o Exército Brasileiro (IG 20-19). (BE 39/01)

p. Port Cmt Ex nº 397, de 12 Ago 02 – Aprova o Regulamento do DEP(R-152).(BE 34/02)

q. Port Cmt Ex nº 056, de 12 Fev 03 - Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111). (BE 08/03)

r. Port Min nº 835, de 21 Dez 95 – Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro de Oficiais de Saúde. ( BE 02/96)

s. Port nº 009/EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias (IP 30-03) Ramo Contra-Inteligência. (BE 09/96)

t. Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos EE subordinados ao DEP. (BE 16/97)

u. Port nº 51/DEP, de 30 Ago 99 – Altera a Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 . (BE 38/99)

v. Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI). (BE 47/99)

x. Port nº 128/DEP, de 19 Dez 02 - Normas para Realização dos Exames de Aptidão Física. (BE 01/03)

z. Port nº 94/DEP, de 04 Dez 02 – Diretrizes para o Ensino Regular de Idiomas do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército – (SEIEx). (BE 52/02)

aa. Port nº 040/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEEx (IR 30-33). (BE 20/01)

bb. Port 080/DGP, de 20 Nov 00 - Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 48/00)

cc. Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM – nº 1.634/2002 – Dispõe sobre convênio de reconhecimento de especialidades médicas

### 3. INSCRIÇÃO

#### a. Recrutamento

Poderão inscrever-se no Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Médicos, Farmacêuticos e Dentistas candidatos, de ambos os sexos, que atendam aos requisitos a seguir, os quais deverão ser comprovados pelos candidatos e analisados pela EsSEx, impreterivelmente, até a data da matrícula nos cursos, de acordo com o Calendário Anual do Concurso:

1) ser brasileiro (a) nato (a);

2) ter concluído, em faculdade, o curso de graduação na área objeto do Concurso, ou concluí-lo até a data da matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais Médicos, Farmacêuticos e Dentistas, apresentando, nessa ocasião, o original do diploma de conclusão do respectivo curso.

O curso de graduação realizado pelo candidato, bem como o estabelecimento de ensino (Faculdade) onde cursou, deverão ser, oficialmente, reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria;

3) não ter completado, até 01 de março do ano da matrícula (2004), 37 anos (de acordo com o Inciso I do Art 37 e o inciso X do parágrafo 3º do Art 142 da Constituição Federal, combinado com os artigos 10 e 11 da Lei 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares);

4) se militar da ativa do Exército, não ser oficial de carreira, possuir autorização e parecer favorável à inscrição, assinados por seu Comandante, Chefe ou Diretor. Sendo praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

5) se integrante da ativa da Marinha, Força Aérea ou de Força Auxiliar, possuir autorização e parecer favorável à inscrição, assinados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes. Sendo praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

6) se reservista, ter sido excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, no mínimo, no comportamento "BOM", e não tê-lo sido a bem da disciplina;

7) não ter sido julgado "incapaz definitivamente" para o serviço ativo das Forças Armadas, das Forças Auxiliares ou para o serviço militar inicial;

8) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar e estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", por ocasião do seu desligamento;

9) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

10) ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

11) não estar respondendo a processo perante à justiça criminal comum ou militar;

12) ter, no mínimo, 1,60m de altura se do sexo masculino e 1,55m se do sexo feminino;

13) possuir idoneidade moral que o recomende para o ingresso no Serviço de Saúde do Exército Brasileiro (médicos, farmacêuticos e dentistas) e ainda, não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme o Art. 11, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980;

14) se do sexo feminino, não apresentar-se grávida para qualquer fase do concurso, devido a incompatibilidade deste estado com os exercícios exigidos no exame de aptidão física.

#### b. Processamento da Inscrição

1) O pedido de inscrição será feito em requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da EsSEx e remetido diretamente àquela Escola, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Anual do Concurso.

2) O requerimento de inscrição obedecerá ao modelo padronizado, elaborado e fornecido pela EsSEx. Nele constarão as informações pessoais necessárias, a opção pela especialidade e pelo local de realização dos exames. Os exames e a inspeção de saúde serão realizados, obrigatoriamente, no local indicado pelo candidato no seu requerimento de inscrição, selecionado dentre os oferecidos no edital do concurso. Excetuam-se os militares da ativa, quando movimentados. Nesse caso, deverão informar a nova Guarnição de Exame à EsSEx, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização dos exames ou da inspeção de saúde.

3) Nos requerimentos de inscrição dos candidatos militares deverão constar a autorização e o parecer das autoridades competentes como consta dos números 4) e 5) da letra a., do número 3. INSCRIÇÃO.

4) A EsSEx remeterá os Cartões de Identificação, por via postal, diretamente aos candidatos inscritos. O candidato que não receber o seu Cartão de Identificação até 15 dias antes da prova do exame intelectual, deverá entrar em contato com a EsSEx para confirmar sua inscrição.

5) O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento, de qualquer natureza, decorrente de insucesso no processo seletivo ou não aproveitamento por falta de vagas.

6) A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o concurso.

7) Competirá ao Comandante da EsSEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. Nos casos de indeferimento, a EsSEx informará essa decisão ao candidato por via postal.

8) Constituem causa de indeferimento:

a) remeter a documentação de inscrição à EsSEx após a data estabelecida no Calendário Anual do Concurso. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem;

b) contrariar quaisquer das condições de recrutamento da letra a. do número 3. INSCRIÇÃO;

c) apresentar os documentos necessários à inscrição contendo irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis, sem assinatura ou dados incompletos.

9) O candidato que ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições para recrutamento, constantes da letra a. do nº 3. INSCRIÇÃO, destas Instruções, será inabilitado para o concurso e dele excluído, tão logo seja descoberta a irregularidade. Caso a matrícula chegue a ser efetivada, o candidato será excluído e desligado do curso de acordo com o prescrito no Regulamento da EsSEx. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos a sanções disciplinares ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

#### c. Documentos Necessários

Os candidatos deverão remeter à EsSEx, por via postal, os seguintes documentos:

1) requerimento de inscrição, preenchido conforme as orientações nele contidas;

2) cartão de identificação, conforme modelo elaborado e distribuído pela EsSEx, devidamente preenchido;

3) original do comprovante do depósito da taxa de inscrição;

4) cópia autenticada do diploma de graduação, conforme o curso a que se destine o candidato. Caso o candidato ainda não tenha recebido o diploma original à época da inscrição, será aceito, condicionalmente, uma declaração firmada pela Faculdade onde realizou o curso, mencionando que o candidato concluiu o curso, a data de conclusão e o documento oficial em que o Ministério da Educação reconhece o referido curso. No ato da matrícula será obrigatória a apresentação do diploma original;

5) cópia autenticada do Título de Especialista, Certificado ou Diploma de Residência ou Pós-graduação na especialidade objeto do concurso a que se referir a inscrição, para os candidatos a Medicina e Odontologia;

6) cópia autenticada do diploma de graduação em Farmácia Bioquímica ou Farmácia Industrial, devidamente apostilado nas habilitações “Industrial” ou “Análises Clínicas, para os candidatos à Farmácia;

7) cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;

8) cópia autenticada da carteira de identidade (frente e verso) ou da carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto);

9) duas fotografias 3x4 coloridas (de frente, sem chapéu ou cobertura), com data posterior a 01 de janeiro de 2003 impressa nas fotos.

#### d. Taxa de Inscrição

1) A Taxa de Inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso.

2) Será paga no Banco do Brasil, através de guia de depósito, conforme orientação contida nas Instruções aos Candidatos.

3) Não haverá restituição da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

4) Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos de ex-combatentes falecidos ou incapacitados em ação ou em consequência de participação na FEB ou em operações de guerra da Marinha Mercante, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

### **4. CONCURSO DE ADMISSÃO (CA)**

a. O ingresso em cada um dos Cursos de Formação de Oficiais, dar-se-á mediante seleção realizada por meio de concurso público em âmbito nacional, de caráter classificatório/eliminatório.

b. O concurso de admissão visará à seleção e à classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo DGP.

c. O Concurso de Admissão será unificado e realizado, simultaneamente, em todo o território nacional, visando a selecionar os candidatos que demonstrem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico, condições de saúde e idoneidade moral que possibilitem acompanhar os estudos e suportar o esforço físico durante os cursos da EsSEx.

d. O Concurso de Admissão compõe-se de:

- 1) Exame Intelectual (EI);
- 2) Inspeção de Saúde (IS);
- 3) Exame de Aptidão Física (EAF).

e. A prova do EI terá caráter classificatório/eliminatório.

f. Os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na majoração, serão submetidos à IS e ao EAF, nessa ordem. Ambos terão caráter eliminatório.

g. O candidato realizará o concurso (EI, IS e EAF) no local por ele selecionado, dentre as diferentes Guarnições de Exame relacionadas em portaria do DEP.

h. À EsSEx caberá a elaboração da listagem final dos aprovados, considerando a classificação no CA, para cada curso e especialidade.

i. Todas as informações sobre a regulamentação do CA constarão de edital a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

## **5. EXAME INTELECTUAL (EI)**

a. O EI constará de 01 (uma) prova, constituída de 02 (duas) partes, realizadas em um só dia:

- 1ª parte (Conhecimentos Gerais) – 60 (sessenta) quesitos;
- 2ª parte (Conhecimentos Específicos) – 40 (quarenta) quesitos.

b. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI do CA constarão de Aditamento ao Boletim Interno da EsSEx e do Edital do Concurso, publicado em DOU, e constituirão a base para a elaboração e correção dos itens propostos.

c. A prova do EI será realizada nas guarnições de exame, na data e hora (horário de Brasília) fixados no Calendário Anual do Concurso.

d. O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da prova (local de prova), com antecedência mínima de uma hora, considerando o horário de Brasília, portando somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto, borracha, documento de identidade e cartão de identificação.

e. A aplicação da prova será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI) - Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 - e nomeada pelo Comandante da Guarnição de Exame.

f. Além das orientações contidas nas NCEI, as CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSEx.

g. Somente será admitido ao local de prova para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à CAF, além do cartão de inscrição, o original de um dos seguintes documentos de identificação:

- 1) Cédula Oficial de Identidade;
- 2) carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe com valor de documento de identidade (Lei 6206, 07 Mai 75); ou
- 3) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

h. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como: crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

i. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta a documentos ou comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas não autorizadas, bem como o empréstimo de materiais entre os mesmos. Também não será permitido o uso de equipamentos receptores de mensagens, telefones celulares ou qualquer outro equipamento, mecânico ou eletrônico.

j. Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização da prova.

k. O candidato será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso se:

1) não obtiver, no mínimo:

- 50% de acertos na 1ª parte (Conhecimentos Gerais);

- 50% de acertos na 2ª parte (Conhecimentos Específicos).

2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova;

3) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

4) faltar à prova ou chegar ao local de sua realização após o horário previsto, ainda que por motivo de força maior;

5) fornecer indícios para a sua identificação na documentação distribuída pela CAF (assinatura fora do local apropriado, sinal ou indicação óbvia).

l. Os gabaritos oficiais serão divulgados pela EsSEx, por meio da Internet ([www.essex.ensino.eb.br](http://www.essex.ensino.eb.br)), a partir de 48 (quarenta e oito) horas após o término da realização do EI e ficarão disponíveis para consulta pela Internet, até o encerramento do prazo do pedido para revisão de correção da prova.

m. Na correção dos cartões de respostas, os itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos, quando:

1) a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

2) o candidato assinalar mais de uma opção;

3) o candidato deixar de assinalar uma opção;

4) houver rasuras.

n. A Nota Final do EI (NF/EI) será expressa por valor numérico, variável de zero a dez, com aproximação até milésimos, calculada a partir do valor obtido pela média ponderada entre o grau da 1ª parte (Conhecimentos Gerais) com peso um e o grau da 2ª parte (Conhecimentos Específicos) com peso três. O cálculo para a obtenção deste resultado é expresso através da seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(n^{\circ} \text{ acertos Conhecimentos Gerais}) + 3 (n^{\circ} \text{ acertos Conhecimentos Específicos})}{4}$$

o. Assegura-se ao candidato o direito ao pedido de revisão de correção de prova até o prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir da divulgação dos gabaritos na Internet. Estes pedidos somente serão aceitos se realizados via postal e, para fins de comprovação do cumprimento do prazo, será considerada a data constante no carimbo de postagem. Os pedidos deverão ser encaminhados diretamente ao Comandante da EsSEx, devendo o candidato especificar os itens a rever, fundamentando seu pleito na bibliografia indicada no edital. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação, ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”. Também não serão aceitos pedidos via Fax ou E-mail.

p. As soluções aos pedidos de revisão de correção de prova apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual serão definitivas, não sendo facultado ao candidato interpor recursos a essas soluções.

q. Se da análise dos pedidos de revisão de correção de prova resultar a anulação de algum item da prova, o ponto correspondente ao item anulado será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova, independente da formulação do pedido de revisão.

r. A classificação final dos candidatos, no EI, terá como base a ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI), dentro de cada curso ou especialidade do concurso.

s. Em caso de igualdade na classificação, a seguinte ordem de prioridade será utilizada como critério de desempate:

- 1) maior nota na 2ª Parte (Conhecimentos Específicos) do EI;
- 2) persistindo o empate, terá precedência:
  - a) o candidato militar sobre o civil;
  - b) entre os militares, o mais antigo;
  - c) o de maior idade.

t. Após a apuração do EI, a EsSEx submeterá à aprovação do DEP, por intermédio da DEE, as seguintes relações, por curso e especialidade:

- 1) dos candidatos aprovados no EI do concurso, em ordem de classificação, mandando publicá-la no DOU, com a respectiva homologação;
- 2) dos candidatos classificados para as vagas existentes;
- 3) dos candidatos aprovados e incluídos na lista de reserva, vindo a constituir a majoração.

u. A EsSEx remeterá as relações mencionadas na letra anterior para cada guarnição de exame.

v. Os candidatos aprovados e classificados, bem como os relacionados na majoração, serão notificados pelas guarnições de exame acerca dos locais, datas e horários para a inspeção de saúde e o exame de aptidão física.

x. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no EI.

z. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.



## 6. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

a. A IS será procedida pelas Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas conforme determinam as Port MD nº 328, de 17 Mai 01 – Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas juntas de Inspeção de Saúde, Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX (IG 30-11), Port nº 40/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33), Port nº 063/DGP, de 02 Jul 01 – Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – (NTPMEx) e Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97, alterada pela Port 51/DEP, de 30 Ago 99 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP.

b. Os locais e datas para realização da IS serão designados pelos Comandantes das Guarnições de Exame, por solicitação da EsSEx, obedecendo ao Calendário Anual do Concurso.

c. Para a IS, o candidato convocado deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos dos exames complementares listados abaixo, cuja realização é de responsabilidade do próprio candidato, datados de no máximo dois (dois) meses antes do último dia previsto no calendário anual do concurso para a realização da IS e do EAF:

- 1) raios-X dos campos pleuro-pulmonares;
- 2) sorologia para Lues e HIV;
- 3) reação de Machado-Guerreiro;
- 4) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- 5) Glicemia em jejum;
- 6) parasitológico de fezes;
- 7) sumário de urina;
- 8) eletrocardiograma em repouso;
- 9) teste de gravidez – Beta HCG sanguíneo (candidatas); e
- 10) colpocitologia oncótica (candidatas).

d. O candidato com deficiência visual, deverá apresentar-se para a IS portando a receita médica e a correção prescrita.

e. A JISE poderá solicitar ao candidato um eletroencefalograma ou outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato.

f. O candidato julgado pela JISE incapaz na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), para recorrer da decisão da JISE, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data em que tomar conhecimento do seu parecer, de acordo com a legislação em vigor (IR 30-33).

g. Não haverá segunda chamada para a IS e nem, quando for o caso, para a ISGR.

h. O candidato será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão, se, mesmo por motivo de força maior:

- 1) faltar à IS ou ISGR;
- 2) não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião de IS ou ISGR;
- 3) não concluir a IS ou ISGR.

i. Os candidatos convocados para matrícula serão submetidos à revisão médica pelo Médico Perito da EsSEx, antes de serem matriculados, com base no contido nas IRPMEx (IR 30-33), nas IGPMEEx (IG30-11) e Port MD nº 328, de 17 Mai 01.

## 7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. Todos os candidatos, civis ou militares, considerados aptos na IS, submeter-se-ão EAF nas suas respectivas Guarnições de Exame, no nível de Padrão de Aptidão Física Inicial (PAFI). O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF. A não comunicação será de responsabilidade exclusiva da candidata.

b. O candidato realizará o EAF no local, datas e horários designados pela Guarnição de Exame e dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Concurso.

c. A aptidão física dos candidatos será expressa pelo conceito Apto ou Inapto e será avaliada por uma comissão nomeada por cada guarnição de exame, de acordo com os índices mínimos abaixo, e com as condições de execução prescritas pela Port Min nº 739, de 16 Set 97:

1) Candidatos do sexo masculino:

a) As tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos seqüenciais padronizados, de forma contínua, e são as seguintes:

(1) flexão abdominal, sem limite de tempo;

(2) flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo;

(3) corrida livre, no tempo de doze minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia		2º dia
Flexão de Braço	Abdominal	Corrida (12 min)
10	20	1.800 m

2) Candidatos do sexo feminino:

a) As tarefas estabelecidas para o EAF, serão realizadas em movimentos seqüenciais padronizados, de forma contínua, e são as seguintes:

(1) flexão abdominal, sem limite de tempo;

(2) flexão de braços sobre o solo com apoio dos joelhos, sem limite de tempo; e

(3) corrida livre, no tempo de doze minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia		2º dia
Flexão de Braço	Abdominal	Corrida (12 min)
06	14	1.600 m

c) Durante a realização do EAF é permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalo de 1 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia.

d) O candidato reprovado, mesmo após duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicação do Exame, não podendo ultrapassar o último dia previsto no calendário anual do concurso para a sua realização. Para tal, o candidato deverá solicitar a realização de um novo EAF ao chefe da referida comissão.

e) O candidato que faltar ao EAF ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

## **8. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA**

a. O DGP distribuirá o número de vagas por curso e especialidade, anualmente, por meio de Portaria, conforme o constante no anexo a estas Instruções Reguladoras.

b. Serão considerados habilitados à matrícula os candidatos aprovados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas fixado para o curso e especialidade.

c. Caso ocorra desistência ou inabilitação de algum candidato habilitado à matrícula, até 15 (quinze) dias após a data prevista para a mesma, poderá ser chamado para preenchimento dessa vaga, a critério do Comandante, o candidato aprovado no Concurso cuja classificação seja subsequente a do último candidato já relacionado para matrícula. Para tal, será utilizada a relação de classificação homologada no DOU após o EI.

d. O relacionamento final para a matrícula será feito pela EsSEx e submetido à DEE e ao DEP. O DEP encaminhará essas relações ao DGP para publicação. O mesmo procedimento será adotado em relação à matrícula dos candidatos da majoração, ocorrida em observância ao prescrito na letra c. acima.

e. As vagas não preenchidas em determinadas especialidades, por falta de candidatos habilitados, poderão ser preenchidas pelos primeiros colocados da listagem de candidatos reservas de outras especialidades, após ouvido o DEP.

## **9. MATRÍCULA**

a. A matrícula será atribuição do Cmt EsSEx.

b. Para efetivação da matrícula, os candidatos relacionados deverão apresentar-se na EsSEx, na data estabelecida no Calendário Anual do Concurso, portando os seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

1) Certidão de Nascimento ou Casamento (original);

2) Título de Eleitor (original);

3) comprovante de quitação com o Serviço Militar (original), se candidato civil do sexo masculino;

4) original do Diploma de Graduação registrado no Ministério da Educação, conforme o curso a que se destina o candidato;

5) original do Título de Especialista, Certificado ou Diploma de Residência ou Pós-graduação, conforme a especialidade a que se destine o candidato, quando for o caso;

6) original de declaração de estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", emitido pela OM onde sirva, se praça da ativa da Marinha, da Aeronáutica ou das Forças Auxiliares;

7) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, declaração original do Estabelecimento, de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava, no mínimo, no comportamento "BOM";

8) se reservista, Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, ocorridos durante o período de Serviço Militar, onde deverá constar o comportamento do militar por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento "BOM".

c. A incompatibilidade com as atividades a serem desempenhadas pelas alunas durante o curso, impedirá a matrícula das candidatas que apresentem gravidez, em qualquer fase do processo seletivo. Neste caso, a candidata será declarada inabilitada para a matrícula.

d. A não apresentação dos documentos exigidos na data fixada para a matrícula impedirá que a mesma seja efetivada.

## **10. ATRIBUIÇÕES PECULIARES**

### **a. DEP**

- 1) Baixar e alterar estas IRCAM, quando for o caso, determinando as medidas para a sua execução.
- 2) Fixar, anualmente, o Calendário Anual do Concurso, o valor da taxa de inscrição e a relação das guarnições de exame.
- 3) Aprovar, antes da divulgação do resultado do Concurso de Admissão, as relações dos candidatos aprovados, dos habilitados à matrícula e dos incluídos na majoração.
- 4) Encaminhar ao DGP a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsSEx.

### **b. DEE**

- 1) Propor ao DEP:
  - a) as alterações destas IRCAM, quando julgadas necessárias;
  - b) o Calendário Anual, o valor da taxa de inscrição e a relação das guarnições de exame;
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM.
- 3) Aprovar o Edital do Concurso elaborado pela EsSEx.
- 4) Encaminhar ao DEP as relações dos candidatos aprovados, dos habilitados à matrícula e dos incluídos na majoração; a relação final dos candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso.

### **c. EsSEx**

- 1) Designar uma Comissão de Elaboração do Exame Intelectual (CEEI).
- 2) Publicar no Edital do Concurso as relações de assuntos e as bibliografias para o EI.
- 3) Propor à DEE, as alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias, e, anualmente, o calendário e o valor da taxa de inscrição.
- 4) Elaborar o Edital do Concurso, em conformidade com as presentes Instruções, e submetê-lo à aprovação da DEE.
- 5) Elaborar e submeter à aprovação da DEE as “Instruções aos Candidatos”. Trata-se de um folheto contendo o extrato das presentes IR, a relação de assuntos e a bibliografia para a prova do EI, bem como outras informações julgadas necessárias, sendo imprescindível a divulgação das causas de incapacidade para matrícula e dos níveis exigidos no EAF.
- 6) Remeter aos Comandos Militares de Área, de Regiões Militares e de Guarnições de Exame, exemplares dos seguintes documentos:
  - a) Instruções aos Candidatos;
  - b) Ficha de Inscrição;
  - c) Cartão de Identificação;
  - d) outros de interesse para o concurso.

7) Mandar publicar, no Diário Oficial da União (DOU), os seguintes editais:

a) do concurso;

b) do resultado do Exame Intelectual do Concurso de Admissão, constando a relação dos candidatos aprovados, por curso ou especialidade e em ordem de classificação, com a respectiva homologação;

8) Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição.

9) Remeter os cartões de identificação a todos os candidatos, confirmando a inscrição.

10) Informar aos candidatos que tenham seus requerimentos de inscrição indeferidos, o motivo do indeferimento.

11) Solicitar aos Comandos Militares de Área/RM a designação das Junta de Inspeção de Saúde em grau de Recurso (JISR) e JISE.

12) Elaborar, imprimir e remeter, às Guarnições de Exame, a prova do EI e as instruções necessárias aos trabalhos de aplicação, zelando para preservar o sigilo do EI.

13) Elaborar os gabaritos da prova do EI, divulgando-os por meio da Internet, a partir de 48 (quarenta e oito horas) após o término da mesma.

14) Corrigir as provas do EI.

15) Solucionar os pedidos de revisão de correção de prova.

16) Após a apuração do EI, organizar as seguintes relações por curso e especialidade:

a) dos candidatos aprovados no Exame Intelectual, em ordem de classificação, mandando publicá-la no DOU, com a respectiva homologação, após aprovada pelo DEP;

b) dos candidatos classificados para as vagas existentes;

c) dos candidatos aprovados e incluídos na lista de reserva, vindo a constituir a majoração.

17) Remeter as relações constantes do Nr 16) à DEE, para a aprovação do DEP.

18) Organizar e remeter às Guarnições de Exame, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI e dos candidatos relacionados na majoração, com os respectivos endereços, visando à continuação do processo seletivo.

19) Organizar e remeter, à DEE, a relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e o Relatório Final do Concurso.

20) Executar as providências relativas à matrícula dos Médicos, Farmacêuticos e Dentistas.

21) Incinerar os Cartões de Resposta, decorrido o prazo previsto na Lei nº 7.144/83, após a realização das provas do EI.

## **11. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS**

### **a. DGP**

1) Distribuir, anualmente, com base nas diretrizes do EME, as vagas a serem preenchidas para cada área e especialidade (Médicos, Farmacêuticos e Dentistas).

2) Publicar em seu Boletim a relação nominal dos candidatos habilitados à matrícula nos CFO/Sv Sau (Médicos, Farmacêuticos e Dentistas).

3) Autorizar os deslocamentos dos candidatos militares relacionados para matrícula.

b. Comandos Militares de Área

1) Divulgar o material informativo para o Concurso à EsSEx nas organizações militares e civis (Hospitais, Universidades e outros julgados convenientes).

2) Distribuir as "Instruções aos Candidatos" e os formulários de inscrição.

3) Designar, por solicitação da EsSEx, as JISR, caso se façam necessárias ao concurso.

c. CComSEx

- Realizar, anualmente, a divulgação do concurso de admissão.

d. Guarnições de Exame

1) Divulgar as "Instruções aos Candidatos" e distribuir os formulários de inscrição.

2) Nomear uma Comissão de Aplicação e Fiscalização de prova (CAF), de acordo com a Port 64/DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual, e uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física (CAEAF).

3) Designar as datas, horários e locais para a IS e o EAF.

4) Conforme o estabelecido nas NCEI (Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99, BE 47/99) e nas Instruções Complementares, recebidas da EsSEx:

a) efetuar todas as medidas determinadas, antes da data de realização do EI, e antes, durante e após a realização da prova;

b) designar os fiscais de sala;

c) prever locais para a realização das provas do EI;

d) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI, particularmente as provas, permaneça sempre sob as mais rigorosas condições de guarda e segurança;

e) aplicar as provas do EI, nas data e horário previstos, informando, diretamente à EsSEx,, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos;

f) remeter, imediatamente após a prova do EI, diretamente à EsSEx:

- os Cartões de Respostas, em ordem numérica crescente;

- o Relatório da Aplicação de Provas (RAP);

- todas as atas, relatórios etc.

5) Receber e divulgar os resultados do Exame Intelectual.

6) Designar a JISE e CAEAF.

7) Coordenar a IS e a aplicação do EAF nos candidatos aprovados no EI.

8) Notificar os candidatos aprovados e classificados no EI, cientificando-os dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo.

9) Remeter, diretamente à EsSEx, os resultados das IS e dos EAF, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual.

10) Receber da EsSEx a relação dos candidatos habilitados à matrícula e orientá-los quanto ao embarque para a Guarnição do Rio de Janeiro.

## **12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

### **a. Dos candidatos inabilitados**

1) Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer qualquer ato de indisciplina durante qualquer das fases do concurso.

2) Comprovado em qualquer fase do processo do Concurso de Admissão e Matrícula o não atendimento por parte do candidato das condições prescritas nestas Instruções Reguladoras, o mesmo será considerado inabilitado para matrícula.

3) Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar, diretamente à EsSEx, a devolução dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, até 03(três) meses após a publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.

### **b. Da validade do concurso**

1) O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição e matrícula correspondente, ressalvado o previsto na letra d. a seguir.

2) O Concurso de Admissão perderá a validade, também, no caso específico do nº 3) da letra d. abaixo (Do Adiamento da Matrícula).

3) Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado do concurso. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei nº 7144, de 23 de novembro de 1983.

### **c. Da desistência da matrícula**

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) habilitado e convocado não se apresentar à EsSEx na data prevista no Calendário Anual do Concurso;

b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do concurso. É desejável que a desistência da matrícula seja comunicada, no mais curto prazo, por meio de correspondência dirigida à EsSEx, o que agiliza a convocação dos candidatos da majoração. Os candidatos militares deverão fazer tal comunicação por intermédio de suas OM.

c) não apresentar qualquer dos documentos exigidos para a matrícula.

2) A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno da EsSEx.

3) As desistências implicarão na abertura de vagas que serão preenchidas pelos candidatos melhor posicionados nas listas de majoração, dentro de cada curso e especialidade.

d. Do adiamento ou trancamento da matrícula

1) São motivos para a concessão do adiamento de matrícula:

a) necessidade do Serviço;

b) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada em Ata de Inspeção de Saúde, se militar, ou por Junta de Inspeção de Saúde, no caso de civil;

c) necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, em que seja indispensável a assistência permanente por parte do candidato, desde que comprovado em Inspeção de Saúde ou por Junta Médica;

d) necessidade particular, considerada justa pelo Comandante da EsSEx.

2) O candidato que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, independente do número de vagas, segundo os procedimentos a seguir:

a) no início do ano letivo seguinte ao do adiamento;

b) se satisfizer às condições para matrícula, estabelecidas no regulamento da EsSEx;

3) Os pedidos de adiamento de matrícula deverão ser feitos através de requerimento circunstanciado ao Comandante da EsSEx, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. Os candidatos militares deverão remetê-los através de ofício de seus Comandantes, Chefes ou Diretores. O requerimento deverá dar entrada na EsSEx até a data da matrícula.

4) O candidato que obtiver a 2ª matrícula, por adiamento ou trancamento de matrícula, concorrerá em igualdade de condições às vagas para classificação nas OM de destino, distribuídas pelo DGP para o ano em que for realizar, efetivamente, o Curso de Formação de Oficiais.

5) A abertura de vagas decorrentes de pedidos de adiamento ou trancamento de matrícula feitos por candidatos habilitados não implicará, obrigatoriamente, na convocação de candidatos incluídos na lista de reservas (majoração).

e. Das despesas para realização do concurso e matrícula

1) As despesas de alojamento, alimentação e transporte para a realização do concurso, correrão por conta dos candidatos, tanto civis quanto militares.

2) As despesas de alojamento, alimentação e transporte relativas aos procedimentos de matrícula dos candidatos a ela habilitados ocorrerão da seguinte maneira:

a) para militares de carreira, serão devidos os benefícios previstos na Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 de agosto de 2001;

b) para militares temporários e para civis, serão devidas as passagens do local de origem até a cidade do Rio de Janeiro - RJ, onde localiza-se a Escola.

f. Outros dados informativos

1) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Concurso.

2) A situação militar informada pelo candidato, no ato de preenchimento do requerimento de inscrição, poderá ser modificada, para efeito de classificação no concurso, até o dia da realização do EI inclusive, se devidamente comprovada. A partir daquela data, qualquer alteração realizada só visará à atualização de cadastro.



3) A EsSEx não atestará especialidade para o candidato aprovado no Concurso de Admissão.

4) O futuro oficial Médico, Farmacêutico ou Dentista, poderá ser designado para atividades diferentes daquelas inerentes à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército Brasileiro.

5) Na Guarnição do Rio de Janeiro, caberá à EsSEx a condução de todo o processo seletivo.

6) Será considerado inabilitado para o Concurso de Admissão, o candidato que deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o Cartão de Identificação e o comprovante de identidade - Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto), ou tentar adulterar algum desses documentos.

7) Somente será permitido ao candidato conduzir para o local das provas do EI: Cartão de Identificação, comprovante de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

8) Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova do EI após transcorridos 2/3 do tempo total destinados à realização da mesma.

9) O futuro oficial Médico, Farmacêutico e Dentista deverá integrar o SEIEx (Sistema de Ensino de Idiomas do Exército), afim de cumprir exigências para a continuidade de sua carreira militar.

10) Os casos omissos, às presentes instruções, serão solucionados, de acordo com o seu grau de complexidade, pelo Comandante da EsSEx, Diretor de Especialização e Extensão ou Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa.

11) Os concludentes dos cursos serão classificados em Organizações Militares, de acordo com as necessidades do Exército Brasileiro.

### **PORTARIA Nº 50 - DEP, DE 15 DE MAIO DE 2003**

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2003 aos Cursos de Formação de Oficiais Médicos, Farmacêuticos e Dentistas em 2004.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2003 aos Cursos de Formação de Oficiais Médicos, Farmacêuticos e Dentistas em 2004, que com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 25/DEP, de 06 Mai 02.

**Fixa a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso Público de Admissão 2003 aos Cursos de Formação de Oficiais Médicos, Farmacêuticos e Dentistas.**

**1. FINALIDADE**

Fixar o valor da Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso Público de Admissão/2003 aos Cursos de Formação de Oficiais Médicos, Farmacêuticos e Dentistas, a funcionar na Escola de Saúde do Exército, em 2004.

**2. REFERÊNCIA**

a. Port nº 49/DEP, de 15 de maio de 2003 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais Médicos, Farmacêuticos e Dentistas - (IRCAM/CFO/QSau) - IR 60-05.

**3. TAXA DE INSCRIÇÃO**

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$70,00 (setenta reais).

**4. CALENDÁRIO ANUAL**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
01	EsSEx	Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	Até 26 Mai 03
02		Elaboração, impressão e remessa, aos Cmdo Mil Área, RM e Gu de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição.	Até 30 Mai 03
03	CComSEx	Realizar a divulgação do concurso.	De 28 Mai a 09 Jun 03
04	Candidatos/ EsSEx	Processamento das inscrições.	De 02 Jun a 11 Jul 03
05	Candidatos	Entrada no DEP dos requerimentos de inscrição em caráter excepcional.	Até 30 Jun 03
06	EsSEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos, por Gu de origem, solicitando providências para nomeação das JISE e das Comissões de Exame.	Até 29 Ago 03
07		Remessa, aos Candidatos, dos Cartões de Identificação.	
08	Gu de Exame	Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual, da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 08 Set 03
09	EsSEx	Elaboração, impressão e remessa, às GU de Exame, das provas do Exame Intelectual (EI).	Até 25 Set 03
10	Candidato/ CAF	Realização da prova do Exame Intelectual, às 09:00 horas (HORA DE BRASÍLIA).	28 Set 03
11	CAF/Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsSEx, das provas aplicadas, para correção.	Até 30 Set 03
12	EsSEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos candidatos aprovados.	Até 16 Out 03

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
13		Remessa, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 20 Out 03
14	DEE	Remessa, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 21 Out 03
15	DEP	Remessa, ao Gab Cmt Ex, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 24 Out 03
16	Gab Cmt Ex	Restituição, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 31 Out 03
17	DEP	Restituição, à DEE, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 03 Nov 03
18	DEE	Restituição, à EsSEEx, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 05 Nov 03
19	EsSEEx	Divulgação e publicação, no DOU, dos Candidatos aprovados no EI.	Até 12 Nov 03
20		Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos aprovados no EI, solicitando a realização da IS e do EAF.	Até 14 Nov 03
21	Gu de Exame	Realização da IS.	De 18 a 26 Nov 03
22		Realização da IS em grau de recurso.	De 27 Nov a 05 Dez 03
23		Realização do EAF	
24		Remessa, à EsSEEx, do resultado da IS e do EAF.	Até 12 Dez 03
25	EsSEEx	Relacionamento dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão.	Até 18 Dez 03
26		Divulgação e encaminhamento, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas.	Até 23 Dez 03
27	DEE	Encaminhamento, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 29 Dez 03
28	DEP	Encaminhamento, ao DGP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 17 Jan 04
29 (*)	DEE	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 23 Jan 04
30	DGP	Publicação, em Bol, da relação dos candidatos aptos à matrícula e da autorização para os deslocamentos.	Até 13 Fev 04
31 (*)	Cmdo Mil Área	Informação, à DEE, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 27 Fev 04
32 (*)	EsSEEx	Remessa, à DEE, das propostas de calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação das guarnições de exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como de alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 08 Mar 04
33	EsSEEx	Matrícula e Início do Ano Letivo.	01 Mar 04

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
34 (*)	DEE	Remessa, ao DEP, das propostas de calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação das guarnições de exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como de alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 22 Mar 04
35	EsSEx	Remessa, à DEE, do Relatório Final do Concurso.	Até 07 Abr 04
36	DEE	Encaminhamento, ao DEP, do Relatório Final do Concurso.	Até 14 Abr 04
37 (*)	DEP	Alteração das IRCAM e publicação, em Bol, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, se for caso.	Até 23 Abr 04
38 (*)		Aprovação do calendário anual, do valor da taxa de inscrição e da relação das guarnições de exame	

(\*) - referente ao Concurso de Admissão 2004 aos cursos que funcionarão em 2005.

### GUARNIÇÕES DE EXAME

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>GUARNIÇÃO DE EXAME</b>	<b>UF</b>	<b>OM SEDE DE EXAME</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	1ª RM Rio de Janeiro	RJ	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)	Rua S. Francisco Xavier, 267 Maracanã - CEP 20550-010 Tel (21) 2568 9222 - Fax (21) 2264-0183
02	2ª RM São Paulo	SP	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/SP)	Rua Alfredo Pujol, 681 Santana - CEP 02017-002 Tel (11) 6973-5055 - Fax (11) 2290-0268
03	3ª RM Porto Alegre	RS	Colégio Militar de Porto Alegre - (CMPA)	Av. José Bonifácio, 363 Bonfim - CEP 90040-130 Tel (51) 221-8916 - fax (51) 226-4809
04	4ª RM/4ªDE- Belo Horizonte	MG	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/BH)	Av. Mal Esperidião Rosas, 400 São Francisco - CEP 31255-000 Tel: (31) 441-3922 - Fax (31) 441-5775
05	5ª RM Curitiba	PR	Colégio Militar de Curitiba (CMC)	Praça Conselheiro Tomas Coelho, 1 Tarumã - CEP 82800-030 Tel (41) 267-5750 - Fax (41) 267-7701
06	6ª RM Salvador	BA	Escola de Administração do Exército - (EsAEx)	Rua Território do Amapá, 455 Pituba - CEP 41830-540 - RITEx 876-1920 Tel (71) 205-8800 - Fax (71) 240-6163
07	7ª RM Recife	PE	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/R)	Av. 17 de Agosto, 1020 - Casa Forte CEP 52060-590 - RITEx 870-6340/6341 Tel (81) 3441-3970 - Fax (81) 3441-4185
08	8ª RM Belém	PA	Comando da 8ª RM	Rua João Diogo, 458 (Pça da Bandeira) Comercial - CEP 66015-050 Tel (91) 223-5732 - Fax (91) 225-3576
09	9ª RM Campo Grande	MS	Colégio Militar de Campo Grande - (CMCG)	Av. Presidente Vargas, 2800 Santa Catarina - CEP 79115-000 Tel (67) 368-4822 - Fax (67) 368-4839

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>GUARNIÇÃO DE EXAME</b>	<b>UF</b>	<b>OM SEDE DE EXAME</b>	<b>ENDEREÇO</b>
10	10ª RM Fortaleza	CE	Colégio Militar de Fortaleza (CMF)	Av. Santos Dumont, s/nº Aldeota - CEP 60150-160 Tel (85) 445-4600 - Fax (85) 252-5390
11	11ª RM Brasília	DF	Colégio Militar de Brasília (CMB)	SGAN 902/904 - Asa Norte CEP 70790-025 - RITEx 850-3511/3512 Tel (61) 328-6664 - Fax (61) 328-6692
12	12ª RM Manaus	AM	Colégio Militar de Manaus (CMM)	Rua José Clemente, 157 - Centro CEP 69010-070 - Tel (92) 633-3555/3382 Fax (92) 234-8081

**PORTARIA Nº 51 - DEP, DE 15 DE MAIO DE 2003**

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar - (IRCAM/CFO/QC) - IR 60-29.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar -(IR 60-29), que com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 30/DEP, de 20 Mai 02.

**Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar - (IRCAM/CFO/QC) - IR 60 – 29.**

**1. FINALIDADE**

Regular as condições para o Concurso de Admissão e para a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar.

**2. REFERÊNCIAS**

a. Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares e suas alterações. (BE 02/81)

b. Lei nº 7.144, de 23 Nov 83, que dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/83)

c. Lei nº 7.831, de 02 Out 89 - Lei de Criação do Quadro Complementar de Oficiais.(DOU 189/89)

d. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)

e. Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 - Concessão de Benefícios aos Herdeiros dos Militares que participaram da FEB. (BE 32/49)

f. Decreto nº 98.314, de 19 Out 89 - Regulamento do Quadro Complementar de Oficiais.(R-41). (DOU 189/89)

- g. Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (R-50). (BE 48/96-Separata)
- h. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- i. Port Min nº 833, de 21 Dez 95 - Diretriz para a Reestruturação da Carreira dos Integrantes do Quadro Complementar de Oficiais ( QCO ) (BE 02/96)
- j. Port Min nº 739, de 16 Set 97 - Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 44/97)
- k. Port MD nº 328, de 17 Mai 01 – Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas juntas de Inspeção de Saúde. (BE 23/01)
- l. Port Cmt Ex nº 325, de 06 Jul 00 - Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE27/00)
- m. Port Cmt Ex nº 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126). (BE 42/00)
- n. Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército. IGPMEX- (IG 30-11). (BE 10/01)
- o. Port Min nº 057, de 12 Fev 03 - Regulamento da EsAEx - (R-48) (BE 08/03)
- p. Port Cmt Ex nº 397, de 12 Ago 02 – Aprova o Regulamento do DEP(R-152).(BE 34/02)
- q. Port nº 009-EME, de 09 Fev 96 - Instruções Provisórias (IP-30-3) Ramo Contra-Inteligência. (BE 09/96)
- r. Port nº 012-EME, de 27 Fev 03 – Fixa as Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2004 (BE 46/00)
- s. Port nº 09/DEP, de 25 Mar 96 - Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino - (NRDE/96). (BE 18/96)
- t. Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 16/97) alterada pela Port nº 51/DEP, de 30 Ago 99 (BE 38/99)
- u. Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- v. Port nº 53/DEP, de 02 Jul 01 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos EE subordinados. (BE 29/01)
- w. Port nº 128/DEP, de 19 Dez 02- Normas para Realização dos Exames de Aptidão Física (NREAF) para fins de Seleção à Matrícula nos Cursos de Especialização e Extensão para Estabelecimentos de Ensino subordinados ao DEP. (BE 01/03)
- x. Port. nº 080/DGP, de 20 Nov 00 – Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal (BE 48/00), alterada pela Port nº 029 – DGP, de 05 Abr 02b (BE 15/02)
- y. Port nº 063/DGP, de 02 Abr 01 – Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército(NTPMEx). (BE 28/01)
- z. Port nº 040/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33). (BE 18/01)

### 3. INSCRIÇÃO

#### a. Recrutamento

Poderão inscrever-se no Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar candidatos, de ambos os sexos, que atendam aos requisitos abaixo, os quais deverão ser comprovados pelos candidatos e analisados pela Escola de Administração do Exército (EsAEx) até a data da matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, impreterivelmente, e de acordo com o calendário anual do concurso.

#### 1) Requisitos comuns:

a) ser brasileiro (a) nato (a);

b) ser diplomado, por Faculdade cujo curso de graduação seja reconhecido pelo Ministério de Educação, em área de atividade objeto do concurso, na forma de legislação federal que regule a matéria;

c) não ter completado, até 01 de março do ano da matrícula (2004), inclusive, 37 anos (de acordo com o Inciso I, do Art 37 e o inciso X, do parágrafo 3º, do Art 142 da Constituição Federal, combinado com os artigos 10 e 11 da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 - Estatuto dos Militares);

d) se militar da ativa do Exército, não ser oficial de carreira, possuir autorização e parecer favorável à inscrição assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor. Sendo praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

e) se integrante da ativa da Marinha, Força Aérea ou de Força Auxiliar, possuir autorização e parecer favorável à inscrição, assinados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes. Sendo praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

f) se reservista, ter sido excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, no mínimo, no comportamento "BOM" ou não tê-lo sido a bem da disciplina;

g) não ter sido julgado "incapaz definitivamente" para o serviço ativo das Forças Armadas, das Forças Auxiliares ou para o serviço militar inicial;

h) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar e estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", por ocasião do seu desligamento;

i) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

j) ter pago a taxa de inscrição;

k) não estar respondendo a processo perante à justiça criminal comum ou militar;

l) ter, no mínimo, 1,60m de altura se do sexo masculino e 1,55m se do sexo feminino;

m) possuir idoneidade moral que o recomende ao ingresso no Quadro Complementar de Oficiais do Exército Brasileiro e, ainda, não ter exercido ou estar exercendo, atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme o Art. 11, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

n) se do sexo feminino, não apresentar-se grávida para qualquer fase do concurso, devido a incompatibilidade deste estado com os exercícios exigidos no exame de aptidão física.

## 2) Requisitos particulares:

Para as áreas de atividades especificadas abaixo, o candidato deve observar o seguinte:

a) Informática – somente serão aceitos os diplomas de graduação em um dos seguintes cursos: Ciências da Computação; Engenharia da Computação; Informática; Análise de Sistemas; Administração de Processamentos de Dados; Processamento de Dados - Tecnólogo; Matemática Aplicada à Informática; Engenharia Elétrica, com ênfase em Sistemas e Computação ou com ênfase em Eletrônica; e Administração de Sistemas de Informação;

b) Magistério - possuir o diploma de licenciatura plena, obtido por conclusão de curso correspondente à disciplina para a qual está concorrendo;

c) Psicologia - possuir o diploma de graduação no curso de Psicologia;

d) Comunicação Social – possuir o diploma de graduação no curso de Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas; e

e) Pedagogia - possuir o diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou de graduação no curso de Pedagogia.

### b. Processamento da inscrição

1) O pedido de inscrição será feito em requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da EsAEx (Cmt EsAEx) e remetido diretamente àquela Escola, por intermédio dos Correios, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso.

2) O requerimento de inscrição obedecerá ao modelo padronizado, elaborado e fornecido pela EsAEx. Nele constarão as informações pessoais, as opções pela área ou subárea de atividade e pela guarnição de realização dos exames e inspeção de saúde. Os exames e a inspeção de saúde serão realizados, obrigatoriamente, na guarnição de exame indicada pelo candidato no seu requerimento de inscrição, selecionada dentre as oferecidas no Edital do Concurso. Excetuam-se os militares da ativa, quando movimentados. Neste caso, deverão informar a nova guarnição de exame à EsAEx, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da data prevista para a realização dos exames ou da inspeção de saúde.

3) Nos requerimentos de inscrição dos candidatos militares da ativa, deverão constar a autorização e o parecer das autoridades competentes listadas nas letras d) e e), do item 1), da letra a., do número 3. INSCRIÇÃO.

4) O candidato poderá fazer o seu cadastramento por meio da Internet no endereço eletrônico divulgado pela EsAEx no Edital do Concurso. O cadastramento é apenas um procedimento adicional, sem valor de inscrição. Somente será considerado inscrito no concurso o candidato que remeter o seu requerimento e demais documentos necessários à inscrição pelos Correios.

5) A EsAEx remeterá os Cartões de Identificação (comprovantes da inscrição), diretamente aos candidatos inscritos, por intermédio dos Correios. O candidato que não receber o seu Cartão de Identificação, até 15 dias antes das provas do exame intelectual, deverá entrar em contato com a EsAEx para confirmar a sua inscrição.

6) O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vagas.

7) Competirá ao Cmt EsAEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. A EsAEx informará essa decisão ao candidato inscrito remetendo-lhe o seu Cartão de Identificação, via Correios.



8) Constituem causas de indeferimento:

a) remeter a documentação de inscrição à EsAEx após a data estabelecida no calendário anual do concurso. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem dos Correios;

b) apresentar os documentos necessários à inscrição contendo irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis, sem assinatura ou dados incompletos.

c. Documentos necessários para a inscrição

Os candidatos deverão remeter à EsAEx os seguintes documentos, por meio dos Correios:

1) requerimento de inscrição, preenchido conforme as orientações nele contidas;

2) original do comprovante do depósito da taxa de inscrição;

3) cópia, autenticada, da Carteira de Identidade (frente e verso) ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

d. Taxa de inscrição

1) A taxa de inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso.

2) Será paga por meio de depósito a ser efetuado em conta bancária, cujo número será informado pela EsAEx em edital.

3) Não haverá restituição da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

#### **4. CONCURSO DE ADMISSÃO (CA)**

a. O ingresso nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, dar-se-á mediante seleção, realizada por meio de concurso público em âmbito nacional, de caráter eliminatório/classificatório.

b. O CA visará à seleção e à classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) e distribuídas pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

c. O CA será unificado para cada uma das áreas e subáreas dos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e realizado, simultaneamente, em todo o Território Nacional. Visa a selecionar os candidatos que demonstrem possuir idoneidade moral, capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que possibilitem que acompanhem os estudos e suportem o esforço físico durante a realização dos cursos da EsAEx.

d. O CA é composto das fases a seguir, todas de caráter eliminatório:

1) Exame Intelectual (EI);

2) Inspeção de Saúde (IS);

3) Exame de Aptidão Física (EAF); e

4) Análise da Documentação e dos Requisitos Exigidos para a Matrícula.

e. Os candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixado pelo EME, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), serão convocados por sua guarnição de exame para a realização da IS e do EAF, nessa ordem. E ainda, deverão remeter à EsAEx, de acordo com a data prevista no calendário anual do concurso, a documentação necessária à matrícula para fins de análise.

f. O candidato realizará o concurso (EI, IS e EAF) no local por ele selecionado, dentre as diferentes guarnições de exame relacionadas em portaria do DEP.

g. À EsAEx caberá a elaboração da listagem final dos candidatos aprovados, considerando a classificação no CA para cada área ou subárea de atividade.

h. Todas as informações sobre a regulamentação do concurso constarão do edital a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

## **5. EXAME INTELECTUAL (EI)**

a. O EI, de caráter eliminatório/classificatório, constará de 02 (duas) provas, que serão realizadas em dias consecutivos:

1) 1ª Prova (Conhecimentos Gerais) – Português, História e Geografia do Brasil) - comum a todos os candidatos;

2) 2ª Prova (Conhecimentos Específicos) - por área ou subárea a que se destina o candidato.

b. A relação de assuntos e a bibliografia indicadas para o EI constarão do Edital do Concurso e constituirão a base para a elaboração e para a correção dos itens propostos nas provas do EI.

c. As provas do EI serão realizadas nos locais designados, em cada guarnição de exame, nas datas e horários (horário de Brasília) fixados no calendário anual do concurso.

d. O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização das provas (local de prova) com antecedência mínima de uma hora, considerando o horário de Brasília, portando somente caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha, cartão de identificação e comprovante de identidade.

e. A aplicação das provas será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI) - Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99 e nomeada pelo Comandante da Guarnição de Exame.

f. Além das orientações contidas nas NCEI, as CAF procederão conforme as instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsAEx.

g. Somente será admitido ao local de prova para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à CAF, além do Cartão de Inscrição, o original de um dos seguintes documentos de identificação:

1) Cédula Oficial de Identidade;

2) Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, com valor de documento de identidade (Lei 6206, 07 Mai 75); ou

3) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

h. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, Título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

i. Será considerado inabilitado para o CA o candidato que deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o Cartão de Identificação e qualquer um dos documentos listados na letra g., ou tentar adulterar algum desses documentos.

j. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas não autorizadas, bem como o empréstimo de materiais entre os mesmos. Também não será permitido o uso de equipamentos receptores de mensagens, telefones celulares, gravadores, “walkman”, bips, calculadoras e/ou similares ou qualquer outro equipamento mecânico ou eletrônico. Também não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas, bolsas, mochilas, livros, anotações, impressos ou outros objetos diferentes dos autorizados e já citados nestas IRCAM.

k. Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização das provas.

l. Os cadernos de questões ficarão à disposição dos candidatos, em suas guarnições de exame, à partir de 24 horas após o término da prova de Conhecimentos Específicos e até o término do prazo para os pedidos de revisão de correção de provas.

m. O candidato será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso, se:

1) não obtiver, no mínimo:

a) 50% de acertos na 1ª prova - Conhecimentos Gerais; e

b) 50% de acertos na 2ª prova – Conhecimentos Específicos;

2) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas;

3) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

4) faltar à quaisquer das provas ou chegar ao local de sua realização após o horário previsto, ainda que por motivo de força maior; e

5) fornecer indícios para a sua identificação na documentação distribuída pela CAF (assinatura fora do local apropriado, sinal ou indicação óbvia).

n. Os gabaritos oficiais serão divulgados pela EsAEx, por meio da Internet, a partir de 48 (quarenta e oito) horas após o término da prova de Conhecimentos Específicos e permanecerão disponíveis para consulta até a conclusão do prazo previsto para a realização dos pedidos de revisão de correção de prova.

o. Na correção dos cartões de respostas, os itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos, quando:

1) a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

2) o candidato assinalar mais de uma opção;

3) o candidato deixar de assinalar alguma opção;

4) houver rasuras.

p. A Nota Final do EI (NF/EI) será expressa por um valor numérico, variável de zero a dez, com aproximação até milésimos, sendo obtida pela média ponderada entre o grau da 1ª prova – Conhecimentos Gerais – com peso um e o grau da 2ª prova – Conhecimentos Específicos – com peso três.

q. Assegura-se ao candidato o direito ao pedido de revisão de correção de prova até o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação dos gabaritos na Internet. Esses pedidos somente serão aceitos se realizados via postal e, para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem das agências dos Correios. Os pedidos deverão ser encaminhados diretamente ao Cmt EsAEx, devendo o candidato especificar os itens a rever, fundamentando seu pleito na bibliografia indicada no edital. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”. Também não serão aceitos pedidos via Fax ou via E-mail.

r. As soluções aos pedidos de revisão de correção de prova apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual serão definitivas, não sendo facultado ao candidato interpor recursos a essas soluções.

s. Se da análise dos pedidos de revisão de correção de prova resultar anulação de algum item da prova, o ponto correspondente ao item anulado será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova, independente da formulação do pedido de revisão.

t. A classificação final dos candidatos, no EI, terá como base a ordem decrescente das notas finais do EI, dentro de cada área ou subárea do concurso.

u. Em caso de empate na classificação, a seguinte ordem de prioridade será utilizada como critério de desempate:

- 1) maior nota na 2ª Prova (Conhecimentos Específicos);
- 2) persistindo o empate, terá precedência:
  - a) o candidato militar sobre o civil;
  - b) entre os militares, o mais antigo;
  - c) entre os civis, o de maior idade.

v. Após a apuração do EI, a EsAEx submeterá à aprovação do DEP, por intermédio da DEE, a relação, por área e subárea, dos candidatos aprovados no EI, em ordem de classificação, mandando publicá-la no DOU, com a respectiva homologação, especificando a classificação nas vagas existentes e os aprovados e não classificados, incluídos na lista de reservas, que constituirão a majoração. No entanto, não haverá divulgação dos graus obtidos nas provas do EI.

w. A EsAEx remeterá as relações mencionadas na letra u. acima para cada guarnição de exame.

x. A majoração será organizada com base no número de vagas fixado, por área ou subárea, e no histórico de desistências e inaptidões na IS e no EAF. A matrícula do candidato incluído na majoração e considerado apto na IS e no EAF, ficará condicionada à abertura de vaga resultante da desistência ou inabilitação de algum candidato da lista dos candidatos aprovados e classificados, bem como, ao atendimento das demais exigências previstas para a matrícula.

y. Os candidatos aprovados e classificados, bem como, os relacionados na majoração, serão notificados pelas guarnições de exame acerca dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.

z. Não será divulgado o resultado dos candidatos reprovados no EI .

aa. Não será fornecido, pela EsAEx, ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

bb. Não serão concedidas vistas às provas do EI aos candidatos.

## **6. INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)**

a. A IS será procedida pelas Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas conforme determinam as Port nº 328/MD, de 17 Mai 01 – Aprova e manda pôr em execução as Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde, Port Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEX (IG 30-11), Port nº 040/DGP, de 02 Mai 01 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEX (IR 30-33) e Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97, alterada pela Port 51/DEP, de 30 Ago 99) - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP.

b. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução da IS para matrícula na EsAEx estão reguladas pela Port nº 04/DEP, de 21 Mar 97, alterada pela Port 51/DEP, de 30 Ago 99.

c. Os locais e datas para realização da IS, em cada guarnição de exame, serão designados pelos Comandantes de cada Região Militar, por solicitação da EsAEx, obedecendo ao calendário anual do concurso.

d. Para a IS, o candidato convocado deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos dos exames complementares abaixo, datados de até 03 (três) meses antes do último dia previsto no calendário anual do concurso para a realização da IS e do EAF, cuja realização é de responsabilidade do próprio candidato:

- 1) raio -X dos campos pleuro-pulmonares;
- 2) sorologia para Lues e HIV;
- 3) reação de Machado-Guerreiro;
- 4) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- 5) parasitológico de fezes;
- 6) sumário de urina;
- 7) eletrocardiograma em repouso;
- 8) teste de gravidez – Beta HCG sanguíneo (candidatas); e
- 9) colpocitologia oncótica (candidatas).

e. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a IS portando a receita médica e a correção prescrita.

f. A JISE poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma ou outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato.

g. O candidato julgado pela JISE incapaz na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação do resultado da inspeção, pela respectiva guarnição de exame, e de acordo com a legislação em vigor (IR 30-33).

h. Não haverá segunda chamada para a IS e nem, quando for o caso, para a ISGR.

i. O candidato será considerado desistente e eliminado do CA se, mesmo por motivo de força maior:

- 1) faltar a IS ou ISGR;
- 2) não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS ou ISGR; e
- 3) não concluir a IS ou ISGR.

j. Os candidatos convocados para matrícula serão submetidos à revisão médica pelo Médico Perito da EsAEx, antes de serem matriculados, com base no contido nas IRPMEEx (IR 30-33), nas IGPMEEx (IG30-11) e Port MD nº 328, de 17 Mai 01.

## 7. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

a. Os candidatos considerados aptos na IS, submeter-se-ão ao EAF nas suas respectivas guarnições de exame. O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF. A não comunicação será de responsabilidade exclusiva da candidata.

b. O candidato realizará o EAF no local, datas e horários designados por sua guarnição de exame e dentro do prazo estipulado no calendário anual do concurso. Não haverá segunda chamada.

c. A aptidão física dos candidatos será expressa pelo conceito Apto ou Inapto e será avaliada por uma comissão nomeada por cada guarnição de exame, de acordo com os índices mínimos a seguir, e com as condições de execução prescritas pela Port Min nº 739, de 16 Set 97:

1) Candidatos:

a) As tarefas estabelecidas para o EAF, realizadas em movimentos seqüenciais padronizados, de forma contínua, são as seguintes:

- (1) flexão abdominal, sem limite de tempo;
- (2) flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo;
- (3) corrida livre, no tempo de doze minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia		2º dia
Flexão de Braço	Abdominal	Corrida (12 min)
10	20	1.800 m

2) Candidatas:

a) As tarefas estabelecidas para o EAF, serão realizadas em movimentos seqüenciais padronizados, de forma contínua, e são as seguintes:

- (1) flexão abdominal, sem limite de tempo;
- (2) flexão de braços sobre o solo com apoio dos joelhos, sem limite de tempo;
- (3) corrida livre, no tempo de doze minutos.

b) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

1º dia		2º dia
Flexão de Braço	Abdominal	Corrida (12 min)
06	14	1.600 m

d. Durante a realização do EAF é permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de 01(uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01(um) dia.

e. O candidato reprovado, mesmo após as duas tentativas , em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicação do EAF, não podendo ultrapassar o último dia previsto no calendário anual do concurso para a sua realização. Para tal, o candidato deverá solicitar a realização de um novo EAF ao chefe da referida comissão.

f. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do CA.

g. Os candidatos militares em serviço ativo no Exército Brasileiro, estão dispensados da realização do EAF, conforme a Port nº 128/DEP, de 19 Dez 02 . A comprovação de sua aptidão física será efetuada pela remessa, a cargo de seu Comandante, Chefe ou Diretor de OM, à devida guarnição de exame, da Ficha de Desempenho Físico Individual, elaborada e preenchida de acordo com a Port Min nº 739, de 16 Set 97, atestando a suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), obtida no último TAF realizado até 01 Out do ano do concurso.

h. Os candidatos militares em serviço ativo no Exército Brasileiro, poderão solicitar a realização de um novo TAF, ao seu Comandante, Chefe ou Diretor de OM, quando:

1) tenham deixado de realizar o último TAF por motivo de saúde, devidamente comprovado;

2) tenham deixado de alcançar o nível de suficiência no PBD no último TAF realizado;

3) servindo em OM onde sejam exigidos a suficiência nos Padrões Avançados ou Especiais de Desempenho, tenham deixado de alcançar aqueles níveis. Neste caso, serão avaliados no nível PBD.

i. Os resultados do EAF serão registrados em ata que, depois de assinada pelos membros da Comissão de Exame, deverá ser remetida à EsAEx, juntamente com as Fichas de Desempenho Físico dos candidatos militares da ativa do Exército, pelas guarnições de exame, no prazo estabelecido no calendário anual do concurso. Deverão informar, também, a relação dos reprovados, dos faltosos e dos candidatos que deixaram de realizar o EAF, em virtude de terem solicitado a ISGR.

## **8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA**

a. Os candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixado, por área e subárea , bem como os incluídos na lista de reservas, que tiverem sido julgados aptos em IS, ISGR e no EAF, deverão remeter à EsAEx, via Correios (SEDEX), dentro do prazo estabelecido no Edital do Concurso e publicado em DOU, cópia, autenticada, da documentação abaixo relacionada para fins de análise dos requisitos exigidos para a matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar:

1) Diploma de graduação, conforme o curso a que se destina o candidato, comprovando a graduação e a habilitação para o cargo. Caso o candidato ainda não tenha recebido o seu diploma, será aceito, condicionalmente, um atestado firmado pela Faculdade onde realizou ou realiza a graduação. Esse atestado deverá mencionar que o candidato concluiu ou está concluindo o curso, a data de sua conclusão e o documento oficial em que o Ministério da Educação reconhece o referido curso;

2) Título de especialista ou de pós-graduação, conforme a área ou subárea a que se destina o candidato, quando for o caso, e nas mesmas condições da letra a) acima; e

3) Certidão de Nascimento ou de Casamento.

b. O original dos documentos listados na letra a. acima deverão ser apresentados à EsAEx pelos candidatos, obrigatória e impreterivelmente, até a data prevista para a efetivação da matrícula. Será considerado desistente e eliminado do concurso o candidato que deixar de apresentar os referidos documentos.

c. Os demais documentos relacionados na letra a., do nº 3., destas IRCAM, serão analisados entre as datas de apresentação dos candidatos e da matrícula, previstas no Edital do Concurso.

d. Para fins de comprovação da remessa da documentação para a EsAEx pelo candidato, será considerada a data constante do carimbo de postagem das agências dos Correios.

## **9. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA**

a. O DGP distribuirá o número de vagas por área e subárea de atividade, anualmente, por meio de Portaria.

b. Serão considerados habilitados à matrícula os candidatos aprovados no CA e classificados dentro do número de vagas fixado para a área ou subárea de atividade.

c. Caso ocorra inabilitação ou desistência de algum candidato habilitado à matrícula, até 15 (quinze) dias após a data prevista para a mesma, poderá ser chamado para preenchimento dessa vaga, a critério do Cmt EsAEx, o candidato aprovado no concurso, cuja classificação seja subsequente a do último candidato já relacionado para matrícula na mesma área ou subárea. Para tal, será utilizada a relação de classificação homologada no DOU, após o EI.

d. A efetivação da matrícula de candidato incluído na lista de reservas (majoração) e convocado pela EsAEx, ocorrerá após a sua apresentação na Escola, dentro do prazo estabelecido por esta e desde que o mesmo atenda às demais condições exigidas para a matrícula.

e. O relacionamento final para a matrícula será feito pela EsAEx e submetido ao DEP por intermédio da DEE. O DEP encaminhará essa relação ao DGP para publicação. O mesmo procedimento será adotado em relação à matrícula dos candidatos da majoração, ocorrida em decorrência do prescrito na letra c. acima.

f. As vagas não preenchidas em determinadas áreas ou subáreas, por falta de candidato habilitado, poderão ser preenchidas pelos primeiros colocados da listagem de candidatos reservas de outras áreas ou subáreas, sucessivamente, de acordo com a necessidade da Força, após ouvido o DEP.

## **10. MATRÍCULA**

a. A matrícula será atribuição do Cmt EsAEx.

b. Para efetivação da matrícula, o candidato relacionado deverá apresentar-se na EsAEx, até a data estabelecida no Calendário Anual do Concurso, munido, obrigatoriamente, dos originais da seguinte documentação:

1) toda a documentação listada na letra a., do nº 8. destas IRCAM;

2) Título de Eleitor com o respectivo comprovante de votação, ou justificativa de falta, na última eleição que antecede a data da matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, realizada dentro de sua Zona e/ou Seção Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral que comprove que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

3) se candidato civil, do sexo masculino, comprovante de quitação com o serviço militar;

4) certidões negativas dos órgãos competentes da Justiça Criminal Estadual, Federal e Militar do local onde reside;

5) se militar da ativa da Marinha, do Exército, da Aeronáutica ou das Forças Auxiliares, Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, onde deverá constar o comportamento do militar por ocasião da sua exclusão da OM de origem ;



6) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, declaração original do Estabelecimento, de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava, no mínimo, no comportamento “BOM”; e

7) se reservista, Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, ocorridos durante o período de serviço militar, onde deverá constar o comportamento do militar por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que ao ser excluído estava, no mínimo, no comportamento “BOM”.

c. A incompatibilidade com as atividades a serem desempenhadas pelas alunas, durante o curso, impedirá a matrícula das candidatas que apresentarem gravidez. Nesse caso, poderá ocorrer o adiamento da matrícula de acordo com a letra d. do nº 13 das presentes IRCAM.

d. A não apresentação dos documentos exigidos na data fixada para a matrícula, impedirá que a mesma seja efetivada.

e. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições para o recrutamento, constantes da letra a. do nº 3 destas Instruções, ou para a matrícula, será considerado inabilitado para o concurso e dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno será excluído e desligado, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

## **11. ATRIBUIÇÕES PECULIARES**

### **a. DEP**

1) Baixar e alterar estas IRCAM, quando for o caso, determinando as medidas para a sua execução.

2) Fixar, anualmente, o calendário anual do concurso, o valor da taxa de inscrição e a relação das guarnições de exame.

3) Analisar e, se for o caso, aprovar, antes da divulgação do resultado do CA, as relações dos candidatos aprovados, dos habilitados à matrícula e daqueles incluídos na majoração.

4) Encaminhar ao DGP a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsAEx.

5) Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de guarnições de exame, feitas pela DEE, e de solicitação da designação dos locais de realização das provas, da IS e do EAF, encaminhando-as aos Comandos Militares de Área ou às Regiões Militares.

### **b. DEE**

1) Propor ao DEP as alterações destas IRCAM, quando julgadas necessárias, o calendário anual e o valor da taxa de inscrição.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução destas IRCAM.

3) Analisar e, se for o caso, aprovar o Edital do Concurso elaborado pela EsAEx.

4) Encaminhar ao DEP as relações dos candidatos aprovados, dos habilitados à matrícula e dos incluídos na majoração, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso, todos recebidos da EsAEx

5) Propor aos Comandos Militares de Área ou de Regiões Militares, as guarnições de exame e solicitar a designação dos locais de realização das provas, da IS e do EAF, tudo por intermédio do DEP.

c. EsAEx

1) Designar uma Comissão de Exame Intelectual (CEI).

2) Publicar no Edital do Concurso as relações de assuntos e a bibliografia para o EI.

3) Propor à DEE as alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias e, anualmente, o calendário anual e o valor da taxa de inscrição.

4) Elaborar o Edital do Concurso, em conformidade com as presentes Instruções, e submetê-lo à aprovação da DEE.

5) Elaborar as Instruções aos Candidatos. Trata-se de um folheto contendo o extrato das presentes IR, as relações de assuntos e as bibliografias para as provas do EI, bem como outras informações julgadas necessárias, sendo imprescindível a divulgação das causas de incapacidade para matrícula e dos níveis exigidos no EAF.

6) Remeter aos Comandos Militares de Área, às Regiões Militares e às guarnições de exame, exemplares dos seguintes documentos:

a) Instruções aos Candidatos;

b) Ficha de Inscrição; e

c) outros de interesse para o concurso.

7) Mandar publicar no DOU os seguintes editais:

a) do concurso;

b) do resultado do EI, constando a relação dos candidatos aprovados, por área e subárea, em ordem de classificação; e

c) da homologação do concurso, e se for o caso, da homologação da 2<sup>a</sup> chamada.

8) Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição.

9) Remeter o Cartão de Identificação para todos os candidatos, confirmando, ou não, a sua inscrição.

10) Solicitar aos Comandos Militares de Área/RM a designação das JISE e Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (JISR).

11) Elaborar, imprimir e remeter às guarnições de exame as provas do EI e as instruções necessárias aos trabalhos para a sua aplicação, com especial atenção na preservação do sigilo do EI.

12) Elaborar os gabaritos das provas do EI, divulgando-os por meio da Internet, a partir de 48 (quarenta e oito) horas após o término da prova de Conhecimentos Específicos.

13) Corrigir as provas do EI.

14) Solucionar os pedidos de revisão de correção de prova.

15) Após a apuração do EI, organizar as seguintes relações, por área e subárea:

a) dos candidatos aprovados no EI, em ordem crescente de classificação, mandando publicá-la no DOU, com a respectiva homologação, após aprovada pelo DEP;

b) dos candidatos classificados para as vagas existentes;

c) dos candidatos aprovados e incluídos na lista de reservas, visando a constituir a majoração;

16) Remeter as relações do número anterior à DEE para aprovação do DEP.

17) Organizar e remeter às guarnições de exame a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, bem como dos candidatos relacionados na majoração, com os respectivos endereços, visando à continuação do processo seletivo.

18) Proceder a análise da documentação e dos requisitos exigidos para a matrícula.

19) Organizar e remeter à DEE a relação final dos candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso.

20) Executar as providências relativas à matrícula.

21) Incinerar as folhas de respostas, decorrido o prazo previsto na Lei nº 7.144/83, após a realização das provas do EI.

22) Propor à DEE as guarnições de exame.

## **12. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS**

### **a. DGP**

1) Distribuir, anualmente, com base nas diretrizes do EME, as vagas a serem preenchidas para cada CFO/QC, dentro das áreas e subáreas de atividade.

2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal dos candidatos habilitados à matrícula no CFO/QC.

3) Autorizar os deslocamentos dos candidatos militares relacionados para matrícula

4) Disponibilizar os recursos necessários para atender às solicitações das guarnições de exame, feitas por intermédio da respectiva Região Militar, no tocante aos deslocamentos dos candidatos para a efetivação da matrícula na EsAEx, conforme o constante do nº 12., da Port nº 029 – DGP, de 05 Abr 02.

### **b. Comandos Militares de Área e Regiões Militares**

1) Divulgar o material informativo para o CA à EsAEx nas Organizações Militares e Civis (Faculdades, Conselhos Regionais e outros órgãos julgados convenientes).

2) Distribuir as Instruções aos Candidatos e os formulários de inscrição.

3) Receber das guarnições de exame subordinadas as solicitações para a realização dos deslocamentos, até a EsAEx, dos candidatos habilitados à matrícula e processá-las, junto ao DGP, conforme o constante do nº 12., da Port nº 029 - DGP, de 05 Abr 02.

4) Designar, por solicitação do DEP, as guarnições de exame e os locais de realização das provas, da IS e do EAF, dentro de suas respectivas sedes.

### **c. CComSEx**

Realizar, anualmente, a divulgação do CA nas mídias escrita, falada e televisada.

d. Guarnições de Exame

- 1) Divulgar as Instruções aos Candidatos e distribuir os formulários de inscrição.
- 2) Nomear uma Comissão de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF), de acordo com a Port 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI) e uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física (CAEAF).
- 3) Designar as datas, horários e locais para a IS e para o EAF.
- 4) Conforme o estabelecido nas NCEI (Port nº 64/DEP, de 16 Nov 99, BE 47/99) e nas Instruções Complementares recebidas da EsAEx:
  - a) efetuar todas as medidas determinadas para a realização do EI;
  - b) designar os fiscais de sala e os locais de provas para a realização do EI;
  - c) receber toda a documentação concernente ao EI, distribuindo-a, quando for o caso, a outras OM responsáveis pelo EI;
  - d) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI, particularmente as provas, permaneça sempre sob as mais rigorosas condições de guarda e segurança;
  - e) aplicar as provas do EI nas datas e horários previstos, informando, diretamente à EsAEx, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos;
  - f) remeter, imediatamente após a última prova do EI, diretamente à EsAEx:
    - (1) as folhas de resposta, em ordem numérica crescente;
    - (2) as Fichas dos Aplicadores de Provas (FAP);
    - (3) todas as atas, relatórios etc.
- 5) Ficar em condições de informar aos candidatos que os gabaritos oficiais das provas do EI estarão disponibilizados, na Internet, a partir de 48 (quarenta e oito) horas após o término da prova de Conhecimentos Específicos e até o final do prazo para os pedidos de revisão de correção de provas.
- 6) Receber e divulgar os resultados do EI.
- 7) Designar as JISE e, se for o caso, as JISR necessárias ao concurso.
- 8) Coordenar a realização da IS e aplicar o EAF nos candidatos aprovados EI.
- 9) Notificar os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na lista de reservas, cientificando-os dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo.
- 10) Remeter, diretamente à EsAEx, os resultados e as atas originais das IS e, se for o caso, das ISGR e dos EAF, dentro do prazo estabelecido no calendário anual do concurso, informando os faltosos e os reprovados.
- 11) Receber da EsAEx a relação dos candidatos habilitados à matrícula e orientá-los quanto ao embarque para a Guarnição de Salvador.
- 12) Providenciar, junto à respectiva Região Militar, acerca dos deslocamentos dos candidatos habilitados à matrícula na EsAEx, conforme o constante do nº 12., da Port nº 029 – DGP, de 05 Abr 02.

### **13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

#### **a. Dos candidatos inabilitados**

1) Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer qualquer ato de indisciplina durante qualquer das fases da seleção.

2) Comprovado, em qualquer fase do processo do Concurso de Admissão e Matrícula, o não atendimento, por parte do candidato, das condições prescritas nestas Instruções Reguladoras, o mesmo será considerado inabilitado para matrícula.

#### **b. Da validade do concurso**

1) O CA terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição, ressalvado o previsto na letra d., abaixo.

2) O CA também perderá a validade no caso específico do nº 3) da letra d. ,abaixo (Do Adiamento da Matrícula).

3) Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no DOU da matrícula no CFO/QC dos candidatos habilitados. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei nº 7144, de 23 de novembro de 1983.

#### **c. Da desistência da matrícula**

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

a) habilitado e convocado não se apresentar à EsAEx até a data prevista no calendário anual do concurso;

b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do concurso. A desistência da matrícula deve ser comunicada, no mais curto prazo, por meio de correspondência dirigida à EsAEx, o que agilizará a convocação dos candidatos reservas, se for o caso. Os candidatos militares deverão fazer tal comunicação por intermédio de suas OM;

c) não apresentar qualquer dos documentos exigidos para a matrícula.

2) A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno da EsAEx.

3) As desistências implicarão na abertura de vagas que poderão ser preenchidas pelos candidatos melhores posicionados na lista de majoração, dentro de cada área e subárea e a critério do Cmt EsAEx.

#### **d. Do adiamento da matrícula**

1) O adiamento de matrícula só será concedido ao candidato habilitado à matrícula, classificado dentro do número de vagas fixado pelo EME, uma única vez pelo Cmt EsAEx, seja qual for o motivo.

2) São motivos para a concessão do adiamento de matrícula:

a) necessidade do Serviço;

b) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada em Ata de Inspeção de Saúde, se militar, ou por Junta de Inspeção de Saúde, no caso de civil;

c) necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, desde que comprovada em Inspeção de Saúde ou por Junta Médica, para os dependentes de militar ou civil, respectivamente, em que seja indispensável a assistência permanente por parte do candidato. Tal necessidade deverá ser comprovada por meio de sindicância;

d) gravidez constatada na data da matrícula. Neste caso, o direito ao adiamento de matrícula restringe-se às candidatas habilitadas à matrícula, classificadas dentro do número de vagas fixado pelo EME para o curso para o qual se inscreveram; e

e) necessidade particular do candidato considerada justa pelo Cmt EsAEx.

3) O candidato selecionado, cuja matrícula tenha sido adiada, será matriculado, independente do número de vagas, nas seguintes condições:

a) no início do período letivo subsequente ao da concessão do adiamento; e

b) se considerado apto em IS e EAF;

c) se atender às demais condições exigidas no Regulamento da Escola de Administração do Exército (R-48) e nestas IRCAM.

4) Os pedidos de adiamento de matrícula deverão ser feitos através de requerimento, circunstanciado, ao Cmt EsAEx, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. Os candidatos militares deverão remetê-los por meio de ofício de seus Comandantes, Chefes ou Diretores. O requerimento deverá dar entrada na EsAEx até a data da matrícula.

5) O candidato que obtiver a matrícula por motivo de adiamento, ou a 2ª matrícula por motivo de trancamento, concorrerá, em igualdade de condições, às vagas para a classificação nas OM de destino, distribuídas pelo DGP para o ano em que realizar efetivamente o Curso de Formação de Oficiais. Este candidato deverá, obrigatoriamente, solicitar, mediante requerimento encaminhado ao Cmt EsAEx, a sua matrícula ou 2ª matrícula, até cento e vinte dias antes da data prevista para o início do curso do ano seguinte ao do concurso prestado pelo candidato. Deverá informar, também, a guarnição de exame selecionada para a realização da nova IS e do novo EAF.

6) A abertura de vagas decorrentes de pedidos de adiamento ou trancamento de matrícula feitos por candidatos habilitados não implicará, obrigatoriamente, na convocação de candidatos incluídos na lista de reservas (majoração).

#### e. Das despesas para realização do concurso e matrícula

1) Os deslocamentos dos candidatos para a realização do concurso ocorrerão sem qualquer ônus para a União, conforme previsto na letra a., do nº 12., da Port nº 029 – DGP, de 05 Abr 02.

2) As despesas de alojamento, alimentação e transporte relativas aos procedimentos de matrícula dos candidatos a ela habilitados ocorrerão da seguinte maneira:

a) para militares de carreira, no que couber, serão devidos os benefícios previstos na Lei nº 8.237, de 30 Set 91 (LRM) e no Decreto nº 986, de 12 Nov 93, devidamente atualizados pela na Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, conforme previsto na letra a., do nº 12., da Port nº 029 – DGP, de 05 Abr 02.

b) para militares temporários, serão devidas as passagens do local de origem até a cidade de Salvador - BA, onde se localiza a Escola, de acordo com as IG 10-68, IG 10-06 e a Port nº 002/DGP, de 05 Jan 01, conforme previsto na letra a., do nº 12., da Port nº 029 – DGP, de 05 Abr 02.

c) para civis, serão devidas as passagens do local de origem até a cidade de Salvador - BA, onde se localiza a Escola, conforme previsto nestas IRCAM e na letra a., do nº 12., da Port nº 029 – DGP, de 05 Abr 02.

f. Outros dados informativos

1) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no calendário anual do concurso.

2) A situação militar informada pelo candidato, no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, poderá ser modificada, para efeito de classificação no concurso, até o dia da realização do EI inclusive, se devidamente comprovada.

3) Os concludentes dos cursos serão classificados em Organizações Militares, de acordo com as necessidades do Exército Brasileiro

3) Os concludentes dos cursos poderão ser designados para atividades diferentes das inerentes à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército Brasileiro, bem como, poderá ser movimentado para outra sede, conforme o que prescreve o R-50 (Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército).

4) Na Guarnição de Salvador, caberá à EsAEx a condução de todo o processo seletivo.

5) Assegura-se o direito à solicitação de revisão das ações gerais do concurso até 02 (dois) dias corridos após o término do prazo estabelecido no calendário anual do concurso, para cada evento. Para fins de comprovação, será considerada a data constante no carimbo de postagem dos Correios. A solicitação deve ser encaminhada diretamente ao Cmt EsAEx, e o candidato especificará claramente a dúvida, fundamentando seu pleito na documentação respectiva.

6) Os casos omissos às presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu grau de complexidade, pelo Cmt EsAEx, Diretor de Especialização e Extensão e Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa.

**PORTARIA Nº 52 - DEP, DE 15 DE MAIO DE 2003**

Aprova a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão / 2003 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar em 2004.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2003 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, a funcionar na Escola de Administração do Exército em 2004, que com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 31/DEP, de 20 Mai 02.

**Fixa a Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2003 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar , em 2004.**

**1. FINALIDADE**

Fixar o valor da Taxa de Inscrição, o Calendário Anual e as Guarnições de Exame para o Concurso de Admissão/2003 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, a funcionar na Escola de Administração do Exército, em 2004.

**2. REFERÊNCIA**

Port nº 51/DEP, de 15 de maio de 2003 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar - (IRCAM/CFO/QC) – IR 60-29.

**3. TAXA DE INSCRIÇÃO**

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 70,00 (setenta reais).

**4. CALENDÁRIO ANUAL**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
01	EsAEx	Remessa da proposta do Edital do Concurso para análise e aprovação da DEE.	Até 09 Mai 03
02	DEE	Análise e, se for o caso, aprovação do Edital do Concurso de Admissão. Notificação da aprovação do edital à EsAEx.	Até 16 Mai 03
03	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição para os Cmdo Mil de Área, RM e Gu de Exame.	Até 06 Jun 03
04		Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	Até 09 Jun 03
05	CComSEx	Realizar a divulgação do concurso nas mídias escrita, falada e televisada em todo o território nacional.	De 10 Jun a 31 Jul 03
06	Cmdo Mil Área, Regiões Militares e Gu de Exame	Realizar a divulgação do concurso nas Organizações Militares Subordinadas e Civis (Faculdades, Conselhos Regionais etc) em suas respectivas sedes. Dentro de suas possibilidades, divulgar o concurso, junto à imprensa, utilizando-se de todos os meios de comunicação disponíveis.	De 10 Jun a 31 Jul 03
07	Candidatos/EsAEx	Processamento das inscrições.	De 16 Jun a 06 Ago 03
08	Gu de Exame	Designação das Juntas de Inspeção de Saúde (JIS) e das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF)	Até 08 Ago 03
09	EsAEx	Remessa às Gu de Exame e aos presidentes das CAF de uma relação contendo o número de candidatos inscritos, por área e subárea, da respectiva Gu de Exame e das orientações às CAF.	Até 12 Ago 03
10	CAF/Gu de Exame	Remessa à EsAEx da distribuição dos candidatos no local de realização das provas do EI, por área e subárea.	Até 19 Ago 03



<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
11	EsAEx	Remessa, aos candidatos, dos Cartões de Identificação (comprovante da inscrição).	Até 27 Ago 03
12	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa, às Gu de Exame, das provas do EI.	Até 10 Set 03
13	Candidatos/Gu de Exame	Realização da prova do EI (Conhecimentos Gerais), às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA)	13 Set 03
14		Realização da prova do EI (Conhecimentos Específicos), às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA)	14 Set 03
15	EsAEx	Divulgação dos gabaritos pela Internet.	Até 16 Set 03
16	CAF/ Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsAEx, das provas aplicadas, para correção.	
17	Candidatos	Término do prazo para a postagem, nas agências dos Correios, dos pedidos de revisão de correção das provas.	19 Set 03
18	EsAEx	Correção das provas do EI e análise dos pedidos de revisão de correção das provas. Identificação e relacionamento dos candidatos aprovados. Remessa, à DEE, da relação dos candidatos aprovados no EI.	Até 21 Out 03
19	DEE	Apreciação e remessa ao DEP da relação dos candidatos aprovados no EI.	Até 24 Out 03
20	DEP	Análise e remessa ao Gab Cmt Ex da relação dos candidatos aprovados no EI.	Até 30 Out 03
21	Gab Cmt Ex	Análise e restituição ao DEP da relação dos candidatos aprovados e habilitados no EI.	Até 18 Nov 03
22	DEP	Restituição à DEE da relação dos candidatos aprovados e habilitados no EI.	Até 21 Nov 03
23	DEE	Restituição à EsAEx da relação dos candidatos aprovados e habilitados no EI.	Até 25 Nov 03
24	EsAEx	Divulgação e publicação no DOU e na Internet dos candidatos aprovados no EI.	28 Nov 03
25		Remessa às Gu de Exame da relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área e subárea, incluindo os majorados, contendo os endereços e os telefones de contato fornecidos pelos mesmos e, solicitando a convocação para a realização da IS e do EAF.	
26	Gu de Exame	Notificar e convocar os candidatos aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área e subárea, incluindo os majorados, informando-os acerca dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF. Realização da IS, da ISGR, se for o caso, e do EAF. Remessa dos originais das Atas de IS e do EAF, bem como das Fichas de Desempenho Físico Individual dos militares da ativa do Exército para a EsAEx com os respectivos resultados.	Até 26 Dez 03

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
27	Candidatos	Remessa, à EsAEx, de cópia, autenticada da documentação para análise dos requisitos exigidos para a matrícula no CFO/QC.	Até 12 Jan 04
28	EsAEx	Análise da documentação e dos requisitos exigidos dos candidatos para a matrícula no CFO/QC	Até 22 Jan 04
29	EsAEx	Remessa à DEE e às Gu de Exame da relação dos candidatos habilitados à matrícula.	Até 22 Jan 04
30	DEE	Encaminhamento ao DEP da relação dos candidatos habilitados à matrícula.	Até 27 Jan 04
31	DEP	Encaminhamento ao DGP da relação dos candidatos habilitados à matrícula.	Até 30 Jan 04
32	Gu de Exame	Conclusão da adoção das medidas administrativas necessárias para a realização dos deslocamentos dos candidatos habilitados à matrícula para a EsAEx.	Até 18 Fev 04
33	Candidatos/EsAEx	Apresentação na EsAEx.	01 Mar 04
34		Revisão Médica. Análise do original dos documentos exigidos para a matrícula no CFO/QC dos candidatos habilitados.	De 01 a 05 Mar 04
35	EsAEx	Publicação no Diário Oficial da União da homologação do concurso (se for o caso).	08 Mar 04
36		Matrícula e início do ano letivo.	
37 (*)		Remessa à DEE das propostas de calendário anual, do valor da taxa de inscrição, das guarnições de exame e do Relatório Final do Concurso, bem como de alterações das IRCAM, se for caso.	Até 07 Abr 04
38 (*)	DEE	Apreciação e remessa ao DEP das propostas de calendário anual, do valor da taxa de inscrição, das guarnições de exame, das solicitações de designação dos locais de realização das provas e do Relatório Final do Concurso, bem como de alterações das IRCAM, se for caso.	Até 15 Abr 04
39 (*)	DEP	Análise e, se for o caso, aprovação e remessa à DEE, aos Cmdo Mil Área e às Regiões Militares, no que couber, das propostas de calendário anual, do valor da taxa de inscrição, das alterações das IRCAM e das solicitações para a designação das Gu de Exame e dos locais de realização das provas.	Até 21 Abr 04
40 (*)	DEE	Informar à EsAEx o calendário anual, o valor da taxa de inscrição e a aprovação das IRCAM.	Até 23 Abr 04
41 (*)	Cmdo Mil de Área e Regiões Militares	Designar e informar ao DEP as Gu Exame e locais de realização das provas.	Até 30 Abr 04
42 (*)	DEP	Informar, à DEE, as Gu Exame e locais de realização das provas.	Até 04 Mai 04
43 (*)	DEE	- Informar, à EsAEx, as Gu Exame e locais de realização das provas	Até 07 Mai 04

**Observação(\*) - referente ao concurso de admissão 2004, para os cursos que funcionarão em 2005**

## 5. GUARNIÇÕES DE EXAME

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>GUARNIÇÃO DE EXAME</b>	<b>U F</b>	<b>OM SEDE DE EXAME</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	1ª RM Rio de Janeiro	RJ	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)	Rua S. Francisco Xavier, 267 Maracanã - CEP 20550-010 Tel (21) 2568 9222-Fax (21) 2264-0183
02	2ª RM São Paulo	SP	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP)	Rua Alfredo Pujol, 681 - Santana CEP 02017-002 - Tel (11) 6973-5055 Fax (11) 2290-0268
03	3ª RM Porto Alegre	RS	Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA)	Av. José Bonifácio, 363 - Bonfim CEP 90040-130 - Tel (51) 226-4566 Fax (51) 226-4809
04	3ª DE Santa Maria	RS	Colégio Militar de Santa Maria (CMSM)	Rua Radialista Osvaldo Nobre, 111 – Juscelino Kubitschek CEP 97035-000 Tel (55) 212 –2424 Fax (55) 212-4660.
05	4ª Bda Inf Mtz Juiz de Fora	MG	Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF)	Av Juscelino Kubitschek, 5200 Nova Era - Juiz de Fora CEP 36087-000 - Tel (32) 222 -5071 Fax (32) 222- 5586
06	4ª RM/4ª DE Belo Horizonte		Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte (CPOR/BH)	Av Marechal Esperidião Rosas, 400 São Francisco CEP 31255-000 Tel (31) 441-3922 - Fax (31) 441-5775
07	5ª RM Curitiba	PR	Colégio Militar de Curitiba (CMC)	Praça Conselheiro Tomas Coelho, – Tarumã - CEP 82800-030 Tel (41) 267 -5750 Fax (41) 267-7701
08	6ª RM Salvador	BA	Escola de Administração do Exército (EsAEx)	Rua Território do Amapá, 455 – Pituba - CEP 41830-540 Tel (71) 248-6522-Fax (71) 240-6163
09	7ª RM Recife	PE	Colégio Militar de Recife (CMR)	Av Visconde de São Leopoldo, 198 - Engenho do Meio - CEP 50730-120 Tel (81) 453-6340-Fax (81) 452 - 6349
10	7ª Bda Inf Mtz Natal	RN	16º BIMtz	Av. Hermes da Fonseca, 1355 Tirol - CEP 59015-001 Tel. (84) 211 4334; Fax (84) 211 5520
11	8ª RM Belém	PA	Cmdo 8ª RM	Pça da Bandeira, 458 – Comercial - CEP 66015-050 Tel (91) 242-5922 Fax (91) 225-3576
12	9ª RM Campo Grande	MS	Colégio Militar de Campo Grande (CMCG)	Av Presidente Vargas, 2800 - Santa Catarina - CEP 79115-000 Tel (67) 768 - 4822 Fax (67) 768-4839
13	10ª RM Fortaleza	CE	Colégio Militar de Fortaleza (CMF)	Av Santos Dumont s/nº Aldeota – CEP 60150-160 Tel (85) 254-4644 - Fax (85) 252-5390
14	11ª RM Brasília	DF	Colégio Militar de Brasília (CMB)	SGAN 902/904 - CEP 70790-025 – Tel (61) 328-6664 - Fax (61) 328-6682
15	12ª RM Manaus	AM	Colégio Militar de Manaus (CMM)	Rua José Clemente, 157 Centro - CEP 69010-070 Tel (92) 633 3555-Fax (92) 234 - 8081
16	13ª Bda Inf Mtz Cuiabá	MT	44º BIMtz	Av. Lava-Pés, 177 Duque de Caxias - CEP 78040-000 Tel (65) 623 4044 - Fax (65) 624 4268

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>GUARNIÇÃO DE EXAME</b>	<b>U F</b>	<b>OM SEDE DE EXAME</b>	<b>ENDEREÇO</b>
17	14ª Bda Inf Mtz Florianópolis	SC	63º BIMtz	Rua Gen Gaspar Dutra, 831 - Estreito - CEP 88075-100 Tel (48) 248 1965 - Fax (48) 244 1956
18	17ª Bda Inf Sl Porto Velho	RO	Cmdo 17ª Bda Inf Sl	Rua Duque de Caxias, 935 CEP 78900-040 - Tel (069) 224 - 1005 Fax (069) 221 - 1014
19	2ª Bda Inf Mtz Vila Velha	ES	38º BI	Praia de Piratininga Prainha - CEP 29100-901 Tel (27) 329-0707- 9158
20	25º BC Teresina	PI	25º BC	Escola Técnica Monsenhor José Luis Barbosa – Premem Sul – Rua Climério Bento Gonçalves s/nº – Monte Castelo Teresina-PI - Tel. (86) 218-3303
21	3º Bda Inf Mtz Goiânia	GO	42º BI Mtz	Av. Guatapara, s/nº Santa Genoveva - Cep 74672-030 Tel. (62) 207-1300 - 206-1756

**PORTARIA Nº 53 - DEP, DE 15 DE MAIO DE 2003**

Aprova os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão; e dos Estágios, para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP, que funcionarão em 2004.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art 1º - Aprovar, de acordo com os quadros anexos, os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão; e dos Estágios, para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP, que funcionarão em 2004.

Art 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 01 Jan 04.

Art 3º - Revogar a Portaria nº 62/DEP, de 12 Ago 02.

ANEXOS:

**A** - Calendário dos Cursos de Altos Estudos Militares.

**B** - Calendário dos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais.

**C** - Calendário dos Cursos de Formação de Oficiais da AMAN, do QCO, do QOSau e da Reserva.

**D** - Calendário dos Cursos de Especialização e Extensão e Estágios de Oficiais.

**E** - Calendário dos Estágios para Oficiais da Reserva.

**F** - Calendário dos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos.

**G** - Calendário dos Cursos de Formação, de Especialização e Extensão de Sargentos.

**H** - Calendário dos Estágios para Sargentos.

**I** - Calendário dos Cursos e Estágios para Oficiais/Sargentos dos Estabelecimentos de Ensino Vinculados ao DEP.

**J** - Observações (válidas para todos os Anexos).

**Anexo A à Port nº 53 - DEP, de 15 de Maio de 2003**

**CALENDÁRIO DOS CURSOS DE ALTOS ESTUDOS MILITARES**

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2004</u>							
Modalidade Altos Estudos Militares											
Sigla	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs		
						Apres	Início	Término			
ECEME	RJO/ RJ	Curso de Comando e Estado-Maior CCEM (1º A) (Armas e QMB)	082	Cap/Of Sup	41	18 Fev 04	26 Fev 04	10 Dez 04	2		
		Curso de Comando e Estado-Maior CCEM (2º A) (Armas e QMB)				04 Fev 04	09 Fev 04	26 Nov 04			
		Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais de Intendência (1º A)	083			18 Fev 04	26 Fev 04	10 Dez 04			
		Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais de Intendência (2º A)				04 Fev 04	09 Fev 04	26 Nov 04			
		Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais das Nações Amigas				17 Fev 04	26 Fev 04	26 Nov 04			
		Curso de Direção e Estado-Maior para Engenheiros Militares (CDEM)	084		Cap/Of Sup	37	18 Fev 04	26 Fev 04		26 Nov 04	
		Curso de Política, Estratégia e Alta Adm do Exército.	090		Cel	37	18 Fev 04	26 Fev 04		26 Nov 04	
		CP/CAEM/04	-		Maj/Cap		-	08 Mar 04		10 Dez 04	1
		Curso de Política, Estratégia e Alta Adm do Exército (EAD) 03	-		Of Mis Ext	36	-	01 Out 02		30 Dez 03	
		Curso de Política, Estratégia e Alta Adm do Exército (EAD) 04	-				-	02 Jan 03		30 Jun 04	

**ECEME:**

- Estágio de Adaptação e Orientação Escolar (1º Ano) 18 a 20 Fev 04
- Estágio de Adaptação e Orientação Escolar (ONA) 17 a 20 Fev 04
- Estágio de Adaptação e Orientação Escolar (2º Ano) 04 a 06 Fev 04
- Estágio de Idioma Português e Ambientação no CEP: a cargo do CEP

	Apresentação	Início	Término
--	--------------	--------	---------

Não Hispânicos – 1º Semestre:	08 Dez 03	09 Dez 03	06 Fev 04	
	2º Semestre:	24 Mai 04	25 Mai 04	23 Jul 04
Hispânicos	- 1º Semestre:	05 Jan 04	06 Jan 04	06 Fev 04
	2º Semestre:	21 Jun 04	22 Jun 04	23 Jul 04

- Aula Inaugural – 27 Fev 04
- Cerimônia de Conclusão do Curso – 26 Nov 04

**Anexo B à Port nº 53 - DEP, de 15 de Maio de 2003**

**CALENDÁRIO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS**

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso	<input checked="" type="checkbox"/>	Estágio	<input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2004</u>			
		Modalidade Aperfeiçoamento de oficiais							
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsAO	RJO/RJ	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia (1º A)	056	Cap Art	40	-	08 Mar 04	10 Dez 04	1
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia (2º A)			41	09 Fev 04	16 Fev 04	26 Nov 04	2
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Cavalaria (1º A)	052	Cap Cav	40	-	08 Mar 04	10 Dez 04	1
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Cavalaria (2º A)			41	09 Fev 04	16 Fev 04	26 Nov 04	2
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Comunicações (1º A)	061	Cap Com	40	-	08 Mar 04	10 Dez 04	1
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Comunicações (2º A)			41	09 Fev 04	16 Fev 04	26 Nov 04	2
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia (1º A)	055	Cap Eng	40	-	08 Mar 04	10 Dez 04	1
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia (2º A)			41	09 Fev 04	16 Fev 04	26 Nov 04	2
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria (1º A)	057	Cap Inf	40	-	08 Mar 04	10 Dez 04	1
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria (2º A)			41	09 Fev 04	16 Fev 04	26 Nov 04	2
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência (1º A)	060	Cap Int	40	-	08 Mar 04	10 Dez 04	1
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência (2º A)			41	09 Fev 04	16 Fev 04	26 Nov 04	2
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Material Bélico (1º A)	059	Cap MB	40	-	08 Mar 04	10 Dez 04	1
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Material Bélico (2º A)			41	09 Fev 04	16 Fev 04	26 Nov 04	2
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais das Nações Amigas (ONA)	-	Of ONA	41	09 Fev 04	16 Fev 04	26 Nov 04	2/7
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QCO	066	Cap QCO	25	-	07 Jun 04	26 Nov 04	1
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QEM	065	Cap QEM	25	-	07 Jun 04	26 Nov 04	2
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Med) (1ª Fase)	064	Cap Med	12	-	07 Jun 04	26 Nov 04	1
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Med) (2ª Fase) (1ª Tu)				11 Mar 04	15 Mar 04	04 Jun 04	2
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Med) (2ª Fase) (2ª Tu)				01 Set 04	06 Set 04	26 Nov 04	2
Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Farm)	Cap Farm	25		-	07 Jun 04	26 Nov 04	1		
Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Dent)			Cap Dent						
Curso de Aperfeiçoamento Militar do QCO (Vet)	066	Cap QCO	25	-	07 Jun 04	26 Nov 04	1		
Curso de Aperfeiçoamento Militar do QCO (Enf)									

EsAO

- Apresentação dos Oficiais das Nações Amigas (ONA)  
 Hispânicos/Não Hispânicos – CAO (2º Ano) 09 Fev 04  
 Saúde: CAM QO Sau Med (2ª-Fase) – 1º Turno: 11 Mar 04  
 2º Turno: 01 Set 04

- Estágio de Adaptação e Orientação Escolar ONA  
 CAO 2º Ano: 09 e 10 Fev 04  
 CAM QO Sau Med (2ª Fase) – 1º Turno: 11 e 12 Mar 04  
 2º Turno: 01 e 02 Set 04

- Estágio de Idioma Português e Ambientação no CEP

	Apresentação	Início	Término
Não Hispânicos – 1º Semestre:	08 Dez 03	09 Dez 03	06 Fev 04
	2º Semestre: 24 Mai 04	25 Mai 04	23 Jul 04
Hispânicos - 1º Semestre:	05 Jan 04	06 Jan 04	06 Fev 04
	2º Semestre: 21 Jun 04	22 Jun 04	23 Jul 04

- 19 Fev 04 – CAO Armas / ONA / 2º ano

- Aula Inaugural – 16 Mar 04 – CAM/QO/Sau/Med/ONA – 2ª fase 1º turno

- 08 Set 04 – CAM/QO/Sau/Med/ONA – 2ª fase 2º turno

- 25 Nov 04 – CAO Armas / ONA / 2º ano

- Cerimônia de Conclusão de Curso – 04 Jun 04 – CAM/QO/Sau/Med/ONA – 2ª fase 1º turno

- 25 Nov 04 – CAM/QO/Sau/Med/ONA – 2ª fase 2º turno

**Anexo C à Port nº 53 - DEP, de 15 de Maio de 03**

**CALENDÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA AMAN, DO QCO, DO QOSAU E DA RESERVA**

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/> Estágio <input type="checkbox"/>				Ano de Funcionamento: <u>2004</u>			
		Modalidade Formação de Oficiais							
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsPCEX	CAS/SP	Curso Preparatório de Cadetes		Civ/2º S Ens Med	43	05 Fev 04	16 Fev 04	03 Dez 04	
AMAN	RSD/RJ	Curso de Formação de Of-Inf, Cav, Art, Eng, Int, Com e MB (Bas)	001	AI/EsPCE x	44	25 Jan 04	09 Fev 04	10 Dez 04	2
		Curso de Formação de Of-Inf, Cav, Art, Eng, Int, Com e MB (Avcd)		Cadete/1º A		06 Fev 04			
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Artilharia 3º A	006	Cadete/2º A	45	01 Fev 04		10 Dez 04	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Artilharia 4º A		Cadete/3º A		22 Jan 04		26 Nov 04	

Órgão Gestor: <b>DEP</b>		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <b>2004</b>					
Modalidade Formação de Oficiais									
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
AMAN	RSD/RJ	Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Cavalaria 3º A	002	Cadete/2º A	45	01 Fev 04	09 Fev 04	10 Dez 04	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Cavalaria 4º A		Cadete/3º A		22 Jan 04		26 Nov 04	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Comunicações 3º A	011	Cadete/2º A		01 Fev 04		10 Dez 04	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Comunicações 4º A		Cadete/3º A		22 Jan 04		26 Nov 04	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Engenharia 3º A	005	Cadete/2º A		01 Fev 04		10 Dez 04	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Engenharia 4º A		Cadete/3º A		22 Jan 04		26 Nov 04	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Infantaria 3º A	007	Cadete/2º A		01 Fev 04		10 Dez 04	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Infantaria 4º A	007	Cadete/3º A		22 Jan 04		26 Nov 04	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Intendência 3º A	010	Cadete/2º A		01 Fev 04		10 Dez 04	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Intendência 4º A		Cadete/3º A		22 Jan 04		26 Nov 04	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Material Bélico 3º A	009	Cadete/2º A		01 Fev 04		10 Dez 04	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Material Bélico 4º A		Cadete/3º A		22 Jan 04		26 Nov 04	

Diplomação EsPCEX – 04 Dez 04

AMAN

- Estágio de Idioma Português e Ambientação no CEP

Apresentação	Início	Término
--------------	--------	---------

Não Hispânicos – 1º Semestre: 17 Nov 03 18 Nov 03 16 Jan 04

Hispânicos - 1º Semestre: 15 Dez 03 16 Dez 03 16 Jan 04

- Aula Inaugural: 07 Fev 04

- Entrega de Espadins: 21 Ago 04

- Declaração de Aspirantes: 27 Nov 04



Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso	<input checked="" type="checkbox"/>	Estágio	<input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2004</u>					
Modalidade Formação de Of do QCO											
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs		
						Apres	Início	Término			
EsSEx	RJO/RJ	Curso de Formação Of Med - CFOM	018	Militares Civis Ensino Superior	35	01 Mar 04	08 Mar 04	05 Nov 04	2		
		Curso de Formação Of Farm - CFOF	017								
		Curso de Formação Of Dent - CFOD	016								
EsAEx	SDR/BA	C. F.O/QCO	- Of Vet - CFOV						019	2/5	
			- Of Enf - CFOE						015		
			- Direito						255		
		C. F.O/QC	- Administração						015		2
			- C. Contábeis						015		
			- Economia						253		
			- Estatística						258		
			- Informática						261		
			- Psicologia						256		
			- Pedagogia								
		C. F.O/QC Magistério	- Português						251		
			- Matemática						257		
- História	268										
- Geografia	267										
- Química	263										
- Física	262										
	- Espanhol	250									
	- Inglês	252									

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso	<input checked="" type="checkbox"/>	Estágio	<input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2004</u>			
Modalidade Formação de Of da Reserva									
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CPOR/RJ	RJO/RJ	CFOR – Artilharia	026	Aluno	42	09 a 13 Fev 04	16 Fev 04	04 Dez 04	2
		CFOR – Cavalaria	022						
		CFOR – Comunicações	031						
		CFOR – Engenharia	025						
		CFOR – Infantaria	027						
		CFOR – Intendência	030						
		CFOR – Material Bélico	029						
CPOR/SP	SPO/SP	CFOR – Artilharia	026						
		CFOR – Cavalaria	022						
		CFOR – Comunicações	031						
		CFOR – Engenharia	025						
		CFOR – Infantaria	027						
		CFOR – Intendência	030						
CPOR/PA	POA/RS	CFOR – Artilharia	026						
		CFOR – Cavalaria	022						
		CFOR – Comunicações	031						
		CFOR – Engenharia	025						
		CFOR – Infantaria	027						
		CFOR – Intendência	030						
CPOR/R	RCE/PE	CFOR – Artilharia	026						
		CFOR – Comunicações	031						
		CFOR – Engenharia	025						
		CFOR – Infantaria	027						
		CFOR – Intendência	030						
		CFOR – Material Bélico	029						
CPOR/BH	BHE/MG	CFOR – Infantaria	027						
		CPOR – Intendência	030						

- Declaração de Aspirantes – 04 Dez 04

**Anexo D à Port nº 53 - DEP, de 15 de Maio de 03**

**CALENDÁRIO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE OFICIAIS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS**

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2004</u>							
				Modalidade Especialização e Extensão de Oficiais							
Sigla	Local	Denominação	Cód	Univer so	Sem	Datas			Obs		
						Apres	Início	Término			
EsEFEx		Curso de Instrutor de Educação Física	116	Cap/ Ten	39	05 Mar 04	08 Mar 04	03 Dez 04	2		
		Curso de Medicina Esportiva	118		19	23 Jul 04	26 Jul 04	03 Dez 04			
CEP	RJO/RJ	Psicopedagogia e Orientação Educacional (1ª F)	129	Cap / Of Sup	36	-	05 Abr 04	10 Dez 04	1		
		Psicopedagogia e Orientação Educacional (2ª F)			11	20 Ago 04	23 Ago 04	05 Nov 04	2		
		Coordenação Pedagógica (1ª F)	128		36	-	05 Abr 04	10 Dez 04	1		
		Coordenação Pedagógica (2ª F)			11	20 Ago 04	23 Ago 04	05 Nov 04	2		
		Comunicação Social (1ª F)	126		36	-	05 Abr 04	10 Dez 04	1		
		Comunicação Social (2ª F)			11	09 Abr 04	12 Abr 04	25 Jun 04			
		EsCom	RJO/RJ		Curso de Oficial de Comunicações	111	Cap/ Ten	20	14 Mai 04	17 Mai 04	01 Out 04
Curso de Extensão Mnt de Com	112			23	07 Mai 04	10 Mai 04		15 Out 04			
EsACosAAe		Curso de Artilharia de Costa e Antiaérea	106	Cap/ Ten	35	05 Mar 04	08 Mar 04	05 Nov 04	2		
EsMB		Curso de Extensão de Material Bélico	151		23	27 Fev 04	01 Mar 04	06 Ago 04			
EsIE		Curso de Análise de Imagens	121		23	13 Fev 04	16 Fev 04	24 Jul 04			
		Curso de Observador Aéreo	123		22	28 Mai 04	31 Mai 04	29 Out 04			
		Curso de Defesa Quí, Bio e Nuclear	122		17	23 Jul 04	26 Jul 04	19 Nov 04			
EsSEx		Curso de Endodontia	153		Cap/ Ten Dent	38	27 Fev 04	01 Mar 04		19 Nov 04	
		Curso de Ortodontia	154								

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input type="checkbox"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2004</u>					
				Modalidade Estágios para Oficiais					
Sigla	Local	Denominação	Cód	Uni- verso	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CEP	RJO/RJ	Estágio de Idioma Estrangeiro – Alemão – 1º T	R26	Of	10	05 Jan 04	06 Jan 04	12 Mar 04	2/ 10
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Alemão – 2º T	R26		9	14 Jun 04	15 Jun 04	13 Ago 04	
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Espanhol – 1º T	R27		9	12 Abr 04	13 Abr 04	11 Jun 04	
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Espanhol – 2º T	R27		9	16 Ago 04	17 Ago 04	15 Out 04	
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Francês – 1º T	R28		10	05 Jan 04	06 Jan 04	12 Mar 04	
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Francês – 2º T	R28		9	14 Jun 04	15 Jun 04	13 Ago 04	

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input type="checkbox"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2004</u>					
Modalidade Estágios para Oficiais									
CEP	RJO/RJ	Estágio de Idioma Estrangeiro – Inglês – 1º T	R30	Of	10	05 Jan 04	06 Jan 04	12 Mar 04	2/10
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Inglês – 2º T	R30		9	14 Jun 04	15 Jun 04	13 Ago 04	
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Italiano – 1º T	R29		9	12 Abr 04	13 Abr 04	11 Jun 04	
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Italiano – 2º T	R29		9	16 Ago 04	17 Ago 04	15 Out 04	
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Russo – 1º T	W80		9	12 Abr 04	13 Abr 04	11 Jun 04	
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Russo – 2º T	W80		9	16 Ago 04	17 Ago 04	15 Out 04	
		Estg de Id Port e Amb-NA/Hispânicas – 1º Sem	-	Of	5	05 Jan 04	06 Jan 04	06 Fev 04	2/7
		Estg de Id Port e Amb-NA/Hispânicas – 2º Sem	-		5	21 Jun 04	22 Jun 04	23 Jul 04	
		Estg de Idioma Port e Amb-NA/Não Hisp 1º Sem	-		9	08 Dez 04	09 Dez 04	06 Fev 04	
		Estg de Idioma Port e Amb-NA/Não Hisp 2º Sem	-		9	24 Mai 04	25 Mai 04	23 Jul 04	
		Estg Id Port e Amb-NA/Não Hisp para a AMAN	-	Cade tes	9	17 Nov 03	18 Nov 04	16 Jan 04	2/6
		Estg Id Port e Amb-NA/Hisp para a AMAN	-		5	15 Dez 03	16 Dez 03	16 Jan 04	
EsCom		Estágio de Com para Of Tmpr	U18	Of Tmpr	12	20 Ago 04	23 Ago 04	19 Nov 04	2
		Estágio de Mnt Eletrônica do Mat OERLIKON	R66	Cap/ Ten Com	22	05 Mar 04	08 Mar 04	06 Ago 04	
EsACosA Ae		Estágio de Artilharia Antiaérea – GAA Ae 35mm	U15	Ten Art	6	24 Set 04	27 Set 04	25 Nov 04	8
		Estágio de Artilharia de Costa – Of Tmpr	U16	OTT	6			22 Out 04	2
		Estágio de Operação e Emprego Mat IGLA	U71	Ten	4				
EsMB		Estágio de Mnt de Vtr Auto e Armt (Of PM/BM)	-	Ten	5	06 Ago 04	09 Ago 04	10 Set 04	9
		Estágio de Mnt Moto para Of Tmpr	-	Ten Tmpr	10	25 Jun 04	28 Jul 04	03 Set 04	2
		Estágio de Mnt Armt e Munição para Of Tmpr	-		6	17 Set 04	20 Set 04	29 Out 04	
		Estg de Mnt Mec do Material OERLIKON (1ª F)	R67	Ofici ais	9	05 Mar 04	08 Mar 04	07 Mai 04	11
		Estg de Mnt Mec do Sistema FILA/BOFORS (1ª F)	R63		6	09 Jul 04	12 Jul 04	20 Ago 04	
		Estg de Mnt Mec do Sistema FILA/BOFORS (2ª F)	R64		9	20 Ago 04	23 Ago 04	22 Out 04	
EsIE		Estágio de Desminagem	U5L		4	15 Out 04	18 Out 04	12 Nov 04	2
AMAN	RSD/RJ	Estg de Instr e Adaptação de Capelão Militar	-	Asp Of Cpl	8	02 Abr 04	05 Abr 04	28 Mai 04	-
EsSA	TCE/MG				4	04 Jun 04	07 Jun 04	02 Jul 04	2
GU	-				20	09 Jul 04	12 Jul 04	26 Nov 04	

Anexo E à Port nº 53 /DEP, de 15 de Maio de 03

CALENDÁRIO DOS ESTÁGIOS PARA OFICIAIS DA RESERVA

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input type="checkbox"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2004</u>					
Modalidade Formação de Oficiais									
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CPOR/RJ	RJO/RJ	Artilharia	U31	Asp Of Temp	16	A serem fixadas pelas Regiões Militares enquadrantes.	2		
		Cavalaria							
		Comunicações							
		Engenharia							
		Infantaria							
		Intendência							
		Material Bélico							
NPOR/3º BI	SGO/RJ	Infantaria							
NPOR/38 BI	VVA/ES	Infantaria							
CPOR/SP	SPO/SP	Artilharia							
		Cavalaria							
		Comunicações							
		Engenharia							
		Infantaria							
		Intendência							
		Material Bélico							
		Infantaria							
		Infantaria							
		Artilharia							
		Cavalaria							
		Comunicações							
		Engenharia							
		Infantaria							
		Intendência							
NPOR/ 2º BC	STS/SP	Infantaria							
NPOR/28 BIB	CAS/SP	Infantaria							
NPOR/20 RCB	CPE/MS	Cavalaria							
NPOR/44 BI Mtz	CBA/MS	Infantaria							
NPOR/28 B Log	DOS/MS	Intendência							
NPOR/ 5º GAC Ap	CTA/PR	Artilharia							
NPOR/ 13 BIB	PGO/PR	Infantaria							
NPOR/ 20 BIB	CTA/PR	Infantaria							
NPOR/ 33 BI Mtz	CSC/PR	Infantaria							
NPOR/ 5º B Log	CTA/PR	Intendência							
NPOR/ 5º B Log	CTA/PR	Material Bélico							
CPOR/PA	POA/RS	Artilharia							
		Cavalaria							
		Comunicações							
		Engenharia							
		Infantaria							
		Intendência							
		Infantaria							
		Infantaria							
		Infantaria							
		Infantaria							
		Infantaria							
		Cavalaria							
		Intendência							
		Cavalaria							
		Artilharia							
NPOR/ 7º BIB	SMA/RS	Infantaria							
NPOR/ 9º BI Mtz	PLT/RS	Infantaria							
NPOR/ 23 BI	BNU/SC	Infantaria							
NPOR/ 62 BI	JVE/SC	Infantaria							
NPOR/ 63 BI	FNS/SC	Infantaria							
NPOR/ 3 RC Mec	BGE/RS	Cavalaria							
NPOR/ 3 RC Mec	BGE/RS	Intendência							
NPOR/ 19 RC Mec	SRO/RS	Cavalaria							
NPOR/ 3 GAC Ap	SMA/RS	Artilharia							
NPOR/ 3 GAA Ae	CSL/RS	Artilharia							
NPOR/ 5 B E Cmb	PUN/SC	Engenharia							
NPOR/ 1 B Com Div	SAN/RS	Comunicações							
NPOR/ PqRmnt/3	SMA/RS	Material Bélico							
NPOR/ 5 RCC	RON/PR	Cavalaria							
CPOR/R	RCE/PE	Artilharia							
		Comunicações							
		Engenharia							
		Infantaria							
		Intendência							
		Material Bélico							

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input type="checkbox"/>		Estágio <input checked="" type="checkbox"/>		Ano de Funcionamento: <u>2004</u>				
Modalidade Formação de Oficiais										
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
NPOR/ 23 BC	FLA/CE	Infantaria	U31	Asp Of Temp	16	A serem fixadas pelas Regiões Militares enquadrantes.			2	
NPOR/ 16 R C Mec	BAY/PB	Cavalaria								
NPOR/ 28 BC	AJU/SE	Infantaria								
NPOR/ 24 BC	SLS/MA	Infantaria								
NPOR/19 BC	SDR/BA	Infantaria								
NPOR/ 16 BI Mtz	NTL/RN	Infantaria								
NPOR/ 15 BI Mtz	JPA/PB	Infantaria								
NPOR/ 59 BI Mtz	MCO/AL	Infantaria								
NPOR/1 BIS	MNS/AM	Infantaria								
NPOR/2 BIS	BLM/PA	Infantaria								
NPOR/ 12 B Sup	MNS/AM	Intendência								
CPOR/BH	BHE/MG	Infantaria								
		Intendência								
NPOR/ 4 GAC	JFA/MG	Artilharia								
NPOR/ 4 BE Cmb	IJA/MG	Engenharia								
NPOR/ 32 GAC	BSA/DF	Artilharia								
NPOR/ 36 BI Mtz	ULA/MG	Infantaria								
NPOR/ 42 BI Mtz	GOI/GO	Infantaria								
NPOR/ 4 GAA Ae	SLS/MG	Artilharia								

**Anexo F à Port nº 53 - DEP, de 15 de Maio de 2003**

**CALENDÁRIO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS**

Órgão Gestor: <u>DEP</u>			Curso <input checked="" type="checkbox"/>		Estágio <input type="checkbox"/>		Ano de Funcionamento: <u>2004</u>				
Modalidade Aperfeiçoamento de Sargentos											
Sigla	Local	Denominação	Cód	Fases	Turno	Universo	Sem	Datas			Obs
								Apres	Início	Término	
EASA	CZA/RS	CAS Inf	551	1ª	1º	2º Sgt	40	-	26 Abr 04	28 Jan 05	1
		CAS Cav		2ª			10	28 Jan 05	31Jan 05	08 Abr 05	2
CAS Art	552	1ª	40	-	12 Jul 04		15 Abr 05	1			
CAS Eng	553	2ª	10	15 Abr 05	18 Abr 05		24 Jun 05	2			
CAS Com	554	1ª	40	-	27 Set 04		01 Jul 05	1			
CAS Mnt Vtr	559	2ª	10	01 Jul 05	04 Jul 05		09 Set 05	2			
Auto	556	1ª	40	-	13 Dez 04		16 Set 05	1			
		2ª	10	16 Set 05	19 Set 05		25 Nov 05	2			
			40	-	13 Dez 04		16 Set 05	1			
			10	16 Set 05	19 Set 05		25 Nov 05	2			
EsMB	RJO/RJ	CAS Mnt Armt	555	1ª	4º T	40	-	13 Dez 04	16 Set 05	1	
				2ª		10	16 Set 05	19 Set 05	25 Nov 05	2	
		CAS Mec Op	557	1ª	1º T	40	-	26 Abr 04	28 Jan 05	1	
				2ª		10	28 Jan 05	31Jan 05	08 Abr 05	2	
EsSEx	RJO/RJ	CAS Sau	562	1ª	3º T	40	-	27 Set 04	01 Jul 05	1	
				2ª		10	01 Jul 05	04 Jul 05	09 Set 05	2	
EsIE	RJO/RJ	CAS Int	558	1ª	3º T	40	-	27 Set 04	01 Jul 05	1	
				2ª		10	01 Jul 05	04 Jul 05	09 Set 05	2	
EsCom	RJO/RJ	CAS Mnt Com	560	1ª	2º T	40	-	12 Jul 04	15 Abr 05	1	
				2ª		10	15 Abr 05	18 Abr 05	24 Jun 05	2	
EsIE	RJO/RJ	CAS Topo	561	1ª	3º T	40	-	27 Set 04	01 Jul 05	1	
				2ª		10	01 Jul 05	04 Jul 05	09 Set 05	2	
CIAvEx	TTE/SP	CAS Av Mnt	58A	1ª	4º T	40	-	13 Dez 04	16 Set 05	1	
				2ª		10	16 Set 05	19 Set 05	25 Nov 05	2	
		CAS Av Ap	58B	1ª	4º T	40	-	13 Dez 04	16 Set 05	1	
				2ª		10	16 Set 05	19 Set 05	25 Nov 05	2	

**Anexo G à Port nº 53 /DEP, de 15 de Maio de 03**

**CALENDÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO, DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE SARGENTOS**

Órgão Gestor: <b>DEP</b>		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <b>2004</b>					
Modalidade Formação de Sargentos									
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsSA	TCS/MG	CFS – Artilharia	568	Aluno	43	19 Jan 04	02 Fev 04	26 Nov 04	2
		CFS – Cavalaria	567		43				
		CFS – Comunicações	570		43				
		CFS – Engenharia	569		43				
		CFS – Infantaria	566		43				
EsMB	RJO/RJ	CFS – Mnt de Armt	572		30	30 Abr 04	03 Mai 04	26 Nov 04	2
		CFS – Mnt de Vtr Auto	573		30				
		CFS – Mec Op	574		30				
EsIE		CFS – P Bas (QMS Log-exceto Av)	577		13	26 Jan 04	02 Fev 04	30 Abr 04	2/3
		CFS – Intendência	575		30	30 Abr 04	03 Mai 04	26 Nov 04	2
		CFS – Topografia	577	30					
CFS – Mnt de Com		576	30						
EsCom			CFS – Saúde (Aux Enf)	572	30				
EsSEx			CFS – Saúde (Apoio 1ª Fase)	571	30				
HCEEx			CFS – Saúde (Apoio 2ª Fase)	571	3º Sgt Sau	14	-	10 Jan 05	15 Abr 05

- Aula Inaugural: 02 Fev 04

- Cerimônia de Conclusão do Curso: 26 Nov 04

Órgão Gestor: <b>DEP</b>		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <b>2004</b>						
Modalidade Especialização e Extensão de Sgt										
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
EsACosAAe	RJO/RJ	Curso de Artilharia de Costa e Antiaérea	601	2º/3º Sgt	35	05 Mar 04	08 Mar 04	05 Nov 04	2	
		Curso de Operador de Alvo Aéreo			09	05 Mar 04	08 Mar 04	07 Mai 04		
		Curso de Op Radar e Direção de Tiro	602		17	09 Jul 04	12 Jul 04	05 Nov 04		
CEP		Curso de Auxiliar de Ensino	606	ST/Sgt	19	24 Set 04	27 Set 04	05 Nov 04		
		Curso de Aux de Comunicação Social	607		14 Mai 04	17 Mai 04	25 Jun 04			
EsIE		Curso de Equipamento de Engenharia	630	Sgt Eng	24	30 Abr 04	03 Mai 04	15 Out 04		
		Curso de Defesa Química, Biológica e Nuclear	610	Sgt	11					16 Jul 04
		Curso de Extensão Suprimento de Água	663	Sgt Eng	05	08 Out 04	11 Out 04	12 Nov 04		
		Curso Identificação Datiloscópica	662	ST/Sgt	12	20 Ago 04	23 Ago 04	12 Nov 04		
		Curso de Administração Militar	629	Sgt	12	20 Ago 04	23 Ago 04	12 Nov 04		
	Curso de Administração de Depósito	608	11		06 Fev 04	09 Fev 04	23 Abr 04			
	Curso de Meios Auxiliares de Instrução	612	1º/2ºSgt	17	30 Abr 04	03 Mai 04	27 Ago 04			
	Curso de Interpretação de Imagens	611		12	20 Ago 04	23 Ago 04	12 Nov 04			
DPEP	Curso de Monitor de Educação Física	627	Sgt	20	05 Mar 04	08 Mar 04	23 Jul 04			
EsMB	Curso de Mec de Instrumentos	615	2º/3º Sgt	14	05 Mar 04	08 Mar 04	11 Jun 04			
	Curso de Mec Torre Vtr Bld (1ª F)	632		05	-	26 Jan 04	27 Fev 04			
	Curso de Mec Torre Vtr Bld (2ª F)	632		16	27 Fev 04	01 Mar 04	11 Jun 04			
	Curso de Mec Vtr Bld	631		15	11 Jun 04	14 Jun 04	24 Set 04			
EsCom	RJO/RJ	Curso Avançado de Rádio	619	ST/Sgt	19	14 Mai 04	17 Mai 04	24 Set 04	2	
		Curso de Telegrafia	617		20	04 Jun 04	07 Jun 04	22 Out 04		
		Curso de Op de Equip Audiovisuais	620		15	02 Abr 04	05 Abr 04	16 Jul 04		
		Curso de Eletricidade Avançada	621		18	18 Jun 04	21 Jun 04	22 Out 04		
		Curso de Auxiliar de Informática	647		18	28 Mai 04	31 Mai 04	10 Set 04		2/13
		Curso de Mnt Micro e Periféricos	649		22	05 Mar 04	08 Mar 04	06 Ago 04		
		Curso Avançado de Comutação	650		2º/3º Sgt	18	21 Mai 04	24 Mai 04		24 Set 04
EsSEx		Curso de Op Raio X	623	Sgt	15	23 Abr 04	26 Abr 04	06 Ago 04		

**Anexo H à Port nº 53 /DEP, de 15 de Maio de 03**  
**CALENDÁRIO DOS ESTÁGIOS PARA SARGENTOS**

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input type="checkbox"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2004</u>						
Modalidade Estágios para Sargentos										
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
CEP		Estg de Idioma Estrangeiro – Alemão (1º T)	U5A	ST/Sgt	10	05 Jan 04	06 Jan 04	12 Mar 04	2/10	
		Estg de Idioma Estrangeiro – Alemão (2º T)	U5A		09	14 Jun 04	15 Jun 04	13 Ago 04		
		Estg Idioma Estrangeiro – Espanhol (1ºT)	U5B		09	12 Abr 04	13 Abr 04	11 Jun 04		
		Estg Idioma Estrangeiro – Espanhol (2ºT)	U5B		09	16 Ago 04	17 Ago 04	15 Out 04		
		Estg de Idioma Estrangeiro – Francês (1º T)	U5C		10	05 Jan 04	06 Jan 04	12 Mar 04		
		Estg de Idioma Estrangeiro – Francês (2º T)	U5C		09	14 Jun 04	15 Jun 04	13 Ago 04		
		Estg de Idioma Estrangeiro – Inglês (1º T)	U5E		10	05 Jan 04	06 Jan 04	12 Mar 04		
		Estg de Idioma Estrangeiro – Inglês (2º T)	U5E		09	14 Jun 04	15 Jun 04	13 Ago 04		
		Estg de Idioma Estrangeiro – Italiano (1º T)	U5D		09	12 Abr 04	13 Abr 04	11 Jun 04		
		Estg de Idioma Estrangeiro – Italiano (2º T)	U5D		09	16 Ago 04	17 Ago 04	15 Out 04		
		Estg de Idioma Estrangeiro – Russo (1º T)			09	12 Abr 04	13 Abr 04	11 Jun 04		
		Estg de Idioma Estrangeiro – Russo (2º T)			09	16 Ago 04	17 Ago 04	15 Out 04		
		Estg Idioma Port Amb-NA/Hispanicas (1ºS)			05	05 Jan 04	06 Jan 04	06 Fev 04		
		Estg Idioma Port Amb-NA/Hispanicas (2ºS)			05	21 Jun 04	22 Jun 04	23 Jul 04		
		Estg Id Port Amb-NA/Não Hispanicas (1ºS)			9	08 Dez 03	90 Dez 03	06 Fev 04		
		Estg Id Port Amb-NA/Não Hispanicas (2ºS)			9	24 Mai 04	25 Mai 04	23 Jul 04		
EsMB	RJO/ RJ	Estg Mnt Torre Vtr Bld (VBC LEOPARD-1A1)		3º ou 2º Sgt MB – Mnt Auto	5	01 Out 04	04 Out 04	05 Nov 04	2	
		Estg Mnt Torre Vtr Bld (VBC M60 A3 TTS)			5	27 Ago 04	30 Ago 04	01 Out 04		
		Estg Mnt Chassi Vtr Bld (VBC LEOPARD-1A1)		3º ou 2º Sgt MB – Mnt Armt	8	27 Ago 04	30 Ago 04	01 Out 04		
		Estg Mnt Chassi Vtr Bld (VBC M60 A3 TTS)			5	01 Out 04	04 Out 04	05 Nov 04		
		Estg Mnt Mec Material OERLIKON (1ª-fase)	U54	Sgt Art / MB - Mnt Auto	9	05 Mar 04	08 Mar 04	07 Mai 04		2 /11/ 12
		Estg Mnt Mec do Sistema FILA/BOFORS 1ª F	U56		6	09 Jul 04	12 Jul 04	20 Ago 04		
		Estg Mnt Mec do Sistema FILA/BOFORS 2ª F	U60		8	20 Ago 04	23 Ago 04	22 Out 04		
		Estg de Mnt Vtr Bld (VBL Soc M578/VBC OAP)		3º ou 2º Sgt MB – Mnt Auto	4	10 Set 04	13 Set 04	08 Out 04		2
	Estg de Mnt Vtr Bld (VBR EE-9/VBTP EE-11)		4		22 Out 04	25 Out 04	19 Nov 04			
	Estg de Mnt de Vtr Bld (VBTP M113-B)		3		05 Nov 04	08 Nov 04	26 Nov 04			
	Estg Mnt Chassi Vtr Bld VBOAP M109 A3		6		27 Ago 04	30 Ago 04	08 Out 04			
	Estg Mnt do Torre Vtr Bld VBOAP M109 A3		3º ou 2º Sgt MB – Mnt Armt	5	08 Out 04	11 Out 04	12 Nov 04			
	EsIE	Estg de Desminagem	U5L	Sgt	4	27 Ago 04	30 Ago 04	24 Set 04		
	EsCom	Estg de Mnt Eletrônica do Material OERLIKON	U59		22	05 Mar 04	08 Mar 04	06 Ago 04		
	EsSEx	Estg de Auxiliar de Imobilização Ortopédica	U5K		4	03 Set 04	06 Set 04	01 Out 04		
	EsACosAAe	Estg de Operação e Emprego do Material IGLA	U71		4	24 Set 04	27 Set 04	22 Out 04		
Estg Meteorologia Balística e Visual			2				08 Out 04			

**Anexo I à Port nº 53 /DEP, de 15 de Maio de 03**

**CALENDÁRIO DOS CURSOS E ESTÁGIOS DAS OM/EE – VINCULADOS.**

CI Bld		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: <b>2004</b>					
<b>Órgão Gestor: <u>DEP/OM Vinculadas</u></b>		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>						
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CI Bld	RJO/ RJ	Técnico Bld – 1º Turno	S47	Of	05	21 Abr 04	26 Abr 04	28 Mai 04	2
		Técnico Bld – 2º Turno	S47		04	28 Abr 04	03 Mai 04	28 Mai 04	
		Tático Bld – 1º Turno	S46		04	09 Jun 04	14 Jun 04	09 Jul 04	
		Tático Bld - 2º Turno	S46		04	21 Jul 04	26 Jul 04	20 Ago 04	
		Técnico Bld – 1º Turno	V27	Sgt	05	21 Abr 04	26 Abr 04	28 Mai 04	
		Técnico Bld – 2º Turno	V27		04	28 Abr 04	03 Mai 04	28 Mai 04	
		Tático Bld – 1º Turno	V28		04	09 Jun 04	14 Jun 04	09 Jul 04	
		Tático Bld – 2º Turno	V28		04	21 Jul 04	26 Jul 04	20 Ago 04	

CIGS		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: <b>2004</b>						
<b>Órgão Gestor: <u>DEP/OMs Vinculadas</u></b>		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>							
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
CIGS	MNS/AM	Operações na Selva - Cat “B”	1º Turno	132	Cap/ Ten /	10	22 Mar 04	29 Mar 04	04 Jun 04	2
			2º Turno				13 Set 04	20 Set 04	26 Nov 04	
		Operações na Selva Cat “A”		131		10	05 Jul 04	12 Jul 04	27 Ago 04	
		Operações na Selva - Cat “C”	1º Turno	634	ST/Sgt	10	22 Mar 04	29 Mar 04	04 Jun 04	
			2º Turno				13 Set 04	20 Set 04	26 Nov 04	
		CECMA	Navegação Fluvial		-		16	07 Jun 04	14 Jun 04	

CIGE		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: <b>2004</b>					
<b>Órgão Gestor: <u>DEP/OMs Vinculadas</u></b>		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						
Sigla	Local	Denominação	Cód	Univer so	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIGE	BSA/DF	Guerra Eletrônica de Com Cat “B”	156	Of	08	02 Jul 04	05 Jul 04	27 Ago 04	2
		Plj Guerra Eltr em Apoio as Op	163	Of	11	11 Jun 04	14 Jun 02	27 Ago 04	
		Básico de Guerra Eletrônica Cat “B”	164	Of		10 Set 04	13 Set 04	26 Nov 04	
		Segurança do Sinal Cat “B”	161	Of	6	01 Out 04	04 Out 04	26 Nov 04	
		Básico de Guerra Eletrônica Cat “C”	654	Sgt	14	19 Mar 04	22 Mar 04	04 Jun 04	
		Básico de Guerra Eletrônica de Com Cat “C”	672	Sgt	11	19 Mar 04	22 Mar 04	04 Jun 04	

EsEqEx		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: <b>2004</b>					
<b>Órgão Gestor: <u>DEP/OMs Vinculadas</u></b>		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						
Sigla	Local	Denominação	Cód	Univer so	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsEqEx	RJO/RJ	Instrutor de Equitação	102	Cap/2º Ten	39	23 Feb 04	02 Mar 04	27 Nov 04	2
		Monitor de Equitação	628	Sgt	24	08 Jun 04	15 Jun 04	27 Nov 04	

1º BFEsp		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: <b>2004</b>					
<b>Órgão Gestor: <u>DEP/OMs Vinculadas</u></b>		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						
Sigla	Local	Denominação	Cód	Univer so	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
1º BFEsp	RJO/ RJ	Ações de Comando Cat “B”	146	Of	14	20 Feb 04	23 Feb 04	28 Mai 04	2
		Forças Especiais	144	Of	25	11 Jun 04	14 Jun 04	10 Dez 04	
		Ações de Comandos	636	Sgt	14	20 Feb 04	23 Feb 04	28 Mai 04	
		Forças Especiais	664	Sgt	25	11 Jun 04	14 Jun 04	10 Dez 04	



EsIMEx		Curso <input checked="" type="checkbox"/>		Estágio <input checked="" type="checkbox"/>		Ano de Funcionamento: <b>2004</b>				
Órgão Gestor: <u>DEP/OMs Vinculadas</u>										
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
EsIMEx	BSA/DF	Avançado de Inteligência	138	Of	18	06 Fev 04	09 Fev 04	11 Jun 04	2	
		Básico de Inteligência	136		10	01 Out 04	04 Out 04	10 Dez 04		
		Intermediário de Inteligência	137		13	25 Jun 04	28 Jun 04	24 Set 04		
		Básico de Intlg	1º Turno	653	Sgt	9	13 Fev 04	16 Fev 04		16 Abr 04
			2º Turno		9	23 Abr 04	26 Abr 04	25 Jun 04		
Estágio de Intlg Militar Categoria "B"	T95	Of Sup/Cap	2	23 Jul 04	26 Jul 04	06 Ago 04				

1º BPEX		Curso <input checked="" type="checkbox"/>		Estágio <input checked="" type="checkbox"/>		Ano de Funcionamento: <b>2004</b>			
Órgão Gestor: <u>DEP/OM Vinculadas</u>									
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
1º BPEX	RJO/RJ	Investigação Policial	S/39	2º/3º Sgt	10	26 Mar 04	29 Mar 04	04 Jun 04	2
		Polícia do Exército	S/41		09	16 Abr 04	19 Abr 04	18 Jun 04	
		Estágio de Batedor			10	10 Set 04	13 Set 04	19 Nov 04	
		Estágio de Adestrador de Cães			10	10 Set 04	13 Set 04	19 Nov 04	

3º BPEX		Curso <input checked="" type="checkbox"/>		Estágio <input checked="" type="checkbox"/>		Ano de Funcionamento: <b>2004</b>			
Órgão Gestor: <u>DEP/OMs Vinculadas</u>									
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
3º BPEX	POA/RS	Perícia Criminal	S/40	2º/3º Sgt	12	10 Set 04	13 Set 04	03 Dez 04	2
		Polícia do Exército	S/41		09	11 Jun 04	14 Jun 04	13 Ago 04	
		Estágio de Batedor			07	23 Set 04	27 Set 04	12 Nov 04	

4º BPEX		Curso <input checked="" type="checkbox"/>		Estágio <input type="checkbox"/>		Ano de Funcionamento: <b>2004</b>			
Órgão Gestor: <u>DEP/OMs Vinculadas</u>									
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
4º BPEX	RCE/PE	Perícia Criminal	S/40	2º/3º Sgt	12	27 Ago 04	30 Ago 04	19 Nov 04	2
		Polícia do Exército	S/41		09	09 Abr 04	12 Abr 04	11 Jun 04	

BPEB		Curso <input checked="" type="checkbox"/>		Estágio <input type="checkbox"/>		Ano de Funcionamento: <b>2004</b>			
Órgão Gestor: <u>DEP/OMs Vinculadas</u>									
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
BPEB	BSA/DF	Perícia Criminal	S/40	Sgt	12	10 Set 04	13 Set 04	03 Dez 04	2
		Polícia do Exército	S/41		09	05 Mar 04	08 Mar 04	07 Mai 04	

CIAvEx		Curso	<input checked="" type="checkbox"/>	Estágio	<input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <b>2004</b>			
Órgão Gestor: <b>DEP/OM Vinculadas</b>									
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIAvEx	TTE/ SP	Piloto de Aeronaves	1A1	Of	40	27 Fev 04	01 Mar 04	03 Dez 04	2
		Piloto de Combate	1A0		12	16 Abr 04	19 Abr 04	09 Jul 04	
		Avançado de Aviação	1A5		13	30 Jul 04	02 Ago 04	29 Out 04	
		Gerência Adm de Aviação do Exército	1A2		28	02 Abr 04	05 Abr 04	15 Out 04	
		Gerência de Manutenção de Aeronaves	1A3						
		Gerência de Manutenção de Aviônicos	1A4						
		Estágio de Operações Aeromóveis (1º Turno)	Q30			02	22 Out 04	25 Out 04	
		Estágio de Operações Aeromóveis (2º Turno)			02	19 Nov 04	22 Nov 04	03 Dez 04	
		Mecânico de Aviônicos	6A1	Sgt	25	23 Abr 04	26 Abr 04	15 Out 04	
		Mecânico de Aeronaves	6A0			23 Abr 04	26 Abr 04	15 Out 04	
		Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes da Av do Exército	6A4		25	23 Abr 04	26 Abr 04	15 Out 04	
		Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de Aviação do Exército.	6A3		23	07 Mai 04	10 Mai 04	15 Out 04	
		Mecânico de Armamento de Aeronaves	6A2		25	23 Abr 04	26 Abr 04	15 Out 04	
		Estg de Mnt de 2º Esc de Aeronave da AvEx	58A		06	27 Fev 04	01 Mar 04	09 Abr 04	
		Estg de Operações Aeromóveis (1º Turno)	Q30		02	22 Out 04	25 Out 04	05 Nov 04	
		Estg de Operações Aeromóveis (2º Turno)	Q30		02	19 Nov 04	22 Nov 04	03 Dez 04	

11º BIMth		Curso	<input checked="" type="checkbox"/>	Estágio	<input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <b>2004</b>			
Órgão Gestor: <b>DEP/OMs Vinculadas</b>									
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
11º BIMth	SOE/ MG	Curso Básico de Montanhismo (CBM)	133	Of	05	27 Fev 04	01 Mar 04	02 Abr 04	2
			659	Sgt		27 Fev 04	01 Mar 04	02 Abr 04	

CIPqdt		Curso	<input checked="" type="checkbox"/>	Estágio	<input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <b>2004</b>					
Órgão Gestor: <b>DEP/OMs Vinculadas</b>											
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs		
						Apres	Início	Término			
CIPqdt	RJO/ RJ	Básico Pára-quedista	Asp AMAN	141	Of	06	16 Jan 04	19 Jan 04	27 Fev 04	2	
			Of Carreira	141			11 Jun 04	14 Jun 04	23 Jun 04		
		Curso de Mestre de Salto	1 Turno	147		05	30 Jan 04	02 Fev 04	05 Mar 04		
			2 Turno	147			02 Abr 04	05 Abr 04	07 Mai 04		
			3 Turno	147			06 Ago 04	09 Ago 04	10 Set 04		
			4 Turno	147			08 Out 04	11 Out 04	12 Nov 04		
		Precursor Pára-quedista		142		22	26 Mar 04	29 Mar 04	28 Ago 04		
		DOMPSA		143		20	23 Abr 04	26 Abr 04	10 Set 04		
		Estg Mestre de Salto Livre	1 Turno	R43		Sgt	03	09 Abr 04	12 Abr 04		01 Mai 04
			2 Turno	R43			03	22 Out 04	25 Out 04		13 Nov 04
		Estg de Salto Livre	1 Turno	R46			03	27 Fev 04	01 Mar 04		20 Mar 04
			2 Turno	R46			03	10 Set 04	13 Set 04		02 Out 04
		Estg de Transporte Aéreo	1 Turno	R51			01	12 Mar 04	15 Mar 04		19 Mar 04
			2 Turno					14 Mai 04	17 Mai 04		21 Mai 04
			3 Turno					11 Jun 04	14 Jun 04		18 Jun 04
			4 Turno					13 Ago 04	16 Ago 04		20 Ago 04
			5 Turno					10 Set 04	13 Set 04		17 Set 04
			6 Turno					05 Nov 04	08 Nov 04		12 Nov 04
		Básico Pqdt (Sgt Carreira)	1º Turno	637			06	12 Jan 04	19 Jan 04		27 Fev 04
			2º Turno	637			06	04 Jun 04	07 Jun 04		23 Jul 04
Básico Pqdt (Concl - CFS/03)		-	06	12 Jan 04	19 Jan 04		27 Fev 04				
Precursor Pára-quedista		665	22	26 Mar 04	29 Mar 04		28 Ago 04				

CIPqdt		Curso	<input checked="" type="checkbox"/>	Estágio	<input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <b>2004</b>				
Órgão Gestor: <u>DEP/OMs Vinculadas</u>										
	Mestre de Salto	1 Turno	666		05	30 Jan 04	02 Fev 04	05 Mar 04		
		2 Turno				02 Abr 04	05 Abr 04	07 Mai 04		
		3 Turno				06 Ago 04	09 Ago 04	10 Set 04		
		4 Turno				08 Out 04	11 Out 04	12 Nov 04		
	DOMPSA		667		20	23 Abr 04	26 Abr 04	10 Set 04		
	Estg Mestre de Salto Livre	1 Turno	163			03	09 Abr 04	12 Abr 04	01 Mai 04	
		2 Turno					22 Out 04	25 Out 04	13 Nov 04	
	Estg de Salto Livre	1 Turno	162			03	27 Fev 04	01 Mar 04	20 Mar 04	
		2 Turno					10 Set 04	13 Set 04	02 Out 04	
	Estg de Transporte Aéreo	1 Turno	165			01	12 Mar 04	15 Mar 04	19 Mar 04	
		2 Turno					14 Mai 04	17 Mai 04	21 Mai 04	
		3 Turno					11 Jun 04	14 Jun 04	18 Jun 04	
		4 Turno					13 Ago 04	16 Ago 04	20 Ago 04	
		5 Turno					10 Set 04	13 Set 04	17 Set 04	
6 Turno		05 Nov 04					08 Nov 04	12 Nov 04		

D Log/DTMob		Curso	<input type="checkbox"/>	Estágio	<input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <b>2004</b>			
Órgão Gestor: <u>DEP/OMs Vinculadas</u>									
Sigla	Local	Denominação	Cód	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
D Log/DTMob	BSA/DF	Gerência Executiva de Transporte e Mobilização (GETRAN)	-		22	25 Mar 04	29 Mar 04	24 Set 04	

### Anexo J - OBSERVAÇÕES

COD	DESCRIÇÃO DA OBSERVAÇÃO
1	- Funcionamento por Ensino à Distância, na OM de origem.
2	- Funcionamento por Ensino Presencial.
3	- Período Básico centralizado na EsIE, para os CFS da EsSEx, EsMB, EsCom e EsIE. Data de Apresentação será regulada pela DEE.
4	- Só após a conclusão do Estg no HCE, é que os Sgt seguirão destino para suas OM de classificação.
5	- Oficiais Enf e Vet, formados na EsSEx, integram o QCO.
6	- Destinado a Nações Amigas contempladas com vagas na AMAN
7	- Destinados a militares de Nações Amigas designados para Cursos no EB (PCEMEEB), de acordo com a Port nº 073/EME, de 22 Ago 96.
8	- Destinado a Of Tmpr da Arma de Art, que estejam servindo em OM de Art AAé.
9	- Destinado a Oficiais PM/BM designados pelo COTER.
10	- Destinados a militares do EB designados para missões no exterior (Port nº 050/EME, de 08 Jun 92).
11	- 1ª Fase – Of QMB e Art e Sgt QMS MB – Mnt Armt e QMS Art.
12	- 2ª Fase – Of QMB e Sgt QMS MB – Mnt Armt
13	- Curso a ser realizado em turno único, no 2º semestre.

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2002**

Promoção na Ordem do Mérito Naval

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval e tendo em vista o disposto nos arts. 12, 14 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

**P R O M O V E R**, na Ordem do Mérito Naval,

.....  
II - NO QUADRO SUPLEMENTAR:  
.....

b) ao grau de Grande Oficial

.....  
General-de-Exército ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA  
General-de-Exército CLÁUDIO BARBOSA DE FIGUEIREDO  
General-de-Exército SERGIO PEREIRA MARIANO CORDEIRO  
General-de-Exército DOMINGOS CARLOS DE CAMPOS CURADO  
General-de-Exército ENZO MARTINS PERI  
General-de-Exército RENATO CESAR TIBAU DA COSTA  
.....

c) ao grau de Comendador

General-de-Divisão (Ref) DOMINGOS VENTURA PINTO JUNIOR  
.....

(Publicado no Diário Oficial da União nº 100, de 27 de maio de 2003).

**DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2003**

Admissão na Ordem do Mérito Naval

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval e tendo em vista o disposto nos arts. 12, 14 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.400, de 3 de abril de 2000, resolve

**ADMITIR**

na Ordem do Mérito Naval:  
.....

II - no Quadro Suplementar  
.....

b) no grau de Comendador:

General-de-Divisão PAULO ROBERTO LARANJEIRA CALDAS

General-de-Divisão RENALDO QUINTAS MAGIOLI

General-de-Divisão JOSÉ BENEDITO DE BARROS MOREIRA

General-de-Divisão (Med) GILSON LOPES CAVALCANTI

General-de-Divisão (Eng Mil) RUBENS SILVEIRA BROCHADO

General-de-Divisão JOSÉ CARLOS DE NARDI

General-de-Divisão UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES

General-de-Divisão (RRm) JÚLIO CÉSAR BARBOSA HERNANDEZ

.....  
General-de-Brigada RONALD SILVA MARQUES  
.....

III - instituições:

.....  
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR (Exército)  
.....

(Publicado no Diário Oficial da União nº 101, de 28 de maio de 2003).

## **MINISTÉRIO DA DEFESA**

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA Nº 438 - GABINETE, DE 19 DE MAIO DE 2003**

Designação para exercer, interinamente, o cargo de Ministro da Defesa

O **MINISTRO DE ESTADO DE DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 39 do Anexo I ao Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 200, resolve

DESIGNAR o General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE, Comandante do Exército, para exercer, interinamente, o cargo de Ministro da Defesa, no período de 26 de maio a 5 de junho de 2003, durante o afastamento do País do titular da Pasta.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 97, de 22 de maio de 2003).

#### **PORTARIA Nº 458 - GABINETE, DE 21 DE MAIO DE 2003**

Dispensa de militar de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O **CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de acordo com o art. 1º, item II, letra “e” da Portaria nº 392/MD, de 06 de maio de 2003, resolve:

DISPENSAR - o Cel Eng CARLOS JOSÉ SAMPAIO MALAN de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 98, de 23 de maio de 2003).

## **RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 425/MD, de 14 de maio de 2003

Na Portaria nº 425/MD, de 14 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 93, Seção 2, página 5, de 16 de maio de 2003, que designou o Subtenente de Cavalaria Jorge Euclides Aldicir Contreira, do Comando do Exército, para participar da missão de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá/Colômbia, onde se lê: “JORGE EUCLIDES ALCIDIR CONTREIRA”, leia-se: “JORGE EUCLIDES ALDICIR CONTREIRA”.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 101, de 28 de maio de 2003).

### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

#### **PORTARIA Nº 254, DE 19 DE MAIO DE 2003**

Exoneração e nomeação de membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS) do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e em cumprimento ao disposto no art. 35 do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, resolve:

#### **1 - EXONERAR**

o Ten Cel PAULO ROBERTO CARDOSO e o Maj PAULO CÉSAR SANTOS CAMPOS, DA função de membro, da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS) do Exército, e

#### **2 - NOMEAR,**

para a função de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS) do Exército, o Ten Cel ALBÉRICO RAMOS DE OLIVEIRA e o Ten Cel JOSÉ WASHINGTON TEIXEIRA.

#### **PORTARIA Nº 255, DE 19 DE MAIO DE 2003**

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Maj Inf CARLOS ALBERTO DEMETERCO.

## **PORTARIA Nº 256, DE 19 DE MAIO DE 2003**

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR,**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer cargo na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Inf DJAIR PROVAZZI DE OLIVEIRA.

## **PORTARIA Nº 257, DE 19 DE MAIO DE 2003**

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Ten QAO NÉSIO VÁTIMO DOS SANTOS.

## **PORTARIA Nº 258, DE 19 DE MAIO DE 2003**

Tornar sem efeito

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **1. TORNAR SEM EFEITO,**

a passagem à disposição do Ministério da Defesa, efetuada por meio da Portaria nº 167, de 10 de abril de 2003, deste Comandante, publicada no Diário Oficial da União nº 71, seção 2, de 11 de abril de 2003, dos seguintes militares:

- Ten Cel Cav CARLOS ROBERTO PINTO DE SOUZA;
- Ten Cel Inf ELDER FREIRE SILVEIRA FILHO;
- Ten Cel Inf RONALDO PIERRE CAVALCANTI LUNDGREN;
- Ten Cel Cav NILSON KAZUMI NODIRI; e
- Maj Inf MARIO GUSTAVO FREIRE DA SILVA CALDAS.

### **2. CONSIDERAR À DISPOSIÇÃO**

para efeito da Portaria nº 167, de 10 de abril de 2003, deste Comandante, o Cap Cav LEANDRO NOVELI ESPINDOLA, no período nela indicado.

**3.** A passagem à disposição dos oficiais a que se refere a aludida portaria, tem por finalidade a atuação como Oficiais de Ligação junto a autoridades estrangeiras na quarta edição da **Latin America Defentech**, LAD/2003, no Rio de Janeiro – RJ.

## **PORTARIA Nº 259, DE 19 DE MAIO DE 2003**

Concessão de Medalha do Pacificador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares estrangeiros:

#### **REPÚBLICA ARGENTINA**

Capitão ANDRES ENRIQUE ORABONA

#### **REPÚBLICA DA COLÔMBIA**

Major PABLO FEDERICO PRZYCHODNY JARAMILLO

#### **REPÚBLICA POPULAR DA CHINA**

Coronel XU GAOHONG

## **PORTARIA Nº 263, DE 20 DE MAIO DE 2003**

Autorização para afastamento do País de servidora civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, modificado pelos Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

### **AUTORIZAR**

o afastamento do País da servidora VÂNIA BARCELLOS GOUVÊA CAMPOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, classe – Adjunto, nível 04, matrícula SIAPE nº 0057065, lotada no Instituto Militar de Engenharia, com a finalidade de apresentar o trabalho intitulado **An Analyze of the Process of Freight Railway Concessions in Brazil: The Problem of Preservation of the Leased Assets**, no ICIL 2003 – **International Congress on Industrial Logistic**, na cidade de Vaasa - Finlândia, no período de 14 a 21 de junho de 2003. O ônus da atividade a que se refere o presente ato será limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à sua remuneração no país, em moeda nacional, e os demais custos, por conta do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

## **PORTARIA Nº 264, DE 20 DE MAIO DE 2003**

Autorização para afastamento do País de servidora civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, modificado pelos Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

### **AUTORIZAR**

o afastamento do País da servidora MARIA CRISTINA FOGLIATTI DE SINAY, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, classe – Titular, matrícula SIAPE nº 0057033, lotada no Instituto Militar de Engenharia, com a finalidade de apresentar o trabalho intitulado **Reverse Logistic and Associated**



**Costs**, no ICIL 2003 – **International Congress on Industrial Logistic**, na cidade de Vaasa - Finlândia, no período de 14 a 21 de junho de 2003. O ônus da atividade a que se refere o presente ato será limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à sua remuneração no país, em moeda nacional, e os demais custos, por conta do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**PORTARIA Nº 265, DE 20 MAIO DE 2003.**

Designação de Gerente do Projeto de Reorganização e de Alteração de Sedes de Organizações Militares da 3ª-Brigada de Infantaria Motorizada.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art.30, inciso II, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, resolve

**DESIGNAR**

o General-de-Brigada ORLANDO GONÇALVES PAMPLANO, da 3ª- Brigada de Infantaria Motorizada, como Gerente do Projeto de Reorganização e de Alteração de Sedes de Organizações Militares da 3ª- Brigada de Infantaria Motorizada, autorizando-o a ligar-se diretamente com os órgãos envolvidos no Projeto.

**PORTARIA Nº 267, DE 20 DE MAIO DE 2003**

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, a Cap QCO ROSANE CRISTINA DOS SANTOS SOARES A DE MACEDO.

**PORTARIA Nº 268, DE 20 DE MAIO DE 2003**

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR,**

ao respectivo Quadro, a contar de 7 de maio de 2003, o General-de-Brigada Combatente WELLINGTON FONSECA.

## **PORTARIA Nº 269, DE 20 DE MAIO DE 2003**

Exoneração e nomeação de comandante de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art.19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército ( R-50 ), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

### **1 - EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante da 16ª Ba Log ( TEFÉ-AM ), o Ten Cel Sv Int ( Idt 013400752-5 ) CIRO MOREIRA IVANOSKI, a contar de 30 Abr 03.

### **2 - NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Comandante da 16ª Ba Log ( TEFÉ-AM ), o Ten Cel Sv Int ( Idt 011203812-0 ) ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA PINTO, do Cmdo 2º Gpt E Cnst ( MANAUS-AM).

## **PORTARIA Nº 270, DE 21 DE MAIO DE 2003**

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR,**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de prestar serviços no Escritório de São Bernardo do Campo - SP, por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Inf MARCO ANTONIO CARDOSO DE PADUA MELO.

## **PORTARIA Nº 271, DE 21 DE MAIO DE 2003**

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR,**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel QMB ROBSON DO NASCIMENTO.

## **PORTARIA Nº 272, DE 23 DE MAIO DE 2003**

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, a 1º Ten QCO FLÁVIA ALVARES FERNANDES.

## **PORTARIA Nº 276, DE 28 DE MAIO DE 2003**

Concessão de Medalha do Pacificador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha do Pacificador ao Ministro de Estado LUIZ GUSHIKEN.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 09-VCH, DE 26 DE MAIO DE 2003**

Representações do Comando do Exército – Designação e Dispensa

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 441, de 6 de setembro de 2001, do Comandante do Exército, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- O Cap MIGUEL ARCHANJO BACELLAR GÓES TELLES JUNIOR, do Comando de Operação Terrestre (COTER), para representante do Comando do Exército, na Comissão de Meteorologia Militar (COMETMIL), junto ao Ministério da Defesa. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Ten Cel PAULO CÉSAR RODRIGUES, da Diretoria de Serviço Geográfico (DSG), para representante suplente do Comando do Exército, na Comissão de Cartografia Militar (COMCARMIL), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Cel PEDRO FERREIRA. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Ten Cel PAULO CÉSAR RODRIGUES, da Diretoria de Serviço Geográfico (DSG), para representante suplente do Comando do Exército, na Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR), junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição ao Cel PEDRO FERREIRA. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Maj ARY JORGE BASTO BRASILEIRO, do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), para representante suplente do Comando do Exército, na Comissão de Coordenação do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática da Administração Pública Federal (CC SISP), junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição ao Ten Cel EDUARDO AMADEU DUTRA MORESI. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Ten Cel PAULO CÉSAR RODRIGUES, da Diretoria de Serviço Geográfico (DSG), para representante titular do Comando do Exército, no Comitê de Cartas Topográficas e Aerofotogrametria da Comissão de Cartografia do Instituto Panamericano de Geografia e História (IPGH CARTAS), junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em substituição ao Cel PEDRO FERREIRA. Encargo: 2ª Sch EME.

- O Maj ANTONIO JOSÉ GONÇALVES PINTO, do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), para representante suplente do Comando do Exército, na Gerência Logística da Comissão para o Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (CISCOMIS), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Ten Cel EDUARDO AMADEU DUTRA MORESI. Encargo: 2ª-Sch EME.

- O Gen Bda UMBERTO RAMOS DE ANDRADE, do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento (IPD), para representante titular do Comando do Exército, na Comissão Assessora de Ciência e Tecnologia para a Defesa (COMASSE), junto ao Ministério da Defesa, em substituição ao Gen Bda FERNANDO ANTONIO VELOSO MANGUINHO. Encargo: 4ª Sch EME.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 002 - DGP/DAPROM-S1, DE 20 DE MAIO DE 2003**

#### Promoção de Oficial

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea "aa)", da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, e de acordo com os arts. 4º, alínea "a)", e 21, alínea "b)", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, nos Decretos nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, nº 96.304, de 12 de julho de 1988, e nº 98.314, de 19 de outubro de 1989, com suas respectivas alterações, resolve:

Art. 1º Promover, pelo critério de antigüidade, **a contar de 30 de abril de 2003**, ao posto de Capitão, o Primeiro-Tenente da Arma de Infantaria, **GLEISON ADRIANO COUTINHO MAGALHÃES**.

Art. 2º Tornar sem efeito a promoção constante da Portaria Nº 001 – DGP/DAProm-S1 de 16 de abril de 2003, do CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, publicado no DOU nº 81, de 29 de abril de 2003

## **COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

### **PORTARIA Nº 005 - CPO, DE 20 DE MAIO DE 2003**

Exoneração de sub-relatores dos membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso XI e XIII, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o que prescreve o Anexo "A" às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575-B, de 07 de novembro de 2001, resolve:

#### **1 - EXONERAR,**

de sub-relator dos membros efetivos da CPO, a contar de 30 de novembro de 2002, os seguintes coronéis:

CEL INF LUIZ CARLOS DE CARVALHO E SILVA; e  
CEL ART CESAR LOURENÇO BOTTI.

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 063, DE 14 DE MAIO DE 2003**

**PROCESSO: PO Nº 306139/03-GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**1º SGT ENG (049840102-5) MARCOS VINÍCIUS SIMÕES COBRA**

1. Processo originário do Ofício nº 191-E1.3, de 17 Abr 03, do Comandante Militar do Nordeste, encaminhando requerimento, datado de 20 Jan 03, em que o **1º Sgt Eng (049840102-5) MARCOS VINÍCIUS SIMÕES COBRA**, servindo no 7º Batalhão de Engenharia de Combate (Natal – RN), solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 09 Out90, pelo Comandante do 4º Batalhão de Engenharia de Combate (Itajubá – MG).

2. Considerando que os elementos constantes do processo, os efeitos já produzidos pela sanção nesses mais de doze anos decorridos da aplicação, os excelentes serviços prestados pelo requerente e a sua exemplar conduta pessoal e profissional até o presente momento justificam a concessão da medida requerida, dou o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para adoção das providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 064, DE 14 DE MAIO DE 2003**

**PROCESSO: PO nº 306140/03-GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**2º SGT INF (072468014-5) AILTON PEREIRA DE PONTES**

1. Processo originário do Ofício nº 190-E1.3, de 17 Abr 03, do Comandante Militar do Nordeste, encaminhando requerimento, datado de 25 Fev 03, em que o **2º Sgt Inf (072468014-5) AILTON PEREIRA DE PONTES**, servindo no 4º Batalhão de Polícia do Exército (Recife – PE), solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de duas punições disciplinares, ambas de detenção, que lhe foram aplicadas, em 02 de abril de 1990, pelo Cmt do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, e em 22 de março de 1995, pelo Cmt da 23ª Brigada de Infantaria de Selva.

2. Considerando que:

– os efeitos já produzidos pela sanção aplicada em 02 de abril de 1990, os bons serviços prestados pelo requerente e a sua boa conduta pessoal e profissional até o presente momento justificam a concessão da medida requerida apenas em relação a esta reprimenda;

– os elementos constantes do processo, ante a gravidade da conduta ensejadora da punição aplicada em 22 de março de 1995, não justificam plenamente a concessão da medida requerida em relação a esta sanção, pelo que dou o seguinte

### **DESPACHO**

a. **DEFERIDO, em parte.** Seja cancelada a punição de detenção aplicada ao requerente em 02 de abril de 1990, por atender aos pressupostos do art. 61, parágrafo único, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, e mantida a punição de 22 de março de 1995.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para adoção das providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 065, DE 15 DE MAIO DE 2003**

**PROCESSO: PO nº 307205/03-GCEX**

**ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar**

**1º SGT INF (047638823-6) ANTÔNIO COSME DE SOUSA**

1. Processo originário de requerimento, datado de 13 Mai 03, em que o **1º Sgt Inf (047638823-6) ANTÔNIO COSME DE SOUSA**, servindo no Gabinete do Comandante do Exército (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, matrícula de seu dependente no Colégio Militar de Brasília (CMB).

2. Considerando que:

– a medida pleiteada foi inicialmente denegada sob o argumento de que a pretensão estava em desacordo com a legislação vigente aplicável à matéria;

– entretanto, o recorrente apresentou-se pronto para o serviço na guarnição de Brasília e na OM em que se encontra em 21 Fev 00;

– nessa oportunidade, o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) então vigente, aprovado pela Portaria nº 783, de 08 Dez 98, do Ministro do Exército, prescrevia que era considerado habilitado à matrícula, independente de concurso de admissão, o dependente de militar da ativa do Exército cujo responsável fosse movimentado para localidade compreendida na área sede de CM ou área pioneira e a apresentação na guarnição de destino ocorresse durante o ano da matrícula ou nos dois anos anteriores (art.16);

– também por força desse Regulamento e em decorrência de diversas orientações exaradas pelos órgãos de ensino da Força, o “ano da matrícula” ou “ano A” era considerado o ano em que deveriam dar entrada os requerimentos de matrícula nos colégios militares;

– no novo R-69, de 30 Jul 02, aquela regra referente ao militar movimentado foi mantida (art. 52), sendo, no entanto, aduzido que “ano A” é o ano em que efetivamente o aluno irá cursar a série no colégio militar e o prazo de dois anos ficava definido como o tempo contado a partir de 1º de janeiro do ano A-2 (art. 52, § 5º);

– essa mudança no regulamento, criando situação mais restritiva para matrícula, impediria o gozo do cogitado benefício na época apropriada, afetando, pois, situação jurídica constituída sob a égide do regulamento anterior, cujo texto assegurava ao recorrente o direito à matrícula de dependente não somente no ano da apresentação em Brasília (2000), mas também nos dois anos civis subsequentes (2001 e 2002);

– em função da garantia do direito adquirido, inserto no art.5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, não é possível a norma jurídica retroagir para modificar situações já constituídas segundo regras vigentes ao tempo em que se verificaram, mesmo que o exercício do direito dependa de um acontecimento futuro;

– no caso sob exame, esse acontecimento futuro era a aprovação na 4ª série do ensino fundamental e, por conseguinte, a habilitação do dependente ao ingresso na 5ª série do Colégio Militar, dentro do prazo assinalado pelo R-69 em vigor à época da apresentação do responsável legal na guarnição de Brasília, o que efetivamente aconteceu;

– nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, consideram-se adquiridos os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem, parâmetros estes aos quais se amolda a situação do recorrente;

– o próprio R-69 em vigor, no seu art. 87, apresenta ressalva no sentido de que as novas disposições não retroagem para alcançar situações anteriormente definidas, prevalecendo o ato jurídico-administrativo perfeito e a coisa julgada; e

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente, pelo que dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** O pedido atende ao previsto na legislação regedora da matéria, consoante acima indicado. Seja assegurado ao recorrente o direito de matrícula de seu dependente no Colégio Militar de Brasília, na 5ª série do ensino fundamental, observadas as demais exigências legais e normativas pertinentes ao assunto.

b. O Departamento de Ensino e Pesquisa e o Colégio Militar de Brasília adotem as providências decorrentes deste ato.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa, ao Colégio Militar de Brasília e à Organização Militar do interessado e arquite-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 066, DE 20 DE MAIO DE 2003**

**PROCESSO: PO nº 306384/03-GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**2º SGT INF (052108214-9) OSVANDO GALVAN RIBEIRO**

1. Processo originário do Ofício nº 078-S/1.1, de 08 Abr 03, do Comandante do 62º Batalhão de Infantaria, encaminhando requerimento, datado de 03 Abr 03, em que o **2º Sgt Inf (052108214-9) OSVANDO GALVAN RIBEIRO**, servindo naquela Organização Militar (Joinville – SC), solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 06 Nov 95, pelo Comandante da Escola de Sargentos das Armas.

2. Considerando que os elementos constantes do processo, os efeitos já produzidos pela sanção nesses mais de sete anos decorridos da aplicação, os bons serviços prestados pelo requerente e a sua exemplar conduta pessoal e profissional até o presente momento justificam a concessão da medida requerida, dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, para adoção das providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.